



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa Nacional de Moçambique, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Despacho.

Anúncios Judiciais e Outros:

Associação Rede da Criança.
Índico Maritime Service, Limitada.
Bajada Propriedades, Limitada.
Medic-Patas, Limitada.
Kaza – Gestão Imobiliária, Limitada.
Buso, Limitada.
Biboss Mineração – Sociedade Unipessoal, Limitada.
MozaKurima, Limitada.
Turima, Limitada.
Capital Paris SGPS, S.A.
Bluteki, Limitada.
AL - Siddique Trading, Limitada.
Transportes Tsetse Ndsuma, EI.
Automóvel Clube de Moçambique Fast, Limitada.
Professional Oil and Gas Field Supply Mozambique.

Carneworx, S. A.

La Rosa Vilage – Complexo Comercial – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Limão Limão – Art & Design – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Ntiyiso Consulting Mozambique Limitada.

Realize IBSA, Limitada.

Sacafir Import & Export, Limitada.

Oyu – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Bara Bara – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Aeroportos de Moçambique.

Allsup Investments, Limitada.

Escudo, Limitada.

Centro de Saude Privado Grande Maputo, Limitada.

Sambate Construções – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Help Computer, Limitada.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DESPACHO

Um grupo de cidadãos da Associação Rede da Criança, requereu ao Ministério da Justiça, o seu reconhecimento como pessoa jurídica, juntando ao pedido os estatutos da sua constituição.

Apreciados os documentos entregues, verificou-se que se trata de uma associação que prossegue fins lícitos, determinados e legalmente possíveis, e que o acto de constituição e os estatutos da mesma cumprem o escopo e os requisitos exigidos por lei, nada obstando, portanto, o seu reconhecimento.

Nestes termos, e no disposto no n.º 1 do artigo 5 da Lei n.º 8/91, de 19 de Julho, e artigo 1 do Decreto n.º 21/91, de 3 de Outubro, vai reconhecida como pessoa jurídica a Associação Rede da Criança.

Maputo, 7 de Outubro de 1999. — O Vice-Ministro da Justiça, *Filipe Ricardo Mandlate*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

CAPÍTULO I

Denominação, natureza, sede e duração

ARTIGO PRIMEIRO

(Criação e denominação)

Um) É criada a Rede da Criança, adiante designada pela sigla RDC.

Dois) A Rede da Criança é um fórum das Organizações Não – Governamentais (ONG,s) nacionais e estrangeiras e associações, sem fins

lucrativos que trabalham em prol da protecção social e direitos da criança e de forma particular da Criança em situação difícil em Moçambique.

ARTIGO SEGUNDO

(Natureza e âmbito)

A Rede da Criança, é uma pessoa colectiva de direito privado, de tipo associativo, dotada de personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira e patrimonial e é de âmbito nacional.

ARTIGO TERCEIRO

Sede

A Rede da Criança tem a sua actual sede na cidade de Maputo, capital de Moçambique, podendo a mesma ser estabelecida noutros pontos do país ou criar outros tipos de representações nas províncias e no estrangeiro por deliberação da Assembleia Geral.

ARTIGO QUARTO

(Duração)

A Rede da Criança constitui-se por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Objectivos

ARTIGO QUINTO

(Objectivos)

Um) Objectivo geral.

Constitui objectivo geral da Rede da Criança, promover e proteger os Direitos da criança.

Dois) Objectivos específicos.

A Rede da Criança, pretende melhorar o impacto do trabalho das organizações que operam em prol da criança através de:

- a) Coordenação de esforços na realização de programas ou projectos sócio-educativos;
- b) Mobilização de recursos para apoio as actividades sócio-educativas das crianças;
- c) Sensibilização pública em relação as necessidades da criança;
- d) Promoção de iniciativa legislativa, quando haja necessidade de maior protecção da criança;
- e) Fortalecer as iniciativas das organizações membros.

ARTIGO SEXTO

(Atribuições)

No prosseguimento dos seus objectivos, a Rede da Criança propõe-se designadamente:

- a) Prestar assistência integrada às crianças através das organizações membros;
- b) Promover, proteger e divulgar os direitos da criança em programas educativas nas escolas, bairros, comunidades e a sociedade geral;
- c) Contribuir para melhorar o desempenho dos seus membros e outros interessados na assistência às crianças.

CAPÍTULO III

Dos membros

ARTIGO SÉTIMO

(Membros)

A Rede da Criança tem como membros; pessoas colectivas e singulares, compreendendo as seguintes categorias:

- a) Membros fundadores;
- b) Membros efectivos;
- c) Membros beneméritos;
- d) Membros honorários;
- e) Membros juvenis.

Membros fundadores

São membros fundadores, todos aqueles que participaram da Assembleia Geral Constituinte.

Membros efectivos

São membros efectivos, todos os cidadãos singulares e colectivos que estejam interessados em colaborar pela causa da criança e paguem regularmente as suas quotas.

Membros beneméritos

São membros beneméritos, todas as pessoas singulares ou colectivas que proponham a fazer doações e beneficiações a favor da Rede da Criança.

Membros honorários

São membros honorários, aqueles a quem por realização de acções excepcionais de mérito à Rede da Criança, o órgão competente da agremiação, atribua esta categoria.

Membros juvenis

São membros juvenis, aqueles que com idade mínima de 18 anos, se identificam com a causa da Rede da Criança e mobilizar outros jovens a contribuir com saber aos propósitos da associação.

ARTIGO OITAVO

(Admissão)

Um) A admissão para membro é voluntária, mediante plena aceitação dos estatutos e programas da Rede da Criança.

Dois) A aceitação ou não, será deliberada pela Assembleia Geral, sob proposta do Conselho de Direcção da Rede da Criança.

Três) Os membros só entram no gozo dos seus direitos depois de aprovados pela Assembleia Geral e com o pagamento da respectiva jóia e a primeira quota.

ARTIGO NONO

(Direitos dos membros)

São direitos gerais dos membros:

- a) Tomar parte nos trabalhos da Assembleia Geral e participar na deliberação;
- b) Participar nas actividades da Rede da Criança, sempre que for convocados;
- c) Participar nos órgãos directivos, quando eleitos;
- d) Eleger e ser eleito para órgãos da Rede da Criança;
- e) Propor a admissão de novos membros;
- f) Requerer aos órgãos competentes da Rede da Criança, as informações que desejarem, relativos as actividades e as contas nos períodos e condições fixadas no regulamento.

ARTIGO DÉCIMO

(Deveres dos membros)

Constituem deveres dos membros os seguintes:

- a) Cumprir com o estabelecido nos estatutos;

b) Participar nas actividades da Rede da Criança, nos termos definidos nos seus estatutos,

c) Pagar as quotas anualmente;

d) Aceitar o exercício de contas da Rede da Criança, para os quais tenha sido eleito;

e) Cumprir com as tarefas que lhes forem atribuídos, para a realização dos objectivos da Rede da Criança;

f) Promover a boa imagem pública da Rede da Criança.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

(Sanções)

Os membros que não cumprirem com o estabelecido no artigo acima incorrem nas seguintes sanções:

- a) Repreensão verbal;
- b) Repreensão pública e registada;
- c) Suspensão das suas funções;
- d) Interdição em tomar parte das formações promovidas pela Rede da Criança;
- e) Suspensão pelo período de um ano;
- f) Expulsão da Rede da Criança.

CAPÍTULO IV

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

(Órgãos da Rede da Criança)

Um) A Rede da Criança, compreende os seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho de Direcção;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Consultivo;
- e) Direcção Executiva.

Dois) A representatividade dos órgãos sociais da Rede da Criança, deve ser de 80% para as organizações nacionais e os restantes 20% para as estrangeiras.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

(Definição e composição da Assembleia Geral)

Um) A Assembleia Geral é o mais alto órgão da Rede da Criança é composta por todos os membros em pleno gozo de seus direitos.

Dois) As deliberações da Assembleia Geral são de cumprimento obrigatório para os restantes órgãos e para todos membros.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

(Periodicidade das reuniões)

A Assembleia Geral da Rede da Criança reúne-se ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente quando for convocada pelo seu presidente e pelo menos por quatro dos membros em pleno gozo dos seus direitos e de forma fundamentada.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

(Convocação e presidência da Assembleia Geral)

Um) A Assembleia Geral é convocada pelo respectivo Presidente da Assembleia Geral por carta dirigida aos membros, devendo nela constar a agenda de trabalho, o dia, a hora e local de realização da sessão, com antecedência mínima de trinta dias.

Dois) A Assembleia Geral reúne-se em sessões ordinárias anualmente e em sessões extraordinárias sempre que o seu Presidente, os órgãos sociais da Rede da Criança ou pelo menos um quarto dos membros associados a convoquem.

Três) A Assembleia Geral elegerá de entre os membros um Presidente e um Secretário que dirigirão os respectivos trabalhos.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

(Mesa da assembleia)

Um) A mesa da Assembleia é constituída por três representantes dos membros eleitos:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Secretário.

Dois) Compete ao presidente da mesa da Assembleia, secundado pelo vice-presidente, dirigir os trabalhos.

Três) Ao secretário, cabe a responsabilidade de lavrar as actas das reuniões.

Quatro) Instalar uma comissão eleitoral neutra às sessões ordinárias que coincidirem com eleição de novos órgãos sociais.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO

(Atribuições e competência da Assembleia Geral)

Compete a Assembleia Geral:

- a) Eleger e destituir os membros dos órgãos sociais da Rede da Criança;
- b) Analisar e aprovar o relatório de contas e de actividades, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- c) Decidir sobre a alteração dos estatutos;
- d) Aprovar e alterar o programa da Rede da Criança e estabelecer as grandes tarefas a realizar no mandato seguinte;
- e) Eleger a mesa da assembleia;
- f) Eleger de entre os seus membros, o conselho de Direcção e o conselho Fiscal;
- g) Aprovar as alterações dos estatutos;
- h) Fixar ou alterar, sob proposta do Conselho de Direcção, os quantitativos sobre as quotas e jóias;
- i) Deliberar sobre os membros honorários;
- j) Deliberar sobre a filiação ou desvinculação da Rede da Criança de outros organismos;

- k) Aprovar a admissão de novos membros;
- l) Deliberar sobre a dissolução e o destino a dar ao património da Rede da Criança.

ARTIGO DÉCIMO OITAVO

(Funcionamento)

A Assembleia Geral se acha com poderes para deliberar se estiverem presentes pelo menos dois terços dos membros em primeira convocatória e um meio dos membros em segunda convocatória.

ARTIGO DÉCIMO NONO

(Definição e composição do Conselho de Direcção)

Um) O Conselho de Direcção é o órgão da associação que zela pelo cumprimento e implementação do plano de acções aprovado pela Assembleia Geral.

Dois) O Conselho de Direcção é constituído por sete representantes dos membros eleitos, sendo um presidente, um vice-presidente, um secretário e quatro vogais.

Três) O Conselho de Direcção reúne-se em sessões ordinárias sob convocação do seu presidente, extraordinariamente, quando por necessidade imperiosa o presidente convoque ou por dois dos seus membros.

ARTIGO VIGÉSIMO

Um) O Conselho de Direcção da Rede da Criança tem por atribuições, as seguintes:

- a) Garantir a realização de todas as actividades e programas aprovadas pela Assembleia Geral;
- b) Aprovar as actividades definidas pela Direcção Executiva;
- c) Emitir directivas e regulamento sobre o funcionamento da organização;
- d) Apreciar periodicamente o relatório de actividades e contas do executivo, bem como o plano de acções para o ano seguinte;
- e) Propor a lista dos membros honorários a ser ratificada pela Assembleia Geral;
- f) Propor a alteração dos estatutos e submeter a Assembleia Geral;
- g) Ractificar a admissão de trabalhadores propostos pela Direcção Executiva, em concurso público;
- h) Supervisar as actividades de cooperação internacional.

Dois) O Conselho de Direcção é dirigido por um presidente que por inerência de funções é o presidente da Rede da Criança, o qual representa a instituição em juízo e fora dele.

ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO

(Conselho Fiscal)

Um) O conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização da Rede da Criança, composto por três membros que não façam parte do Conselho de Direcção, sendo um presidente e dois vogais, eleitos pela Assembleia Geral.

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Relator.

Dois) O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente duas vezes por ano sob convocação do seu presidente e, extraordinariamente sempre que um dos membros requerer.

ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO

(Atribuições e competência do Conselho Fiscal)

São atribuições e competências do Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar a gestão financeira da Rede da Criança;
- b) Emitir pareceres sobre o conteúdo do relatório de actividades e contas da Direcção Executiva;
- c) Analisar as reclamações dos membros e trabalhadores bem como dar seu parecer sobre tais pessoas que tenham sido sujeitos de procedimento disciplinar;
- d) Analisar o relatório do Conselho Direcção a ser apresentado a Assembleia Geral;
- e) Propor ao presidente da mesa da Assembleia Geral, a convocação da Assembleia Geral extraordinária, caso haja questões de fundo que afectem o normal funcionamento da organização;
- f) Apresentar o parecer sobre o cumprimento do programa de actividades aprovado pela Assembleia Geral;
- g) Participar, quando convocado, das Sessões do Conselho de Direcção.

ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO

(Conselho Consultivo)

Um) O conselho consultivo da Rede da Criança é um órgão multisectorial e multidisciplinar de consulta composto por varias entidades intervenientes em assuntos da criança, com destaque para ex-titulares de órgãos sociais de reconhecido mérito.

Dois) Os membros do Conselho consultivo são aprovados em Assembleia Geral sob proposta do conselho de direcção.

ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO

(Mandato dos órgãos sociais)

O mandato de todos os órgãos sociais da Rede da Criança, é de três anos sujeitos a uma única reeleição.

ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO

(Direcção Executiva)

Um) Composição da Direcção Executiva

A Direcção Executiva compreende os seguintes elementos:

- a) Director/a Executivo/a;
- b) Área de programas e desenvolvimento institucional;
- c) Área financeira e angariação de fundos;
- d) Área de divulgação e informação;
- e) Área de formação, lobby e advocacia;
- f) Área de mobilização e sensibilização pública.

Dois) O Director Executivo é recrutado através de concurso público, com competências para o cargo, definidas pelo Conselho de Direcção. A admissão e preenchimento do quadro do pessoal é da competência do Director Executivo, ouvido o Conselho de Direcção.

ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO

(Atribuições e competência do Director Executivo)

Compete ao Director Executivo:

- a) Materializar o programa definido pela Assembleia Geral;
- b) Dirigir as actividades do dia a dia da Rede da Criança e exigir de cada trabalhador as suas responsabilidades e prestações de contas;
- c) Definir tarefas e superintender todas as actividades do pessoal executivo;
- e) Sob supervisão do Conselho de Direcção, admitir e demitir trabalhadores;
- f) Aprovar os projectos de diversos sectores;
- g) Elaborar propostas de programas e actividades e submeter ao Conselho de Direcção;
- h) Convocar e dirigir as reuniões do executivo;
- i) Submeter a apreciação e despacho ao Presidente do Conselho de Direcção, de documentos inerentes a sua competência.

ARTIGO VIGÉSIMO SÉTIMO

(Área de programas e desenvolvimento institucional)

Compete ao oficial da área de programas e desenvolvimento institucional:

- a) Traçar metas de desenvolvimento a curto, médio e longo prazo da organização;

- b) Propor medidas estratégicas de desenvolvimento sustentáveis;
- c) Compilar os relatórios periódicos dos diversos sectores da organização.
- d) Apoiar de forma directa ao Director Executivo na implementação de acções do dia a dia da organização;
- e) Apoiar de forma directa ao Director Executivo no desenho de projectos sustentáveis;
- f) Prestar contas de forma regular ao Director Executivo sobre as suas actividades ordinárias.

ARTIGO VIGÉSIMO OITAVO

(Área de administração e finanças)

Compete ao oficial de administração e finanças:

- a) Velar pela gestão financeira da Rede da Criança e prestar contas ao director da organização;
- b) Propor projectos de angariação de fundos para sustentabilidade da organização;
- c) Produzir relatórios Financeiros periódicos e submeter ao director da Rede da Criança;
- d) Velar pela aquisição e bom uso do património da organização;
- e) Prestar contas de forma regular ao Director Executivo sobre as suas actividades ordinárias.

ARTIGO VIGÉSIMO NONO

(Área de divulgação e informação)

Compete ao oficial de divulgação e informação:

- a) Garantir através da informação, a veiculação da boa imagem da organização;
- b) Garantir a circulação da informação, através do boletim informativo;
- c) Garantir a produção periódica do boletim informativo da Rede da Criança;
- d) Prestar contas de forma regular ao Director Executivo sobre as suas actividades ordinárias.

ARTIGO TRIGÉSIMO

(Área de formação, lobby e advocacia)

Compete ao oficial de formação, lobby e advocacia:

- a) Assegurar de forma sistemática as formações em matéria sobre os direitos da criança;
- b) Garantir, através de lobby e advocacia, que a Rede da Criança seja mais conhecida e mereça os devidos apoios;

- c) Garantir de forma regular, a realização de encontros da criança, objecto principal das acções da organização;
- d) Prestar contas de forma regular ao Director Executivo sobre as suas actividades ordinárias.

ARTIGO TRIGÉSIMO PRIMEIRO

(Área de mobilização e sensibilização pública)

Compete ao oficial de divulgação e informação:

- a) Promover campanhas de sensibilização sobre os direitos da criança;
- b) Interagir com instituições governamentais a diversos níveis para a consciencialização sobre investimento às crianças vulneráveis;
- c) Realizar mesas redondas e debates públicas entre os mídias e as ong's membros;
- d) Organizar processos para realização de estudos e pesquisas, estudos de caso, entre outros;
- e) Mobilizar os membros para sensibilizar e consciencializar;
- f) Prestar contas de forma regular ao Director Executivo sobre as suas actividades ordinárias.

ARTIGO TRIGÉSIMO SEGUNDO

(Das receitas e fundos da Rede da Criança)

Constituem fundos da Rede da Criança:

- a) Jóias dos membros;
- b) Quotas dos membros;
- c) Subsídios, doações, donativos ou legados;
- d) Rendimentos legais provenientes de actividades de angariação de fundos da Rede da Criança.

CAPÍTULO V

Disposições finais

ARTIGO TRIGÉSIMO TERCEIRO

(Alteração dos estatutos e dissolução da Rede da Criança)

Um) Os estatutos da Rede da Criança só podem ser alterados pela Assembleia Geral, por aprovação unânime ou por dois terços dos membros presentes.

Dois) As propostas de alteração podem ser apresentadas por qualquer membro da Rede da Criança, em pleno exercício de suas funções.

Três) Quaisquer propostas de alteração dos estatutos, deverão ser de conhecimento dos membros até 90 dias antes da realização da Assembleia Geral.

Quatro) Em caso de dissolução, a Assembleia Geral reunir-se-á para decidir o destino a dar aos bens da Rede da Criança, nomeando-se na mesma sessão uma comissão liquidatária composta por três membros.

Cinco) A Rede da Criança só pode ser dissolvida:

- a) Por vontade e interesse dos associados;
- b) Por insolvência;
- c) Por decisão nos termos da lei do país.

ARTIGO TRIGÉSIMO QUARTO

(Símbolos do logotipo)

O símbolo da Rede da Criança é uma rede que significa uma congregação dos seus associados para um objectivo comum, a criança.

Índico Maritime Service, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que por deliberação da assembleia geral extraordinária de vinte e quatro de Outubro de dois mil e dezoito, da sociedade Índico Maritime Service, Limitada, constituída e registada na Conservatória de Registo das Entidades Legais, sob número 100334933, os sócios da mesma, deliberaram alterar a estrutura das quotas da sociedade e em consequência, ficam alterados os artigos quarto 4, alínea a) e sexto n.º 1 dos estatutos, que passarão a ter a seguinte disposição:

ARTIGO QUARTO

(Capital social)

Um) O capital social é de 20.000,00MT (vinte mil meticais), integralmente subscrito e realizado em bens e dinheiro, direitos e outros valores, correspondente a soma de cem quotas, assim distribuídos:

- a) Uma quota de 99% no valor de 19.800,00MT (dezenove mil e oitocentos meticais), pertencente ao sócio Samussone Sebastião Chiponde;
- b) Uma quota de 1% no valor de 200,00MT (duzentos meticais), pertencente a sócia Jéssica Keilla Samussone Chiponde.

ARTIGO SEXTO

(Administração e gerência)

A administração da sociedade, bem como a sua gerência, será exercida exclusivamente pelo sócio Samussone Sebastião Chiponde.

Em tudo não alterado continuam as disposições dos artigos anteriores.

Maputo, 14 de Novembro de 2018. —
O Técnico, *Ilegível*.

Bajada Propriedades, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que por acta de assembleia geral extraordinária, da sociedade de aos vinte e três dias do mês de Junho de dois mil e dezassete, da sociedade Bajada Propriedades, Limitada, matriculada sob NUEL 100101440, deliberaram o seguinte, cessação e divisão das quotas dos senhores Abrahama Jacob Van Heerden detentor de noventa por cento do capital social correspondente a dezoito mil meticais, este que cedeu a mesma quota na totalidade a favor da empresa Zanusync (Pty), Ltd, representada pelo senhor Ernest Julius de Villiers Schmidt, e a outra do senhor Johan Jacob Van Heerden no valor de dois mil meticais correspondente a dez por cento, cedeu ao senhor Ernest Julius de Villiers Schmidt. Pelo consenso comum de todos sócios desde já ficou nomeado o senhor Ernest Julius de Villiers Schmidt em representação da empresa Zanusync (Pty), Ltd para o cargo de administrador da sociedade.

ARTIGO QUARTO

Capital social

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte mil meticais o equivalente a duas quotas desiguais distribuídas nas seguintes proporções:

- a) Zanusync (Pty), Ltd, com dezoito mil meticais equivalentes a noventa por cento do capital social;
- b) Ernest Julius de Villiers Schmidt, com dois mil meticais equivalentes a dez por cento do capital social.

ARTIGO QUINTO

Administração e gerência

Um) A administração da sociedade será representado em juízo e fora dele, activa e passivamente pelo sócio Ernest Julius de Villiers Schmidt, que desde já fica nomeado administrador com dispensa de caução, bastando a sua assinatura em todos os seus actos e extractos sociais, com a remuneração que vier a ser fixada pela assembleia geral.

Dois) Compete ao gerente a representação da sociedade em todos os actos, activa ou passivamente em juízo e fora dele, tanto na ordem jurídica interna como na internacional, dispondo de mais amplos poderes consentidos para a prossecução e a realização do objecto social, nomeadamente quanto ao exercício da gestão corrente dos negócios sociais.

Três) Para obrigar a sociedade é suficiente uma assinatura do sócio Ernest Julius de Villiers Schmidt, que poderá designar mandatários estranhos a sociedade ou seus sócios, desde que autorizado pela assembleia geral e nestes delegar total ou parcialmente os seus poderes.

Quatro) O gerente ou mandatário não poderão obrigar a sociedade bem como realizar em nome desta, quaisquer operações alheias ao seu objecto social, nem conferir a favor civil e criminalmente.

Maputo, 19 de Outubro de 2018. —
O Técnico, *Ilegível*.

Medic - Patas, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 7 de Fevereiro de 2018, foi matriculada na Conservatória do Registo das Entidades Legais sob NUEL 100955407 uma entidade denominada Medic-Patas, Limitada.

É celebrado o presente contrato de sociedade, nos termos de artigo 90 do Código Comercial, entre:

Primeiro. Ancélio Alberto Cuamba, solteiro, maior, natural de Malehice - Chibuto, de nacionalidade moçambicana e residente no bairro do Jardim, quarteirão 29, casa n.º 1, nesta cidade de Maputo, portador do Bilhete de Identidade n.º 110102543092Q, emitido aos 15 de Dezembro de 2017 pela Direcção Civil de Maputo.

Segundo. Elessia Manuel Carilombe solteira, maior, natural de Maraiva-Tete, de nacionalidade moçambicana e residente no bairro do Jardim, quarteirão 29, casa n.º 1, nesta cidade de Maputo, portadora do Bilhete de Identidade n.º 110104752151S, emitido aos 25 de Abril de 2014 pela Direcção Civil de Maputo.

Pelo presente contrato de sociedade outorgam e constituem entre si uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas cláusulas seguintes:

ARTIGO PRIMEIRO

Denominação e sede

A sociedade adopta a denominação de Medic-Patas, Limitada e tem a sua sede no bairro de Laulane, rua 4350, quarteirão 3, casa n.º 28, nesta cidade de Maputo.

ARTIGO SEGUNDO

Duração

A sua duração será por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data da sua constituição.

ARTIGO TERCEIRO

Objecto social

A sociedade tem por objectivo a venda de medicamentos veterinários e assistência ao criador, podendo ainda dedicar-se a quaisquer outras actividades conexas permitidas pela legislação em vigor e cujo exercício venha a ser deliberado pela assembleia geral.

ARTIGO QUARTO

Capital social

O capital social, integralmente subscrito em dinheiro, é de 20.000,00MT (vinte mil meticaís) e correspondente à soma de duas quotas desiguais, assim distribuídas.

- a) Uma quota de 15.000,00MT (quinze mil meticaís), correspondente a 75 por cento do capital social, pertencente ao sócio Ancelio Alberto Cuamba;
- b) Uma quota de 5.000,00MT (cinco mil meticaís), correspondente a 25 por cento do capital social, pertencente à sócia Elessia Manuel Carilombe.

ARTIGO QUINTO

Aumento do capital

O capital social poderá ser aumentado por deliberação dos sócios, uma ou mais vezes, mediante entradas em dinheiro, bens direitos ou incorporação de reservas, devendo para tal efeito, serem observadas as formalidades previstas na lei.

ARTIGO SEXTO

Divisão e cessão de quotas

Um) É de livre a cessão total ou parcial de quotas entre os sócios ou a favor de uma sociedade maioritariamente participada por qualquer um deles.

Dois) A cessão de quotas a favor de terceiros carece do consentimento prévio da sociedade, dado por escrito e prestado em assembleia geral.

Três) É nula qualquer divisão, cessão, alienação ou oneração de quotas que não observe o previsto nos números anteriores.

ARTIGO SÉTIMO

Administração e gerência

Um) A administração da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, passam desde já a cargo de sócio Ancelio Alberto Cuamba, que desde já fica nomeado administrador.

Dois) O administrador tem plenos poderes para nomear mandatários a sociedade, conferindo os necessários poderes de representação. A sociedade ficará obrigada pela assinatura do administrador ou procurador especialmente constituído pela gerência, nos termos e limites específicos do respectivo mandato.

Três) Os actos de mero expediente poderão ser individualmente assinados por empregados da sociedade devidamente autorizados pela gerência.

ARTIGO OITAVO

Assembleia geral

Um) A assembleia geral reúne-se ordinariamente uma vez por ano para apreciação e aprovação do balanço e contas do exercício findo e repartição de lucros e perdas.

Dois) A assembleia geral poderá reunir-se extraordinariamente quantas vezes forem necessárias desde que as circunstâncias assim o exijam para deliberar sobre quaisquer assuntos que digam respeito a sociedade.

ARTIGO NONO

Dissolução

A sociedade só se dissolve nos termos fixados pela lei ou por comum acordo dos sócios quando assim o entenderem.

ARTIGO DÉCIMO

Herdeiros

Em caso de morte, interdição ou inabilitação de um dos sócios, os seus herdeiros assumem automaticamente o lugar na sociedade com dispensa de caução, podendo estes nomear seus representantes se assim o entenderem, desde que obedeçam o preceituado nos termos da lei.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

Casos omissos

Os casos omissos serão regulados pela legislação vigente o aplicável na República de Moçambique.

Maputo, 18 de Dezembro de 2018. —
O Técnico, *Ilegível*.

Kaza – Gestão Imobiliária, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 30 de Novembro de 2018, foi matriculada na Conservatória do Registo das Entidades Legais sob NUEL 101079236 uma entidade denominada Kaza – Gestão Imobiliária, Limitada.

António José Marques Teixeira Catarino, casado com Malisa Loforte Chutimia em regime de comunhão de bens adquiridos, natural de Maputo, portador do Bilhete de Identidade n.º 110100591036A, emitido em Maputo, aos 11 de Novembro de 2010, que outorga por si e em representação de seus filhos menores Marco António Catarino, Melanie Filipa Chutimia Catarino e Mirellie Sofia Chutimia Catarino, todos naturais de Nelspruit – África do Sul, de nacionalidade moçambicana e residentes

no bairro Central Avenida Olof Palme n.º 835, rés-do-chão.

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação e sede)

A sociedade adopta a denominação de Kaza – Gestão Imobiliária, Limitada, é uma sociedade Comercial por quotas de responsabilidade limitada e tem a sua sede na Avenida Olof Palme n.º 835, rés-do-chão, cidade de Maputo.

ARTIGO SEGUNDO

(Duração)

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data da sua constituição.

ARTIGO TERCEIRO

(Objecto Social)

Um) A sociedade tem por objecto: Administração e gestão de imóveis, reparação, pinturas e manutenção de imóveis; compra e venda de imóveis; prestação de serviços de planeamento, gestão e projectos imobiliários, importação e exportação, agenciamento e representação de marcas

Dois) A sociedade poderá desenvolver outras actividades, conexas ou subsidiárias, desde que devidamente autorizada.

ARTIGO QUARTO

(Capital social)

O capital social, integralmente subscrito em dinheiro, é de cem mil meticaís, corresponde a soma de quatro quotas desiguais, sendo uma no valor de oitenta e cinco mil meticaís, pertencente a António José Marques Teixeira Catarino, e três quotas iguais de cinco mil meticaís cada uma, pertencentes uma a cada sócio Marco António Catarino, Melanie Filipa Chutimia Catarino e Mirellie Sofia Chutimia Catarino.

ARTIGO QUINTO

(Aumento do capital)

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, mediante entradas em numerário pela incorporação de suprimentos feito a caixa pelos sócios, pela capitalização de todos ou parte de lucros nos termos da legislação vigente.

ARTIGO SEXTO

(Cessão e divisão de quotas)

A cessão e divisão total ou parcial das quotas é livre entre os sócios. A cessão e divisão a terceiros depende do consentimento da assembleia geral, mantendo a sociedade o direito de preferência.

ARTIGO SÉTIMO

(Morte ou interdição)

A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer dos sócios, continuando com os herdeiros do sócio falecido, que nomearão um que os representem na gestão dos negócios sociais, enquanto a quota permanecer indivisa.

ARTIGO OITAVO

(Administração)

A administração e gerência da sociedade dispensada de caução e ou sem reumeração conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, será exercida pelo sócio António José Marques Teixeira Catarino, que fica designado Administrador, bastando a sua assinatura para validamente obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

ARTIGO NONO

(Assembleia geral)

Um) A sociedade reunir-se-á em sessão ordinária da assembleia geral uma vez por ano para avaliar o desempenho.

Dois) Sem prejuízo das formalidades imperativas exigidas por lei, as assembleias gerais serão convocadas por carta registada com aviso de receção expedida aos sócios com quinze dias de antecedência.

ARTIGO DÉCIMO

(Dissolução)

A sociedade dissolve-se nos casos e pela forma previstos na lei.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

(Omissões)

Em todos os casos omissos, aplicar-se-ão as disposições do Código Comercial e demais legislação em vigor na República de Moçambique.

Maputo, 6 de Dezembro de 2018. — O Técnico, *Ilegível*.

Buso, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 20 de Novembro de 2018, foi matriculada na Conservatória do Registo das Entidades Legais sob NUEL 1048551, uma entidade denominada Buso, Limitada.

Entre:

Hélder Samuel da Conceição Arone Buvana, casado, de nacionalidade moçambicana, natural de Maputo, portador do Bilhete de Identidade n.º 110103990363M, emitido aos 6 de Abril de 2015, residente na cidade de Maputo, Avenida de Marginal n.º 34, quarteirão 39.

Sónia Maria Chele João Buvana, casada, de nacionalidade moçambicana, natural de Macomia, portadora do Bilhete de Identidade n.º 11103990038I, emitido aos 6 de Abril de 2015, residente na cidade da Maputo, Avenida de Marginal n.º 34, quarteirão 39.

Resolvem, de comum acordo, por este instrumento particular, constituir uma sociedade Simples que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação, sede e duração)

A sociedade adopta a denominação de Buso, Limitada, com sede no bairro da Costa do Sol, KaMavota, parcela 843, talhão 887, na cidade de Maputo, a duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu começo a partir da data da sua constituição, podendo abrir escritórios ou quaisquer outras formas de representação em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro, e rege-se pelos presentes estatutos e demais legislação aplicável.

ARTIGO SEGUNDO

(Objecto e participação)

Um) A sociedade tem por principal objecto: Serviços de *catering*, exploração de restaurante, *teke-away*, acolhimento de seminários, palestras e *workshops*.

Dois) A sociedade poderá, no exercício da sua actividade, participar no capital social de outras sociedades existentes ou a constituir, ainda que de objecto social diferente, bem como associar-se a terceiras entidades, sob quaisquer formas permitidas por lei, para, nomeadamente, formar novas sociedades, agrupamentos colectivos ou singulares, consórcios e/ou associações em participação.

ARTIGO TERCEIRO

(Capital social)

Um) O capital social, integralmente realizado, é de cem mil meticais (100.000.00MT), dividido em duas quotas e, distribuídas da seguinte forma:

- a) Uma quota de valor nominal de 60.000,00Mtn correspondente a 60% do capital social, é pertença da sócia Sónia Maria Chele João Buvana;
- b) Uma quota de valor nominal de 40.000,00Mtn, correspondente a 40% do capital social, é pertença do sócio Hélder Samuel da Conceição Arone Buvana.

ARTIGO QUARTO

(Cessão de quotas)

Sem prejuízo das disposições legais em vigor, a cessão ou alienação no todo ou em parte, das quotas, deverá ser comunicada à

sociedade que goza do direito de preferência nessa cessão ou alienação, se a sociedade não exercer esse direito de preferência, então, o mesmo pertencerá a qualquer dos sócios e, querendo-o mais do que um, a quota será dividida pelos interessados na proporção das suas participações no capital.

ARTIGO QUINTO

(Assembleia geral)

Um) As assembleias gerais, serão convocadas por escrito com aviso de receção por qualquer administrador ou ainda a pedido de um dos sócio com uma antecedência mínima de trinta dias.

Dois) Os sócios far-se-ão representar por si ou através de pessoas que para o efeito forem designadas através de credencial para esse fim emitida.

ARTIGO SEXTO

(Administração e representação)

A administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida pelos sócios, Hélder Samuel da Conceição Arone Buvana e Sónia Maria Chele João Buvana. sociedade fica válida e obrigada pelas assinaturas dos sócios nomeadamente Hélder Samuel da Conceição Arone Buvana e Sónia Maria Chele João Buvana.

ARTIGO SÉTIMO

(Amortização de quotas)

A amortização será feita pelo valor nominal das quotas, acrescido da correspondente parte dos fundos de reserva, depois de deduzidos os débitos ou responsabilidade do respectivo sócio à sociedade, devendo o seu pagamento ser efectuado nos termos da deliberação da assembleia geral.

ARTIGO OITAVO

(Morte ou incapacidade)

Em caso de morte, incapacidade ou inabilitação de qualquer dos sócios, a sociedade constituirá com os sócios sobreviventes ou capazes e os herdeiros dos falecidos, interdito ou inabilitado legalmente representado deverão aqueles nomear um entre si, um que a todos represente na sociedade, enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

ARTIGO NONO

(Responsabilidade)

A sociedade responde civicamente perante terceiros pelos actos ou omissões das suas administradoras e mandatários, nos mesmos termos em que o comitente responde pelos actos ou omissões dos seus comissários.

ARTIGO DÉCIMO

(Contas e resultados)

Anualmente será dado um balanço com data de trinta e um de Dezembro, os lucros que o

balanço registar, líquidos de todas as despesas e encargos, terão a seguinte aplicação:

- a) Constituição do fundo de reserva legal, enquanto não estiver realizado nos termos da lei, ou sempre que seja necessário reintegrá-lo;
- b) Constituição de outras reservas que seja deliberado criar, em quantias que se determinarem em assembleia geral.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

(Dissolução)

A sociedade só se dissolve nos casos previstos na lei e será então liquidada como os sócios deliberarem.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

Omissos

Em tudo que fica omissos regularão as disposições legais aplicáveis e em vigor na República de Moçambique.

Maputo, 10 de Dezembro de 2018. —
O Técnico, *Ilegível*.

Biboss Mineração - Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 3 de Novembro de 2018, foi matriculada na Conservatória do Registo das Entidades Legais sob NUEL 100923041, uma entidade denominada Biboss Mineração – Sociedade Unipessoal, Limitada.

É celebrado o presente contrato de cessão de quotas, nos termos do artigo 297 do Código Comercial.

Primeiro. Quintino Abreu Muineia Pedro, solteiro, maior, natural de Maquizal-Sede e residente nesta cidade de Maputo, titular do Bilhete de Identidade n.º 110102021297B, emitido aos 11 de Abril de 2012 pela Direcção Nacional de Identificação Civil de Maputo.

Segundo. Jonathan Afam Nweze, casado com Yessica Yamile Guzman de Nweze, de nacionalidade boliviana e residente na cidade de Maputo, portador do Passaporte n.º 8979508, de 30 de Março de 2016, pela Direcção Nacional de Migração de Maputo.

ARTIGO PRIMEIRO

O primeiro outorgante intervém na qualidade de sócio único da Biboss Mineração – Sociedade Unipessoal, Limitada, registada na Conservatória do Registo das Entidades Legais, sob o NUEL 100923041.

ARTIGO SEGUNDO

O primeiro outorgante, Quintino Abreu Muineia Pedro pretende dividir a sua quota em duas partes sendo uma quota no valor nominal de 600.000,00MT (seiscentos mil meticais) correspondente a sessenta por cento do capital social que reserva para si, e outra de igual valor de 400.000,00MT (quatrocentos mil meticais),

correspondente a quarenta por cento do capital social que cede a favor do senhor Jonathan Afam Nweze que entra na sociedade como novo sócio.

ARTIGO TERCEIRO

Em consequência desta cedência altera-se integralmente os estatutos da sociedade que passa a ter a seguinte nova redacção:

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação e duração)

A sociedade adopta a denominação Biboss Mineração, Limitada, é constituída por tempo indeterminado, regendo-se pelos presentes estatutos e pela legislação vigente na República de Moçambique.

ARTIGO SEGUNDO

(Sede social)

Um) A sociedade tem a sua sede no bairro Central, Avenida Emília Daússe, n.º 1055, rés-do-chão, nesta cidade de Maputo.

Dois) Mediante decisão dos sócios, a sociedade poderá abrir sucursais, filiais ou qualquer outra forma de representação no país e no estrangeiro, bem como transferir a sua sede social para qualquer outro local do território nacional, quando e onde acharem conveniente.

ARTIGO TERCEIRO

(Objecto social)

Um) A sociedade tem por objecto principal o exercício de actividades de prospecção, exploração e comercialização de produtos minerais, exploração mineira e venda de minérios.

Dois) Prestação de serviços de consultoria e gestão de negócios, gestão imobiliária e serviços afins.

Três) Exploração do ramo industrial, montagem e assistência técnica do equipamento.

Quatro) Mediante decisão dos sócios em assembleia geral, a sociedade poderá ainda exercer quaisquer actividades comerciais ou industriais conexas, complementares ou secundárias às suas principais, ou poderá associar-se ou participar no capital social de outras sociedades, desde que permitidas por lei.

ARTIGO QUARTO

(Capital social)

Um) O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de um milhão de meticais, correspondente a soma de duas quotas desiguais, distribuídas da seguinte forma:

- a) Uma quota no valor nominal de seiscentos mil meticais, correspondente a sessenta por cento do capital social pertencente ao sócio Quintino Abreu Muineia Pedro;
- b) Uma quota no valor nominal de quatrocentos mil meticais, correspondente a quarenta por cento

do capital social pertencente ao sócio Jonathan Afam Nweze.

Dois) O capital social poderá ser aumentado mediante decisão dos sócios em assembleia geral.

ARTIGO QUINTO

(Prestações suplementares e suprimentos)

Não serão exigíveis prestações suplementares de capital, podendo os sócios concederem suprimentos à sociedade em caso de necessidade.

ARTIGO SEXTO

(Cessão e oneração de quotas)

Um) Os sócios podem dividir e ceder as suas quotas que detém na sociedade quando julgarem conveniente.

Dois) A divisão e cessão de quotas e a admissão de novos sócios na sociedade está sujeita às disposições do Código Comercial vigente em Moçambique.

ARTIGO SÉTIMO

(Administração e gerência da sociedade)

Um) A Administração e gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele activa e passivamente será exercida pelos dois sócios, nomeadamente que desde já ficam nomeados administradores.

Dois) Os sócios podem designar mandatários para gerir os negócios da sociedade, os quais terão os mais amplos poderes permitidos por lei e pelos presentes estatutos conducentes à realização do objecto social da sociedade.

Três) A sociedade obriga-se pela assinatura dos administradores, ou de um mandatário dentro dos limites estabelecidos no respectivo mandato.

ARTIGO OITAVO

(Assembleia geral)

Um) A assembleia geral reunirá, ordinariamente, uma vez por ano, para à apreciação do balanço e contas do exercício e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

Dois) Os sócios poderão fazer-se representar nas assembleias gerais por mandatário que seja advogado, sócio ou administrador da sociedade, constituído por procuração com indicação dos poderes conferidos.

Três) Aquisição, oneração, alienação, cessão de exploração, trespasse e arrendamento de estabelecimento comercial da sociedade, bem como aluguer, arrendamento, aquisição, oneração e alienação de bens móveis e imóveis da sociedade, incluindo bens do activo imobilizado, carecem de prévia autorização da assembleia geral.

ARTIGO NONO

(Dissolução e liquidação)

Um) A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos estabelecidos por lei.

Dois) A liquidação será feita na forma aprovada por deliberação dos sócios.

ARTIGO DÉCIMO

(Casos omissos)

Os casos omissos serão regulados pela legislação comercial vigente e aplicável na República de Moçambique.

Quaisquer questões não especificamente abordadas no presente contrato de cessão de quotas serão regidas pelas disposições do código comercial em vigor na República de Moçambique e demais legislação aplicável.

Maputo, 7 de Dezembro de 2018. —
O Técnico, *Ilegível*.

Mozakurina, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 2 de Dezembro de 2018, foi matriculada na Conservatória do Registo das Entidades Legais, sob NUEL 1010799146 uma entidade denominada MozaKurina, Limitada.

É celebrado o presente contrato de sociedade, nos termos do artigo 90 do Código Comercial, entre:

Sidney Pedro Bonzo, solteiro, de nacionalidade moçambicana, portador do Bilhete de Identidade n.º 110104704166C, emitido pela Identificação Civil de Maputo, aos 22 de Abril de 2014, válido até 22 de Abril de 2019, residente na cidade de Maputo.

Rachida Momedé Rajú Bonzo, casada, de nacionalidade moçambicana, portadora do Bilhete de Identidade n.º 110102295551Q, emitido pela Identificação Civil de Maputo, aos 19 de Novembro de 2012, válido até 19 de Novembro de 2012, residente na cidade de Maputo.

António Pedro Bonzo, casado, de nacionalidade moçambicana, portador do Bilhete de Identidade n.º 110101182976C, emitido pela Identificação Civil de Maputo, aos 6 de Junho de 2011, vitalício, residente na cidade de Maputo.

Marluz Elizabeth Bonzo, casada, de nacionalidade moçambicana, portadora do Bilhete de Identidade n.º 110100807348J, emitido pela Identificação Civil de Maputo, aos 25 de Maio de 2016, válido até 25 de Maio de 2016, residente na cidade de Maputo.

Jeckey Marlene Bonzo, solteira, de nacionalidade moçambicana, portadora do Bilhete de Identidade n.º 110102295552F, emitido pela Identificação Civil de Maputo, aos 19 de Novembro de 2012, válido até 19 de Novembro de 2017, residente na cidade de Maputo.

Pelo presente contrato de sociedade outorgam e constituem entre si uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação e sede)

Um) A sociedade adopta a denominação de MozaKurina, Limitada e tem a sua sede social

na Avenida Karl Marx, n.º 742, 1.º andar, bairro Central, cidade de Maputo.

Dois) Mediante deliberação da gerência, a sociedade poderá transferir a sua sede bem como abrir e encerrar filiais, agências, sucursais ou qualquer outra forma de representação no território nacional ou no estrangeiro, desde que se obtenha as necessárias licenças e autorizações das entidades competentes.

ARTIGO SEGUNDO

(Duração)

A sociedade é constituída por tempo indeterminado, e o seu começo conta-se a partir da data da celebração da escritura.

ARTIGO TERCEIRO

(Objecto)

Um) A sociedade tem por objecto:

- Produção agrícola e pecuária (árvores de fruta, de madeira, legumes, hortas, enxertia de diversas plantas) e animais diversos (aves, roedores, ruminantes ou não);
- Comercialização da produção agrícola, do material vegetativo e de pecuária;
- Transporte de produtos e equipamentos agrícolas e pecuária;
- Construção de instalações agrícolas, de viveiros e de sistemas de regas;
- Comercialização de material e equipamento agrícola, de geração de energia e de bombagem de água e combustível;
- Industrialização de produtos agrícolas ou de pecuária (fábrica de sumos concentrados, de misturas de frutas, de compactas, de licores, aguardentes, chouriços, queijos);
- A sociedade pode vir a exercer outras actividades desde que os sócios assim o deliberem e obtenham a respectiva autorização das autoridades competentes.

Dois) Por decisão da gerência, a sociedade poderá ainda exercer quaisquer outras actividades para as quais se obtenham as necessárias autorizações, bem como a representar outras sociedades, grupos ou qualquer espécie de entidades domiciliadas ou não no território nacional, assim como poderá participar no capital de outras sociedades, em consórcios, agrupamentos complementares de empresas ou outras formas de associação legalmente constituídas.

ARTIGO QUARTO

(Capital social)

Um) O capital social, subscrito e integralmente realizado em dinheiro, é de 200.000,00MT (duzentos mil meticaís), correspondente à soma de 5 quotas assim distribuídas:

- O sócio Sidney Pedro Bonzo, com uma quota de valor nominal de

120.000,00MT (cento e vinte mil meticaís), correspondente a 60% do capital;

- A sócia Rachida Momedé Rajú Bonzo, com uma quota de valor nominal de 20.000,00MT (vinte mil meticaís), correspondente a 10% do capital;
- O sócio António Pedro Bonzo, com uma quota de valor nominal de 20.000,00MT (vinte mil meticaís); correspondente a 10% do capital;
- A sócia Marluz Elizabeth Bonzo com uma quota de valor nominal de 20.000,00MT (vinte mil meticaís) correspondente a 10% do capital;
- A sócia Jeckey Marlene Bonzo, com uma quota de valor nominal de 20.000,00MT (vinte mil meticaís), correspondente a 10% do capital.

Dois) Por deliberação da assembleia geral o capital social poderá ser aumentado, com ou sem inclusão de novos sócios, que definirá as formas e condições do aumento.

ARTIGO QUINTO

(Prestações suplementares e suprimentos)

Um) Não serão exigidas prestações suplementares de capital, mas os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade sempre que esta necessite, mediante juros e condições a definir em assembleia geral. Entende-se por suprimentos as importâncias complementares que os sócios possam adiantar no caso de o capital se revelar insuficiente para as despesas de exploração e manutenção de sociedade, constituindo tais suprimentos verdadeiros empréstimos mesmo que ainda não pretendam cobrar juros.

Dois) As prestações suplementares carecem do consentimento dos sócios e aprovadas em assembleia geral, com ou sem entrada de novos sócios.

Três) Não havendo consentimento dos sócios, a mesma não terá lugar.

ARTIGO SEXTO

(Assembleia geral)

Um) A assembleia geral reunir-se-á uma vez por ano em sessão ordinária para:

- Apreciação, aprovação, correção ou rejeição do balanço e das contas desse exercício;
- Decisão sobre a aplicação de resultados, suprimentos, empréstimos;
- Eleição do conselho de gerência.

Dois) A assembleia geral poderá reunir-se extraordinariamente sempre que for necessário, observando-se as formalidades exigidas por lei.

Três) A assembleia geral considera-se válida para deliberar e aprovar com a presença de setenta e cinco por cento do capital social.

Quatro) Nas assembleias gerais qualquer sócio pode fazer-se representar por outro sócio ou por procurador devidamente identificado por procuração específica para esse fim, mediante carta, fax ou e-mail dirigida à sociedade e nesta recebida até ao início dos trabalhos.

ARTIGO SÉTIMO

(Administração da sociedade)

Um) A sociedade é gerida por um conselho de gerência que pode ser constituído por elementos estranhos ou não à sociedade, representando a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, praticando todos os actos tendentes a realização do objecto social que a lei ou o presente estatuto não reservem a assembleia geral.

Dois) Carece de aprovação específica pela assembleia geral os actos de obrigação da sociedade em empréstimos, fianças, letras, obrigações e vendas de património.

Três) A nomeação de procuradores é da competência da assembleia geral nos termos e limites específicos do respectivo mandato.

ARTIGO SÉTIMO

(Divisão e cessão de quotas)

Um) A sociedade poderá adquirir, alienar e onerar quotas do seu próprio capital, nos termos que forem estabelecidos por deliberação da assembleia geral.

Dois) A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio que seja objecto de penhora, apreensão, arresto, arrolamento, arrematação ou adjudicação judicial.

Três) A sociedade poderá ainda amortizar qualquer quota, mediante acordo com o respectivo sócio e nas formas e condições estipuladas neste acordo.

Quatro) A divisão e ou a cessão de quotas total ou parcial a estranhos à sociedade, dependem da autorização da sociedade dada por deliberação da assembleia geral.

Cinco) O sócio que pretenda alienar a sua quota comunicará à sociedade com uma antecedência de trinta dias, ficando reservado o direito de preferência aos sócios.

ARTIGO SÉTIMO

(Balanço)

Um) O exercício social coincide com o ano civil. O balanço e contas de resultados fecharão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidas à aprovação da assembleia geral.

Dois) Os lucros serão distribuídos pelos sócios na proporção das suas quotas depois de deduzida a percentagem destinada a constituição do fundo de reserva legal, para fundos próprios se assim se deliberar em assembleia.

ARTIGO SÉTIMO

(Dissolução)

A sociedade dissolve-se nos termos da lei, e será então liquidada como os sócios deliberarem. A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer dos sócios.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

(Omissões)

Em todos os casos omissos, regularão as disposições da legislação aplicável em vigor na República de Moçambique.

Maputo, 7 de Dezembro de 2018. —
O Técnico, *Ilegível*.

Turima, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 30 de Maio de 2018, foi matriculada na Conservatória do Registo das Entidades Legais, sob NUEL 100862239, uma entidade denominada Turima, Limitada.

É celebrado o presente contrato de sociedade, nos termos do artigo 90 do Código Comercial, entre:

Primeiro. Uridice Vaz Martins, moçambicana, solteira maior, natural de Maputo, portadora e titular do Passaporte n.º 12AC58389, emitido na cidade de Maputo no dia 28 de Novembro de 2013 pela Direcção Nacional de Migração e residente na cidade da Maputo, bairro do Alto Maé, Rua Major Teixeira Pinto, n.º 187.

Segundo. Alfredo Joaquim Mariquele, moçambicano, solteiro maior, natural de Maputo, portador e titular do Bilhete de Identidade n.º 020100867504S, emitido na cidade de Pemba, no dia 13 de Janeiro de 2011 pela Direcção Nacional de Identificação Civil e residente na cidade de Pemba, bairro de Cimento, Rua n.º 12, casa n.º 655.

Pelo presente contrato de sociedade outorgam e constituem entre si uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, duração, regime legal e objecto

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação)

Nos termos da lei vigente, dos presentes estatutos e demais preceitos legais aplicáveis; é constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que adopta a denominação de Turima, Limitada.

ARTIGO SEGUNDO

(Sede)

Um) A sociedade tem a sua sede na cidade de Maputo, bairro do Alto Maé, rua Major Teixeira Pinto, n.º 187, podendo, por deliberação do seu conselho de gerência, criar, transferir ou extinguir, tanto no território nacional assim como no estrangeiro, quaisquer filiais, estabelecimentos, sucursais, delegações,

agências ou quaisquer outras formas de representação social, sempre que se justifique a sua existência para a prossecução dos seus objectivos económicos e sociais.

Dois) A representação da sociedade no estrangeiro, poderá ser confiada, mediante contrato, a entidades locais, públicas ou privadas, legalmente existentes.

ARTIGO TERCEIRO

(Duração e regime legal)

A sociedade é constituída por tempo indeterminado, sendo a sua existência considerada a partir da data da outorga da escritura pública da sua constituição, e em tudo reger-se-á exclusivamente pela lei moçambicana.

ARTIGO QUARTO

(Objecto)

Um) A sociedade tem por objecto o desenvolvimento das seguintes actividades:

- Agenciamento turístico;
- Transportes, consultoria e prestação de serviços;
- Acomodação e restauração;
- Promover eventos e serviços de aluguer do equipamento;
- Promotor de espectáculos e agenciamento.

Dois) Mediante deliberação do conselho de gerência, a sociedade poderá desenvolver outras actividades subsidiárias, conexas ou afins ao seu objecto principal, para as quais venha a obter as necessárias autorizações, ou que os seus sócios já as possuam inscritas em alvarás e licenças para exercício de actividades semelhantes às descritas no número anterior.

Três) Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá adquirir acções, quotas ou participações de outras sociedades igualmente constituídas, que prossigam o mesmo objecto social ou similar.

CAPÍTULO II

(Do capital social, condições para o seu aumento, suprimentos, divisão e cessão de quotas, e administração)

ARTIGO QUINTO

(Capital social)

O capital social é de vinte mil meticais, totalmente subscrito e a realizar em dinheiro, estando dividido em duas quotas iguais, subscritas pelos respectivos sócios da seguinte forma:

- Uridice Vaz Martins, com o valor de dez mil meticais, correspondente a cinquenta por cento do capital;
- Alfredo Joaquim Mariquele, com o valor de dez mil meticais, correspondente a cinquenta por cento do capital.

ARTIGO SEXTO

(Aumento do capital social e suprimentos)

Um) O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, mediante entradas em numerário feitas à caixa pelos sócios, ou por capitalização de toda ou parte dos lucros ou reservas, se as houver, com ou sem entrada de novos sócios, mediante deliberação unânime dos sócios fundadores; nos termos do quanto previsto na lei da sociedade por quotas e demais legislação aplicável.

Dois) Os sócios gozam do direito de preferência no aumento do capital da sociedade, na proporção das suas quotas, salvo se o conselho de gerência deliberar diversamente.

Três) Qualquer dos sócios poderão fazer suprimentos à sociedade nas condições que forem fixadas pelo conselho de gerência, sob forma de concessão de créditos à sociedade, a qual deverá posteriormente reembolsar o sócio que o disponibilizar.

ARTIGO SÉTIMO

(Divisão e cessão de quotas)

Um) Sem prejuízo das disposições legais em vigor, a cessão ou alienação total ou parcial de quotas, deverá ser do consentimento dos sócios, gozando estes do direito de preferência.

Dois) Se nem a sociedade e nem os sócios mostrarem interesse pela quota do sócio cedente, este decidirá a sua alienação a quem e pelos preços que melhor entender, gozando o novo sócio dos direitos correspondentes à sua participação na sociedade.

Três) Não há caducidade da posição de sócio, originada por impedimento permanente de um dos sócios, porque em caso de morte, interdição ou inabilitação de algum deles, os respectivos direitos serão automaticamente assumidos pelos seus legítimos herdeiros, que designarão um deles dentre si para os representar na sociedade, ocupando o lugar deixado com dispensa de caução.

ARTIGO OITAVO

Administração

Uma) A sociedade ficará obrigada pelas assinaturas dos sócios: Uridice Vaz Martins e Alfredo Joaquim Mariquele.

Dois) É vedado a qualquer dos gerentes ou mandatários, assinarem em nome da sociedade quaisquer actos ou contratos que digam respeito a negócios estranhos à mesma.

Três) Os actos de mero expediente poderão ser individualmente assinados por empregados da sociedade, devidamente autorizados pela gerência.

CAPÍTULO III

Dos órgãos sociais

ARTIGO NONO

(Assembleia geral)

Um) A assembleia geral reunirá ordinariamente uma vez por ano, para a apreciação do relatório de contas de gerência do exercício findo e do orçamento para o ano seguinte.

Dois) A assembleia geral reunirão extraordinariamente sempre que para tal efeito seja convocada pelo conselho de gerência ou justificadamente por qualquer dos sócios.

Três) A assembleia geral será convocada com uma antecedência mínima de quinze dias, quer verbalmente, quer pela forma escrita.

Quatro) A presidência da assembleia geral será exercida por todos os sócios em sistema rotativo, servindo de secretário a pessoa que for nomeada para esse fim.

ARTIGO DÉCIMO

(Gerência)

Um) A gerência da sociedade será exercida por um conselho de gerência com dispensa de caução, que representará a sociedade nas suas relações com terceiros, tanto activa como passivamente, e será composta pelos dois sócios fundadores, os quais elegerão entre si o respectivo sócio-gerente, que terá a seu cargo a administração e gerência da sociedade, sua representação em juízo e fora dele.

Dois) O conselho de gerência reunir-se-á sempre que necessário no interesse da sociedade, sendo a respectiva reunião convocada pelo sócio-gerente, ou a pedido de qualquer dos seus membros.

Três) A convocação para as reuniões será feita sem qualquer formalidade, mas deverá ser acompanhada de anunciação prévia da respectiva ordem de trabalhos, assim como de todos os documentos necessários à tomada de deliberação, quando seja esse o caso.

Quatro) No caso de ausência ou incapacidade temporária do sócio-gerente nomeado, o conselho de gerência poderá mandar um dos seus membros em sua substituição.

Cinco) Para obrigar validamente a sociedade, serão necessárias duas assinaturas de dois membros do conselho de gerência, a saber: Uridice Vaz Martins e Alfredo Joaquim Mariquele.

Seis) A determinação de funções assim como a definição de competências do sócio-gerente e as dos restantes sócios serão estabelecidos por deliberação da assembleia geral.

Sete) Fica expressamente vedado aos membros do conselho de gerência, obrigar a sociedade, de qualquer acto ou contrato estranho aos negócios sociais.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

(Funcionamento e responsabilidade da gerência)

Um) Para que o conselho de gerência delibere com validade, devem fazer-se presentes ou devidamente representados, todos os seus membros.

Dois) As deliberações do conselho de gerência serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, tendo o sócio-gerente, voto de qualidade.

Três) Caberá ao conselho de gerência a designação do sócio-gerente da sociedade.

Quatro) O sócio gerente responde para com a sociedade pelos danos que a esta causar, por omissão ou actos praticados em atropelo aos seus deveres, salvo se provar que agiu sem culpa.

CAPÍTULO IV

Da definição e encerramento do ano de exercício, distribuição de resultados, transformação, dissolução e extinção da sociedade

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

(Definição e encerramento do ano de exercício e distribuição de resultados)

Um) O ano social não coincide com o ano civil, encerrando-se o balanço para o apuramento de resultados, no dia vinte e oito (28) de Fevereiro de cada ano.

Dois) Os lucros da sociedade serão repartidos pelos sócios na proporção das respectivas quotas, depois de deduzida a percentagem destinada ao fundo de reserva legal, devendo a assembleia geral deliberar também no tocante à constituição de outro ou outros fundos de reserva.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

(Transformação da sociedade)

Os sócios poderão decidir sobre a transformação da sociedade numa outra de espécie diferente, admitida por lei, através da deliberação dos mesmos em assembleia geral.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

(Dissolução e extinção da sociedade)

Um) A sociedade extingue-se pela forma e conforme o preceituado na lei, através da deliberação dos sócios em assembleia geral.

Dois) Em caso de dissolução da sociedade, todos os sócios serão liquidatários do seu património, quer do activo como também do passivo.

CAPÍTULO V

Resolução de litígios e casos omissos

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

(Resolução de litígios)

Quaisquer litígios que possam surgir durante a vigência da sociedade ou durante a vigência da sua liquidação, preferirão os sócios uma negociação amigável em primeiro lugar. Em caso de não obtenção de um consenso, serão submetidas as matérias controvertidas à jurisdição do tribunal da sede social.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

(Casos omissos)

Os casos omissos serão regulados pela legislação comercial vigente e aplicável na República de Moçambique.

Maputo, 10 de Dezembro de 2018. —
O Técnico, *Ilegível*.

Capital Paris SGPS, S.A.

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 27 de Novembro de 2018, foi matriculada na Conservatória do Registo das Entidades Legais, sob NUEL 101076962, uma entidade denominada Capital Paris SGPS, S.A.

CAPÍTULO I

Denominação, sede, duração e objecto social

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação, sede e duração)

Um) A sociedade, constituída sob a forma de sociedade anónima adopta a firma Capital Paris, S.A. e tem a sua sede na Avenida Vladimir Lenine n.º 1721, rés-do-chão.

Dois) A sociedade durará por tempo indeterminado.

Três) O conselho de administração da sociedade ou o administrador único pode transferir a sede social para qualquer outro local, bem como criar, transferir ou encerrar filiais, sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

(Objecto social)

Um) A sociedade tem por objecto principal a gestão de participações em outras sociedades gestão de imóveis, prestação de serviços de consultoria, importação e exportação de bens e equipamentos, representação comercial e agenciamento em cosignação de marcas e produtos bem como outros serviços de

qualquer natureza que estejam de alguma forma relacionados com o objecto social acima referido.

Dois) Por deliberação da assembleia geral e dentro dos limites legais, a sociedade poderá exercer quaisquer outras actividades afins ou conexas com o seu objecto principal, bem como outras actividades.

Três) Por deliberação da assembleia geral, a sociedade poderá adquirir ou alienar participações noutras sociedades, ainda que com objecto diferente do seu, ou em sociedades reguladas por legislação especial, bem como participar em agrupamentos de empresas, consórcios, empreendimentos conjuntos ou outras formas de organização.

CAPÍTULO II

Capital, acções e obrigações

ARTIGO TERCEIRO

(Capital social)

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 100.000 mil meticais (cem mil meticais) e é representado por 100,000 (cem mil) acções, com o valor nominal de 1 MT (um metical) cada uma.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais e vinculação da sociedade

SECÇÃO I

Disposições gerais

ARTIGO QUARTO

(Órgãos sociais)

Um) São órgãos sociais a assembleia geral, o conselho de administração ou o Administrador Único e o Conselho Fiscal ou o Fiscal Único.

Dois) Os membros dos órgãos sociais exercem funções em mandatos de 1 (um) ano.

Três) Poderão ser reeleitos, por uma ou mais vezes, e não serão remunerados, salvo deliberação em contrário da assembleia geral.

Quatro) Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados logo que eleitos, sem quaisquer outras formalidades. Findo o período pelo qual foram nomeados, os membros dos órgãos sociais mantêm-se em funções até à sua efectiva substituição.

SECÇÃO II

Administração

ARTIGO QUINTO

(Composição)

Um) A assembleia geral designará um conselho de administração, constituído por um número ímpar de administradores, entre três a cinco, ou um Administrador Único, nos termos da lei, ficando desde já nomeado administrador, Milton Eriksson Philip Muchanga.

Dois) O Presidente será indicado pela assembleia geral que eleger o conselho de administração.

Três) Os membros do conselho de administração ou o Administrador Único ficam dispensados de prestar caução, excepto se vier a ser fixada em assembleia geral.

ARTIGO SEXTO

(Competências e delegação de poderes)

Um) O conselho de administração ou o Administrador Único terá os poderes e obrigações definidos por lei.

Dois) O conselho de administração pode delegar num administrador-delegado a gestão corrente da sociedade ou a prática de determinados actos ou categorias de actos.

ARTIGO SETE

(Vinculação da sociedade)

A sociedade fica vinculada com a assinatura de:

- a) Administrador Único;
- b) Presidente do conselho de administração;
- c) Dois administradores;
- d) Um administrador com poderes atribuídos para um fim específico pelo conselho de administração;
- e) Um ou mais procuradores, actuando no âmbito dos poderes conferidos pela respectiva procuração;
- f) Qualquer um dos administradores ou de qualquer procurador, com poderes bastantes para o efeito, em relação aos actos de mero expediente que não impliquem a assunção de encargos financeiros ou a alienação de bens imóveis.

ARTIGO OITAVO

(Omissões)

Os casos omissos no contrato de sociedade deverão ser remetidos para a lei comercial competente e em vigor.

Conservatória do Registo de Entidades Legais, Maputo, 6 de Dezembro de 2018. —
O Técnico, *Ilegível*.

Bluteki, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 31 de Outubro de 2018, foi matriculada na Conservatória do Registo das Entidades Legais, sob NUEL 101065812, uma entidade denominada Bluteki, Limitada.

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos oitenta e seis e número noventa do Código Comercial de Moçambique, é constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada entre:

Harold Chipembere Bernardo, cidadão de nacionalidade moçambicana, natural de Tete, solteiro, residente na Cidade de Maputo, portador do Bilhete de Identidade número um um zero um zero zero um zero seis sete zero oito A, emitido pelo Arquivo de Identificação Civil da Cidade de Maputo, em vinte e sete de Abril de dois mil e quinze; e

Nelson Aires João Francisco Petane, solteiro, cidadão de nacionalidade moçambicana, natural da Beira e residente na cidade de Maputo, portador do Bilhete de Identidade número um um zero três zero um conço dois zero zero três três Q, emitido pelo Arquivo de Identificação Civil da Cidade de Maputo, em vinte e três de Novembro de dois mil e dezasseis.

Que se regerá pelas cláusulas do presente contrato:

CAPÍTULO I

Denominação, duração, sede e objecto

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação de Bluteki, Limitada, constituída sob a forma de sociedade por quotas de responsabilidade limitada e será regida pelos presentes estatutos e pelos preceitos legais aplicáveis em vigor em Moçambique.

ARTIGO SEGUNDO

(Duração)

A sociedade constitui-se por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data da celebração do presente contrato.

ARTIGO TERCEIRO

(Sede)

Um) A sociedade tem a sua sede no bairro de Micanhane, quarteirão cinco, casa número novecentos e catorze, distrito de Marracuene, província de Maputo, podendo abrir ou fechar sucursais, delegações, agências ou qualquer outra forma de representação social.

Dois) Mediante deliberação da assembleia geral, a sociedade poderá determinar a criação e encerramento de sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação comercial em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO QUARTO

(Objecto)

Um) A sociedade tem como objecto social principal o exercício da actividade de prestação de serviços de implementação e gestão de aplicações de serviços de valor acrescentado (VASP), importação e exportação de material de informática, desenvolvimento de *software* e aplicações.

Dois) A sociedade poderá desenvolver outras actividades conexas, subsidiárias ou complementares do seu objecto principal ou mesmo dele completamente distintas, mediante a proposta do conselho de administração desde que seja devidamente autorizada pela assembleia geral nos termos da lei.

CAPÍTULO II

Capital social e quotas

ARTIGO QUINTO

(Capital social)

Um) O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de vinte mil meticais correspondente à soma de duas quotas distribuídas do seguinte modo:

- Uma quota com o valor nominal de dezanove mil e oitocentos meticais, representativa de noventa e nove por cento do capital social da sociedade, pertencente ao sócio Harold Chipembere Bernardo;
- Uma quota com o valor nominal de duzentos meticais, representativa de um por cento do capital social da sociedade, pertencente ao sócio Nelson Aires João Francisco Petane.

Dois) O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes por deliberação da assembleia geral, que determinará os termos e condições em que se efectuará o aumento.

Três) A sociedade poderá associar-se ou participar no capital social de outras empresas, mediante deliberação da assembleia geral.

ARTIGO SEXTO

(Quotas próprias)

Um) A sociedade poderá, dentro dos limites legais, adquirir e/ou alienar quotas próprias e praticar sobre elas todas as operações legalmente permitidas.

Dois) Enquanto pertençam à sociedade, as quotas não têm qualquer direito social, excepto o de participação em aumentos de capital por incorporação de reservas, se a assembleia geral não deliberar de forma diversa.

ARTIGO SÉTIMO

(Prestações suplementares e suprimentos)

Não serão exigíveis prestações suplementares de capital, podendo, porém, os sócios concederem à sociedade os suprimentos de que necessite, nos termos e condições fixados por deliberação da administração.

ARTIGO OITAVO

(Divisão e cessão de quotas)

Um) A divisão e cessão de quotas, bem como a constituição de quaisquer ónus ou encargos sobre as mesmas carecem do prévio consentimento da sociedade, dada por deliberação da respectiva assembleia geral.

Dois) O sócio que pretenda alienar a sua quota informará a sociedade, com o mínimo de trinta dias de antecedência, por carta registada com aviso de recepção, ou outro meio de comunicação que deixe prova escrita, dando a conhecer o projecto de venda e as respectivas condições contratuais nomeadamente, o preço e a forma de pagamento.

Três) A cessão de quotas a favor de terceiros carece do consentimento prévio da sociedade, dado por escrito e prestado em assembleia geral.

Quatro) A sociedade e os sócios gozam de direito de preferência na cessão de quotas, a exercer na proporção das respectivas quotas.

Cinco) É nula qualquer divisão, cessão, alienação ou oneração de quotas que não observe o preceituado no número antecedente.

ARTIGO NONO

(Amortização de quotas)

Um) A sociedade poderá amortizar as quotas dos sócios nos seguintes casos:

- Por acordo com o respectivo titular;
- Quando, por decisão transitada em julgado, o respectivo titular for declarado falido ou insolvente;
- Quando a quota for arrestada, penhorada, arrolada ou de alguma forma apreendida judicial ou administrativamente;
- Quando o sócio transmita a quota sem o consentimento da sociedade;
- Se o titular da quota envolver a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto social.

Dois) Se a amortização de quota não for acompanhada da correspondente redução de capital social, as quotas dos restantes sócios serão proporcionalmente aumentadas, fixando a assembleia geral o novo valor nominal das mesmas.

Três) A amortização será feita pelo valor nominal das quotas acrescido da correspondente parte nos fundos de reserva, depois de deduzidos quaisquer débitos ou responsabilidades do respectivo sócio para com a sociedade, devendo o seu pagamento ser efectuado no prazo de noventa dias e de acordo com as demais condições a determinar pela assembleia geral.

ARTIGO DÉCIMO

(Morte ou incapacidade dos sócios)

Em caso de morte ou interdição de qualquer um dos sócios, os herdeiros legalmente constituídos do falecido ou representantes do interdito, exercerão os referidos direitos e deveres sociais, devendo mandar um de entre eles que a todos represente na sociedade enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

CAPÍTULO III

Órgãos da sociedade

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

(Assembleia geral)

Um) A assembleia geral reúne-se em sessão ordinária no primeiro trimestre de cada ano, para apreciação do balanço e aprovação das contas referentes ao exercício do ano anterior, para apreciação do relatório da gestão e do relatório dos auditores, caso exista, bem como para deliberar sobre quaisquer outros assuntos do interesse da sociedade.

Dois) A assembleia geral poderá reunir-se em sessão extraordinária sempre que os sócios o considerem necessário.

Três) A assembleia geral poderá reunir e validamente deliberar, sem dependência de prévia convocatória, se estiverem presentes ou representados todos os sócios e estes manifestem vontade de que a assembleia geral se constitua e delibere sobre um determinado assunto, salvo nos casos em que a lei não o permita.

Quatro) Excepto nos casos em que a lei exija outras formalidades, a convocação das reuniões da assembleia geral será feita por um administrador através de carta registada, e com a antecedência mínima de quinze dias relativamente à data da reunião.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

(Validade das deliberações)

Um) Dependem da deliberação dos sócios em assembleia geral os seguintes actos:

- a) A aquisição, alienação ou oneração de quotas próprias;
- b) O consentimento para a alienação ou oneração das quotas dos sócios a terceiros;
- c) A constituição de ónus e de garantias sobre o património da sociedade;
- d) A abertura e encerramento de sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação comercial;
- e) A aquisição de participações sociais em outras sociedades e de outros bens a terceiros;
- f) A contratação e a concessão de empréstimos;
- g) A exigência de prestações suplementares de capital;
- h) A alteração do pacto social;
- i) O aumento e a redução do capital social;
- j) A fusão, cisão, transformação, dissolução e liquidação da sociedade;
- k) A amortização de quotas e a exclusão de sócios.

Dois) As deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria simples, excepto nos casos em que a lei exija um quórum deliberativo superior.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

(Administração)

Um) A administração da sociedade será confiada a um ou mais administradores e que estarão ou não dispensados de prestar caução, conforme for deliberado em assembleia geral.

Dois) A administração é eleita pela assembleia geral por um período de três anos, sendo permitida a sua reeleição.

Três) A administração poderá designar um director geral a quem será confiada a gestão diária da sociedade bem como constituir procuradores da sociedade.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

(Formas de obrigar a sociedade)

Um) A sociedade fica obrigada:

- a) Pela assinatura de um administrador, caso a administração da sociedade seja exercida por um único administrador;
- b) Pela assinatura conjunta de dois administradores, caso a administração da sociedade seja exercida por dois ou mais administradores;
- c) Pela única assinatura de um mandatário com poderes para certa ou certas espécies de actos;
- d) Pela assinatura do director, dentro dos limites do mandato conferido pela administração;

Dois) Para os actos de mero expediente basta a assinatura de um só administrador ou de um empregado da sociedade devidamente autorizado para o efeito.

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

(Balanço e aprovação de contas)

Um) O exercício social coincide com o ano civil.

Dois) O balanço e contas de resultados fechar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidos à apreciação da assembleia geral no primeiro trimestre de cada ano.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

(Lucros)

Um) Dos lucros líquidos apurados em cada exercício será deduzida a percentagem legalmente estabelecida para constituir ou reintegrar o fundo de reserva legal.

Dois) A parte remanescente dos lucros será distribuída pelos sócios de acordo com a deliberação da assembleia geral.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

(Dissolução)

A sociedade dissolve-se nos casos e termos previstos na lei, ou quando assim for determinado por deliberação da assembleia geral, sendo a liquidação feita na forma aprovada por deliberação dos sócios.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO

(Disposições finais)

Em tudo quanto for omissa nos presentes estatutos aplicar-se-ão as disposições do Código Comercial e demais legislação em vigor na República de Moçambique.

Maputo, 1 de Outubro de 2018. —
O Técnico, *Ilegível*.

AL – Siddique Trading, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que por acta de cinco de Setembro de dois mil e dezoito, pelas nove horas, na sede social sita na Avenida Joaquim Chissano, quarteirão n.º 33, casa n.º 50, bairro de Urbanização, Célula A, na cidade de Maputo, reuniram-se em sessão extraordinária os sócios da AL - Siddique Trading, Limitada, com o capital social no valor de vinte mil de meticais: Asadullah, detentor de uma quota no valor nominal de dez mil meticais, correspondente a cinquenta por cento do capital social, e Sohail Akhtar detentor de uma quota no valor nominal de dez mil meticais, correspondente a cinquenta por cento do capital social, registada sob o NUEL 100649683, que está inscrito o pacto social da referida sociedade na Conservatória de Registo das Entidades Legais em assembleia geral extraordinária tendo deliberado a cedência de quotas, entrada do novo sócio e alteração do pacto social, onde o sócio Sohail Akhtar manifestou o interesse de apartar-se da sociedade e ceder a sua quota que detém na sociedade a favor de Khuram Shahzad Nagra, apartando-se desse modo com todos direitos e obrigações, alterando-se deste modo o artigo terceiro dos estatutos como se segue:

ARTIGO TERCEIRO

Um) O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte mil meticais, dividido nas seguintes formas:

Dois) Uma quota no valor nominal de vinte mil meticais (20.000,00MT), que

corresponde a cem por cento do capital social, pertencente ao sócio Asadullah.

ARTIGO SÉTIMO

A gerência e administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida pelo sócio gerente Asadullah, nomeado sócio gerente com dispensa de caução, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade nos actos, contratos e bancos, podendo este nomear seu representante se assim o entender desde que preceituado na lei.

Sem mais a tratar, foi a assembleia geral encerrada às dez horas e quarenta e cinco minutos, na qual resulta esta deliberação que vai assinada pelos sócios e reconhecida no cartório notarial para inteira validade.

Maputo, 27 de Novembro de 2018. —
O Técnico, *Ilegível*.

Transportes Tsetsa Ndzuma, E.I.

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 1 de Agosto de 2015, foi matriculada na Conservatória do Registo das Entidades Legais, sob NUEL 100649152, uma entidade denominada Transportes Tsetsa Ndzuma, E.I.

Certifico para efeitos de publicação empresa individual – Transportes Tsetsa Ndzuma, E.I. constituída pelo cidadão de nome Arlindo Alexandre Simão, solteiro, natural de Zavala, nacionalidade moçambicana, residente no bairro de Inhagoia A, quarteirão 21, casa 32, Célula 2, cidade de Maputo, constituída uma empresa entre si nos termos do artigo 3 do Código Comercial as cláusulas seguintes:

ARTIGO PRIMEIRO

A sociedade adota a designação de Transportes Tsetsa Ndzuma, E.I. A empresa tem a sua sede na Matola Gare, parcela n.º 721, bairro Municipal Nkobe, na cidade da Matola.

ARTIGO SEGUNDO

Um) A empresa exercerá a sua actividade no território da República de Moçambique, podendo abrir delegações ou outra forma de representação social desde que a realização do seu objecto social o justifique.

Dois) A duração da empresa é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos efeitos, a data da assinatura da escritura notarial.

Três) A empresa tem por objecto:

- Transportes de pessoas e bens;
- Prestação de serviços de reboque de viaturas.

Quatro) A empresa poderá, para a realização do seu objecto social, associar-se com outros a nível local, regional, nacional ou internacional.

ARTIGO TERCEIRO

Um) O capital social, subscrito e integralmente realizado em dinheiro é de 150.000,00MT (cento e cinquenta mil meticais), correspondente a cem por cento do capital social.

Dois) A assembleia geral reunirá, ordinariamente, uma vez por ano, para apreciação, aprovação ou modificação do balanço e contas do exercício e para deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse para entidade.

Três) A assembleia geral é convocada pela direcção geral, com antecedência de pelo menos quinze dias da datada da respectiva reunião.

Quatro) A assembleia geral poderá reunir, independentemente das formalidades prévias indicadas nos artigos anteriores ou exigidas pela lei, desde que nela se encontre presente ou representada na totalidade dos seus representantes ou membros da direcção.

ARTIGO QUARTO

Um) A administração e representação da empresa são exercidas por um director-geral e será nomeado pelo cidadão Arlindo Alexandre Simão.

Dois) O cidadão Arlindo Alexandre Simão é o órgão máximo da empresa e tem as seguintes atribuições:

- Definir e aprovar os estatutos e regulamentos, bem como as suas alterações;
- Sancionar a admissão de novos sócios, por unilateralmente;
- Aprovar e controlar a execução dos planos económicos e financeiros da empresa;
- Aprovação dos planos de actividade da empresa e de investimentos.

ARTIGO QUINTO

São as seguintes as atribuições do director-geral:

- Dirigir a execução dos objectivos económicos e sociais da empresa; elaborar e propor à aprovação da assembleia geral os planos económicos e financeiros da empresa;
- Assegurar e responder pelo cumprimento das obrigações da empresa para com os seus sócios, o Estado e demais entidades;

A fiscalização das contas da empresa será feita de acordo com o previsto na lei.

ARTIGO SEXTO

Um) O exercício social coincide com o ano civil. Anualmente e até trinta e um de Março do ano seguinte será apresentado um balanço de contas, fechado com a data de trinta e um de Dezembro do exercício económico em referência.

Dois) Os lucros anuais que o balanço registar terão as seguintes aplicações: contribuição do fundo de reserva legal, enquanto não estiver realizado ou sempre que seja necessário reintegra-lo, nas percentagens previstas na lei; outras reservas de acordo com a deliberação da assembleia geral.

ARTIGO SÉTIMO

Um) A cessão de quotas, total ou parcialmente é livre entre os sócios e em qualquer cessão será dada preferência aos sócios. A cessão de quotas a pessoas estranhas à empresa depende da consulta do cidadão Arlindo Alexandre Simão.

Dois) Quando for necessário para o desenvolvimento da actividade social outros valores, além do capital social, aqueles podem ser fornecidos em contas de suprimentos, por cada um dos sócios, em condições a acordar pela assembleia geral.

Três) Em caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, a empresa continuará com os herdeiros ou representante do interdito, nomeando um de entre eles que a todos represente na empresa, mantendo-se a quota indivisa.

Quatro) A admissão dos sócios a empresa é competência do cidadão Arlindo Alexandre Simão e a dissolução nos casos previstos na lei quando for deliberado de forma unanime.

Cinco) Quaisquer litígios que possam ter lugar na duração da empresa, serão julgados nos termos da lei e submetidos à jurisdição no tribunal da sede social.

Em todos os casos omissos vigorarão as disposições da lei do Código Comercial, lei das entidades e demais legislação em vigor aplicável.

Maputo, 17 de Dezembro de 2018. —
O Técnico, *Ilegível*.

Automóvel Clube de Moçambique Fast, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 29 de Novembro de 2018, foi matriculada na Conservatória do Registo das Entidades Legais, sob NUEL 101078019, uma entidade denominada Automóvel Clube de Moçambique Fast, Limitada; entre:

Paulo José Ferreira Alves, de nacionalidade portuguesa, residente no bairro Polana Cimento, rua da Nachingweia, n.º 466 12. dto, cidade de Maputo, portador do

DIRE n.º 11PT000092120C, tipo precário, emitido em Maputo, no dia 22 de Fevereiro de 2018.

Ana Rafaela Marques Pereira Lopes Moreira, de nacionalidade portuguesa, residente no bairro da Polana Cimento, rua da Nachingweia n.º 466, 12.º direito, cidade de Maputo, portadora do DIRE n.º 11PT00105795I, tipo precário, emitido em Maputo no dia 6 de Março de 2018.

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação e sede)

A sociedade adopta a denominação de Automóvel Clube de Moçambique Fast, Limitada, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com sede em Maputo.

ARTIGO SEGUNDO

(Duração)

A duração da sociedade é por tempo indeterminado contando-se o seu início partir da data da sua constituição.

ARTIGO TERCEIRO

(Objecto)

Um) A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de consultoria, formação, mediação de seguros, peritagens e averiguações, assistência em viagem, serviços de reboque para viaturas sinistradas ou avariadas, oficina e reparação de veículos automóveis, gestão de parques automóveis, comércio de veículos automóveis e peças, importação e exportação de veículos automóveis e peças, gestão de frotas e desenvolvimento de actividades turísticas.

Dois) A sociedade poderá exercer outras actividades subsidiárias ou complementares do seu objecto principal, desde que, devidamente autorizadas.

Três) A sociedade poderá ainda associar-se ou participar no capital social de outras empresas.

ARTIGO QUARTO

(Capital)

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, bens e outros valores, é de um milhão de meticais, correspondente à soma de duas quotas distribuídos de seguinte forma, sendo oitocentos mil meticais, correspondente a oitenta por cento pertencente ao sócio Paulo José Ferreira Alves e duzentos mil meticais, correspondente a vinte por cento pertencente à sócia Ana Rafaela Marques Pereira Lopes Moreira.

ARTIGO QUINTO

(Aumento do capital)

O capital social poderá ser aumentado ou realizado por uma ou mais vezes, com ou sem entrada de novos sócios, mediante a deliberação da assembleia geral.

Um) Poderá ser exigida a prestações suplementar de capital.

Dois) Os sócios poderão conceder à sociedade os suprimentos de que necessita nos termos e condições fixados por deliberação do respectivo conselho de gerência.

ARTIGO SEXTO

(Cessão e divisão de quotas)

Um) A cessão de quotas é livre quando realizada entre os sócios.

Dois) A cessão de quotas a terceiros depende sempre da aprovação da sociedade, gozando os sócios de direito de preferência na sua aquisição, na proporção das respectivas quotas.

ARTIGO SÉTIMO

(Morte ou interdição)

Um) A gerência da sociedade, dispensada de caução, será confiada a dois gerentes, designados pela assembleia geral, podendo a designação recair em pessoas estranhas à sociedade.

Dois) A sociedade fica obrigada pela assinatura conjunta dos dois gerentes ou de um gerente e um procurador, tendo em conta neste último caso os termos precisos do respectivo instrumento de mandato.

Três) Os actos de mero expediente poderão ser assinados por um gerente ou por qualquer empregado devidamente autorizado.

ARTIGO OITAVO

(Administração)

Um) A administração e gerência da sociedade e a sua representação, dispensada de caução e com ou sem remuneração conforme, vier a ser deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio gerente senhora Ana Rafaela Marques Pereira Lopes Moreira, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos.

Dois) Será dispensada a reunião da assembleia geral, bem como as formalidades da sua convocação, quando todos os sócios concordem por escrito na deliberação ou concordem, também por escrito, em que dessa forma se delibere, ainda que as deliberações sejam tomadas fora da sede social, em qualquer ocasião e qualquer que seja o seu objecto.

ARTIGO NONO

(Assembleia geral)

Um) A sociedade reunir-se-á em sessão ordinária da assembleia geral uma vez por ano para avaliar o desempenho.

Dois) Sem prejuízo das formalidades imperativas exidas por lei, as assembleias serão convocadas por carta registada com aviso de recepção expedida aos sócios com quinze dias de antecedência.

ARTIGO DÉCIMO

(Dissolução)

A sociedade dissolve-se nos casos determinados pela lei e por resolução unânime dos sócios.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

(Omissões)

Os casos omissos regularão as disposições legais aplicáveis e em vigor na República de Moçambique.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

(Gerência)

Até à primeira reunião da assembleia geral, as funções de gerência serão exercidas pela senhora Ana Rafaela Marques Pereira Lopes Moreira.

Maputo, 29 de Novembro de 2018. —
O Técnico, *Ilegível*.

Professional Oil and Gas Field Supply Mozambique

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 17 de Dezembro de 2018, foi matriculada na Conservatória do Registo das Entidades Legais, sob NUEL 101084701, uma entidade denominada Professional Oil and Gas Field Supply Mozambique, entre:

Uinge Participações, Sociedade Unipessoal limitada, constituída e regida segundo as normas de direito moçambicano, registada na Conservatório do Registo Comercial de Maputo, sob o n.º 100252856, com data de 21 de Outubro de 2011, com sede social na cidade de Maputo, aqui representada pelo senhor Nuno Sidónio Uinge, que outorga na qualidade de sócio gerente, neste acto designado como primeiro Outorgante; e

Professional Oilfield Supply Ltd., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, constituída e regida segundo as normas de direito sul-africano, registada naquele país, com o número de registo 2012/005967/07, de 13 de Janeiro de 2012, com sede social em Cape Town, 7806, 2 Saffron Road, Hout bay, aqui representada pelo senhor Christopher

Stuart Brown, que outorga na qualidade de administrador, com poderes bastantes para substalecer, neste acto designado como segundo outorgante.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de sociedade que se regerá nos termos dos seguintes estatutos:

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação da sede)

A sociedade adopta a firma de Professional Oil and Gas Field Supply Mozambique, sociedade por quotas de responsabilidade limitada com a sua sede na cidade de Maputo, rua Justino Chemane, n.º 237, Sommerchild II.

ARTIGO SEGUNDO

(Objecto)

Parágrafo um. A sociedade tem por objecto o fornecimento de material industrial para o sector do petróleo e gás, minas, construção, marinha e outras áreas relacionadas, podendo ainda a sociedade explorar outro ramo de comércio, indústria e actividade de exportação e importação desde que permitidos por lei e mediante deliberação da assembleia geral.

Parágrafo dois. A sociedade poderá mediante deliberação da assembleia geral participar directa ou indirectamente, em outros projectos que concorram para a realização do seu objecto.

ARTIGO TERCEIRO

(Capital social)

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 100.000.00MT (cem mil meticais), correspondente a soma de duas quotas desiguais, distribuídas da seguinte forma:

- a) Uma quota no valor nominal de 51.000.00MT (cinquenta e um mil meticais) equivalente a 51% do capital social pertencente a Uinge Participações, sociedade Unipessoal limitada; e
- b) Uma quota no valor de 49.000.00MT (quarenta e nove mil meticais) equivalente a 49% do capital social pertencente a Professional Oil Field Supply, Ltd.

ARTIGO QUARTO

(Aumento do capital social)

Parágrafo um. O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, mediante novas entradas, por incorporação de reservas ou por qualquer outra modalidade ou forma legalmente permitida por deliberação do conselho de administração, até ao limite fixado pela assembleia geral, observadas as formalidades legais e estatutárias.

Parágrafo dois. O aumento do capital social será efectuado nos termos e condições deliberados em assembleia geral ou pelo

conselho de administração e, supletivamente, nos termos gerais.

Parágrafo três. Em qualquer aumento do capital social, os sócios gozam do direito de preferência na proporção das participações sociais de que sejam titulares, a exercer nos termos gerais.

Parágrafo quatro. A assembleia geral poderá decidir sobre o aumento do capital social, definindo as modalidades, termos e condições da sua realização.

ARTIGO QUINTO

(Suprimentos)

Não serão exigíveis prestações suplementares de capital, podendo os sócios, porem, conceder à sociedade os suprimentos de que necessite, nos termos e condições fixados por deliberação da assembleia geral.

ARTIGO SEXTO

(Duração)

A sociedade é constituída por um período indeterminado, com início a contar da data da sua constituição.

ARTIGO SÉTIMO

(Divisão e cessação de quotas)

Parágrafo um. A divisão ou cessação de quotas ou ainda, a constituição de quaisquer ónus ou encargo sobre mesmas, requerem autorização prévia da sociedade que será dada por deliberação da assembleia geral mediante parecer prévio do conselho de administração.

Parágrafo dois. O sócio pretenda ceder a sua quota deverá comunicar esta sua intenção à sociedade, com antecedência mínima de trinta dias, por meio de carta registada com aviso de recepção, dando a conhecer as condições da cessação.

Parágrafo três: Os sócios terão direito de preferência na subscrição dos aumentos do capital social na proporção do valor das suas quotas no momento da deliberação.

Parágrafo quatro. Qualquer divisão, transferência ou oneração de quotas feita sem a observância do estabelecido nos presentes estatutos será nula e de nenhum efeito.

ARTIGO OITAVO

(Órgãos sociais)

Os órgãos sociais são assembleia geral e, o conselho de administração.

ARTIGO NONO

(Assembleia geral)

Parágrafo um. A assembleia geral reunirá em sessão ordinária uma vez em cada ano para apreciação ou alteração e aprovação do balanço e da conta de resultados anual bem como para deliberar sobre outras matérias para

as quais tenha sido convocada e em cessação extraordinária, sempre que necessário.

Parágrafo dois. Poderá ser dispensada a reunião, assim como as formalidades da sua convocação, quando todos os sócios concordem por escrito sobre as deliberações a tomar ou concordem também por escrito que dessa forma se delibere mesmo que tal deliberação seja tomada fora da sede social, em qualquer ocasião e sobre qualquer matéria.

Parágrafo três. Como excepção ao estabelecido no número anterior, a reunião da assembleia geral não poderá ser dispensada quando as deliberações a tomar impliquem modificação do pacto social, dissolução da sociedade ou, cessação ou divisão de quotas.

Parágrafo quatro. Os sócios que forem pessoas colectivas far-se-ão representar nas reuniões da assembleia por uma pessoa física com poderes bastantes para o efeito conferidos por carta remetida pelo mandatário ao presidente da mesa da assembleia geral e por este recebida até as dezassete horas do último dia anterior à reunião.

Parágrafo cinco. Qualquer um dos sócios poderá fazer-se representar nas reuniões da assembleia geral por outro sócio mediante comunicação escrita nos termos do estabelecido no número anterior.

Parágrafo seis. Serão válidas as deliberações dos sócios tomadas sem observância de quaisquer formalidades convocatórias, desde que todos os sócios estejam presentes ou representados na reunião e todos manifestam vontade de que a assembleia se constitua e delibere sobre determinado assunto.

Parágrafo sete. As assembleias gerais extraordinárias com os sócios podem ter lugar quantas vezes necessárias.

Parágrafo oito. As decisões da assembleia geral deverão ser reduzidas a escrito e lavradas em livro de actas e assinadas por todos os sócios ou seus representantes que nela tenham participado ou as deliberações poderão constar de acta lavrada em documento avulso, devendo neste caso as assinaturas dos sócios ou seus representantes ser reconhecida notarialmente.

ARTIGO DÉCIMO

(Convocação)

As reuniões da assembleia geral deverão ser convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, expedida aos sócios com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data da reunião, salvo nos casos em que sejam legalmente exigidos quaisquer outras formalidades ou estabeleçam prazo maior.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

(Quórum constitutivo)

Parágrafo um. A assembleia geral constituir-se-á validamente quando estiverem presentes ou representados os sócios que representem, 100% do capital social.

Parágrafo dois. Se numa reunião da assembleia geral não estiver reunido quórum necessário decorridos trinta minutos após a hora marcada para o seu início, essa reunião deverá ser adiada para uma data entre quinze a trinta dias da data inicialmente prevista, sujeito ao envio de uma notificação escrita com aviso de recepção com antecedência de 10 dias aos sócios ausentes na reunião adiada, a mesma hora e no mesmo local a menos que o Presidente da Mesa estipule uma hora e local diferente incluindo na notificação aos sócios.

Parágrafo três. Se dentro de trinta minutos após a hora marcada para a referida segunda reunião o quórum não estiver reunido, a reunião da assembleia geral realizar-se-á independentemente do número de sócios presentes ou representados, podendo estes decidir quanto as matérias da ordem de trabalhos.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

Votação

Parágrafo um. As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria simples dos votos presentes ou representados, salvo disposição estatutária em contrário.

Parágrafo dois. Os sócios podem votar por intermédio de representantes constituído por documento escrito e que contenha poderes especiais quanto ao objecto da mesma deliberação.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

Poderes da assembleia-geral

Compete a assembleia geral decidir sobre:

- a) Deliberar sobre quaisquer alterações ao presente estatuto;
- b) Deliberar sobre a fusão, cisão da sociedade;
- c) Deliberar sobre o aumento ou redução do capital social;
- d) Eleger e destituir os membros da mesa da assembleia geral, os administradores;
- e) Aprovar o relatório da administração e as contas do exercício, incluindo o balanço e a demonstração de resultados;
- f) Deliberar sobre a chamada e a restituição das prestações suplementares;
- g) Deliberar sobre a dissolução e liquidação da sociedade;
- h) Deliberar sobre outros assuntos que não estejam por disposição estatutária legal compreendidos na competência de outros órgãos da sociedade;
- i) Nomeação e aprovação de remunerações dos membros do conselho de administração e de um auditor externo;

- j) Aprovação de suprimentos bem como os termos e condições;
- k) Aprovação do orçamento;
- l) Aprovação das contas finais dos liquidatários;
- m) Determinar sobre a atribuição e distribuição de lucros e em particular fixar dividendos;
- n) Outros assuntos que não estejam referidos na lei e nos presentes estatutos.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

(Administração e representação)

Parágrafo um. A administração da sociedade será exercida por um conselho de administração composto por três membros nomeados em assembleia geral, podendo este número ser alargado por decisão da assembleia geral.

Parágrafo dois. Os membros do conselho de administração serão eleitos por três anos renováveis, salvo deliberação em contrário da assembleia geral, podendo ser apontadas para o conselho de administração pessoas estranhas à sociedade sendo dispensadas da prestação de caução.

Parágrafo três. Poderão também ser designados para o conselho de administração pessoas colectivas, as quais se farão representar por pessoas singulares, nomeadas para o efeito por meio de carta endereçada à sociedade.

Parágrafo quatro. O conselho de administração designará um dos seus membros para o cargo de Presidente.

Parágrafo cinco. Compete ao conselho de administração exercer os mais amplos poderes e representar a sociedade para todos os efeitos, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, e praticar os demais actos tendentes à realização do objecto social que não sejam reservados por lei ou pelos presentes estatutos à assembleia geral.

Parágrafo seis. O conselho de administração reunir-se-á sempre que seja necessário para os interesses da sociedade e pelo menos uma vez por trimestre, sendo convocado pelo presidente do conselho de administração ou a pedido de dois administradores.

Parágrafo sete. As convocações deverão ser feitas por escrito, por forma a serem recebidas por todos os administradores, com um mínimo de quinze dias de antecedência relativamente à data das reuniões, a não ser que prazo mais curto seja decidido entre administradores.

Parágrafo oito. As reuniões do conselho de administração terão lugar por regra na sede social, podendo no entanto realizar-se em qualquer outro lugar no território nacional ou no estrangeiro caso seja conveniente para os interessados sociais e possível para os seus membros.

Parágrafo nove. O membro do conselho de administração que se encontre temporariamente impedido de participar na reunião poderá

fazer-se representar por um outro membro mediante comunicação escrita dirigida ao presidente e recebida por este antes do início da reunião.

Parágrafo dez. As convocatórias deverão conter a agenda de trabalhos, a hora e local de reunião e serão acompanhadas por quaisquer documentos que julguem necessários à tomada das deliberações, caso sejam tomadas.

Parágrafo onze. As reuniões podem realizar-se por meio de conferência telefónica ou vídeo-conferência.

Parágrafo doze. Exceptuam-se dos números anteriores as reuniões em que se encontrem presentes ou devidamente representados todos os administradores, caso em que serão dispensadas quaisquer formalidades de convocação.

Parágrafo treze. Enquanto o conselho de administração permanecer em número de três membros, o conselho de administração só se considere regularmente constituído se estiverem presentes todos os seus membros, presentes ou representados.

Parágrafo catorze. As deliberações do conselho de administração constituído nos termos do artigo antecedente são tomadas por maioria dos votos presentes ou representados.

Parágrafo quinze. Havendo alteração da composição do número de membros do conselho de administração, as deliberações serão tomadas por maioria simples.

Parágrafo dezasseis. A gestão diária da sociedade será confiada a um director geral designado pelo conselho de administração.

Parágrafo Dezassete: O director-geral desempenhará as suas funções dentro dos limites estabelecidos pelo conselho de administração.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

(Vinculação)

A sociedade obriga-se:

- a) Pela assinatura de todos os membros do conselho de administração ou das pessoas a quem estes tenham delegado poderes para o efeito;
- b) Pela assinatura do director geral no exercício das funções que lhe forem conferidas pelo conselho de administração;
- c) Assinatura de um administrador em conjunto com um mandatário;
- d) Os actos de mero expediente poderão ser assinados por um director, pelo director geral ou por qualquer empregado devidamente autorizado;
- e) Em nenhum caso poderá o conselho de administração obrigar a sociedade em actos ou contratos que digam respeito a negócios estranhos à sociedade, nomeadamente assunção de responsabilidade e obrigações estranhas aos interesses da sociedade.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

(Auditoria externa)

A assembleia geral designará uma empresa profissional de auditoria registada em Moçambique para efectuar auditoria externa das demonstrações financeiras da sociedade, devendo apresentar o seu relatório e opiniões ao conselho de administração e assembleia geral.

ARTIGO DECIMO SÉTIMO

(Balanço e prestação de contas)

Parágrafo um. O ano financeiro coincide com o ano civil.

Parágrafo dois. A conta de resultados e balanço deverão ser fechados com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano, devendo ser submetidos à análise e aprovação da assembleia geral após terem sido examinados pelos auditores da sociedade.

Parágrafo três. A designação de auditores será da responsabilidade do conselho de administração que deverá propor uma entidade de reconhecido mérito, cabendo a assembleia geral confirmar a nomeação.

Parágrafo quatro. O conselho de administração apresentará à aprovação da assembleia geral o balanço de contas de ganhos e perdas acompanhados de um relatório da situação comercial, financeira e económica da sociedade bem como a proposta para a repartição de lucros e perdas.

ARTIGO DÉCIMO OITAVO

(Resultado e sua aplicação)

Parágrafo um. Dos lucros obtidos em cada exercício, deduzir-se-á em primeiro lugar a percentagem necessária à constituição da reserva legal se não estiver constituída nos termos da lei ou sempre que seja necessário reintegrá-lo.

Parágrafo dois. A parte restante dos lucros será aplicada conforme deliberação da assembleia geral.

ARTIGO DÉCIMO NONO

(Dissolução e liquidação)

Parágrafo um. A sociedade dissolve-se nos termos da lei.

Parágrafo dois. Declarada a dissolução da sociedade, proceder-se-á a sua liquidação gozando os liquidatários, nomeados pela assembleia geral, dos mais amplos poderes para o efeito.

ARTIGO VIGÉSIMO

(Disposições finais)

Em tudo o que for omissos nos presentes estatutos aplicar-se-ão as disposições legais em vigor na República de Moçambique.

Assim o outorgam:

Maputo, 17 de Dezembro de 2018. —
O Técnico, *Ilegível*.

Carneworx, S.A.

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 28 de Agosto de 2018, foi matriculada na Conservatória do Registo das Entidades Legais, sob NUEL 101039056, uma entidade denominada Carneworx, S.A.

É celebrado o seguinte contrato de sociedade, nos termos do artigo 90 do código comercial.

Pelo presente contrato os outorgantes constituem entre si uma sociedade anónima denominada Carneworx, S.A., que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I

Denominação, sede, duração e objecto social

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação e sede)

A sociedade adopta a denominação de Carneworx, S.A. e tem a sua sede na Avenida do Trabalho, n.º 1190, rés-do-chão, bairro da Malanga, Nhlanhlekulu, em Maputo, República de Moçambique.

ARTIGO SEGUNDO

(Duração)

A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data da celebração de escritura pública de constituição.

ARTIGO TERCEIRO

(Objecto social)

A sociedade tem como objecto social o exercício de comércio geral por grosso ou a retalho, incluindo exportação e importação.

CAPÍTULO II

Capital social, acções e obrigações

ARTIGO QUARTO

(Capital social)

Um) O capital social é de cem mil meticais dividido em cem acções, com o valor nominal de mil meticais, cada uma, distribuído da seguinte forma:

- a) Ovídio Francisco Oliveira Leão de Macedo, detentor de duas acções ao portador, com valor nominal de mil meticais cada acção, correspondentes a dois por cento da totalidade do capital social;
- b) Augustinho Paulo Teixeira Nunes de Oliveira, detentor de quarenta e nove acções em seu nome, com valor nominal de mil meticais cada acção, correspondentes a quarenta e nove por cento da totalidade do capital social;

c) Jorge António Coelho Ferreira, detentor de quarenta e nove acções em seu nome, com valor nominal de mil meticais cada acção, correspondentes a quarenta e nove por cento da totalidade do capital social.

Dois) O capital social encontra-se subscrito e integralmente realizado em dinheiro.

Três) O capital social poderá ser elevado, por uma ou mais vezes, pelos valores que vierem a ser deliberados em Assembleia Geral, de acordo com as necessidades e objectivos da sociedade, em cada momento.

Quatro) Em todos os aumentos do capital, os accionistas terão direito de preferência na subscrição de novas acções, a ser exercido na proporção das acções que possuem.

ARTIGO QUINTO

(Emissão de títulos de acções e obrigações)

Um) As acções, nominativas ou ao portador, são reciprocamente convertíveis nos termos legais, cabendo aos accionistas suportar as despesas de conversão.

Dois) Os títulos poderão ser de uma, dez, cem ou mil acções.

Três) Os títulos serão assinados pelo administrador único, que poderá apor nos títulos a chancela da sua assinatura.

Quatro) Fica autorizada a emissão ou conversão de acções ou outros títulos, em escrituras, nos termos da legislação aplicável.

Cinco) O custo das operações de registo das transmissões, desdobramentos, conversões dos títulos representativos do capital da sociedade será suportado pelos interessados, segundo o critério fixado pela administração.

Seis) A sociedade poderá emitir obrigações, por deliberação da Assembleia Geral.

ARTIGO SEXTO

(Transmissibilidade dos títulos)

Um) As acções ao portador são livremente transmissíveis, as acções nominativas são transmissíveis apenas com o consentimento de todos os accionistas possuidores de acções nominativas.

Dois) A sociedade não poderá adquirir ou deter acções próprias.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

SECÇÃO I

Disposições comuns

ARTIGO SÉTIMO

(Disposições gerais)

A sociedade tem como órgãos sociais:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho de Administração;
- c) Conselho Fiscal.

ARTIGO OITAVO

(Mandatos)

Os órgãos sociais são eleitos por um mandato de três anos renovável.

ARTIGO NONO

(Quórum)

Os órgãos sociais reúnem e deliberam encontrando-se presentes mais de metade dos seus membros.

ARTIGO DÉCIMO

(Actas)

Das deliberações tomadas serão lavradas actas a constar em livro próprio.

SECÇÃO II

Administração da sociedade

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

(Composição)

Um) O conselho de administração será composta por um administrador único, ficando desde já nomeado como administrador o senhor Jorge António Coelho Ferreira, por um período de três anos, podendo ser reeleito por um ou mais vezes.

Dois) O administrador único da sociedade fica dispensado de prestar caução e será ou não remunerado, conforme for deliberado em Assembleia Geral.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

Forma de obrigar

A sociedade fica obrigada pela assinatura do administrador único, condição necessária e suficiente para representar a sociedade em todos e quaisquer actos.

SECÇÃO III

Conselho Fiscal

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

(Composição do Conselho Fiscal)

A fiscalização da sociedade será exercida por um Fiscal Único, eleito pela Assembleia Geral, por um período de três anos, podendo ser reeleito uma ou mais vezes.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

(Competências do Conselho Fiscal)

Um) A competência do conselho fiscal é a que legalmente lhe está atribuída.

Dois) A função do conselho fiscal pode, por deliberação da Assembleia Geral, ser realizada por uma sociedade de auditores, devidamente habilitada.

SECÇÃO IV

Assembleia Geral

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

(Composição)

A Assembleia Geral é constituída pelos accionistas que, até oito dias antes da data designada para a reunião, tenham averbado em seu nome ou depositado na sede social ou em outros lugares designados pelo Conselho de Administração, pelo menos, cem acções da sociedade.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

(Votos)

Os accionistas terão na Assembleia Geral um número de votos correspondente à parte inteira que resulta da divisão por cem do número de acções de que sejam titulares ou possuidores, sem qualquer limite.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO

(Mesa de Assembleia Geral)

Um) A mesa de Assembleia Geral é constituída por um presidente e por dois secretários, eleitos de entre os accionistas ou outras pessoas, pelo período de três anos civis.

Dois) A Assembleia Geral, regularmente convocada, pode deliberar validamente, em primeira convocação, qualquer que seja o número de accionistas presentes ou representados, por maioria de votos presentes ou representados, salvo nos casos em que seja exigida maioria qualificada.

ARTIGO DÉCIMO OITAVO

(Convocatórias)

Um) As reuniões da Assembleia Geral são convocadas pelo presidente ou por quem, legalmente, o substitua, mediante qualquer meio que permita o registo de recepção, expedido com a antecedência mínima de quinze dias.

Dois) É permitida a segunda convocação no mesmo anúncio da primeira.

Três) Em segunda convocação, a Assembleia Geral pode deliberar validamente seja qual for o número de accionistas presentes ou representados e o capital por eles representado.

ARTIGO DÉCIMO NONO

Competência da Assembleia Geral

Além das matérias que lhe estão especialmente atribuídas por lei, ou por outras cláusulas deste estatuto, compete a Assembleia Geral:

- Aprovação do relatório anual de gestão e as contas do exercício;
- Aprovação da aplicação de resultados;
- Aprovar a alteração dos estatutos da sociedade;

d) Eleger e destituir os membros dos órgãos sociais;

e) Fixar a remuneração dos titulares dos órgãos sociais.

CAPÍTULO V

Exercício

ARTIGO VIGÉSIMO

(Exercício)

O exercício anual da sociedade coincide com o ano civil.

ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO

Contas de exercício

Um) O relatório anual de gestão e as contas de cada exercício anual da sociedade serão preparadas pelo conselho de administração e submetidos à aprovação da Assembleia Geral que ocorra nos termos previstos na lei comercial.

Dois) Deduzidas as parcelas que, por lei, se devam destinar à formação da reserva legal, os resultados líquidos evidenciados pelo balanço anual terão a aplicação que a Assembleia Geral deliberar, podendo ser de distribuí-los, total ou parcialmente, ou de afectá-los a reservas.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais

ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO

(Dissolução)

A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei e por deliberação dos accionistas, em Assembleia Geral, convocada para o efeito.

Maputo, 17 de Dezembro de 2018. —
O Técnico, *Ilegível*.

La Rosa Vilage – Complexo Comercial – Sociedade Unipessoal Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 20 de Junho de 2018, foi matriculada na Conservatória do Registo das Entidades Legais, sob NUEL 100509563, uma entidade denominada La Rosa Vilage – Complexo Comercial – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Sérgio Carlos Queifaz, maior, solteiro, de nacionalidade moçambicana, titular do Bilhete de Identidade n.º 110500561456P, emitido aos 14 de Setembro de 2016, em Maputo, constitui uma sociedade de prestação de serviços com um único sócio, que passa a reger-se pelas disposições que se seguem:

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação, forma e sede)

Um) A sociedade adopta a denominação La Rosa Vilage – Complexo Comercial, Sociedade Unipessoal Limitada, e tem a sua sede em Maputo, podendo por deliberação social criar ou extinguir, no país ou no estrangeiro sucursais, delegação, agências ou quaisquer outras formas de representação social sempre que se justifique a sua existência.

Dois) A sociedade poderá, por simples deliberação da administração, transferir a sua sede para qualquer parte do país ou aí abrir delegações.

ARTIGO SEGUNDO

(Duração)

Um) A sociedade constitui-se por tempo indeterminado.

Dois) O seu início conta-se a partir da data do respectivo registo na conservatória das Entidades legais.

ARTIGO TERCEIRO

(Objecto social)

Um) A sociedade tem por objecto:

- a) Prestação de serviços na área de gestão imobiliária;
- b) Exploração do comércio geral com importação e exportação;
- c) Exploração de serviços de *catering*;
- d) Exploração de salão de eventos;
- e) Exploração de salão de cabeleireiros;
- f) Venda e aluguer de espaços para diversos fins comerciais;
- g) Prestação de serviços na área de alojamento.

Dois) A sociedade poderá também exercer outras actividades ou complementares com o seu objecto principal, incluindo a criação e exploração de infra-estruturas sociais correlacionadas, bem como exercer actividades, comissões, consignações, agenciamento e representações comerciais para servir o seu objecto social e bem assim outras actividades que venham a ser aprovadas por deliberação do Sócio.

Três) Obtidas as necessárias licenças, poderá ainda a sociedade exercer outras actividades auxiliares ou conexas as indicadas no número precedente bem como tomar participações financeiras em outras actividades.

Quatro) Para a realização do seu objecto, a sociedade poderá também instalar, adquirir benfeitorias, assim como, poderá a sociedade criar novas sociedades com as já existentes ou a constituir-se associando-se pela forma que achar mais conveniente a qualquer entidade simples ou colectiva ou nelas tomar interesse sob qualquer forma.

ARTIGO QUARTO

(Capital social)

Um) O capital social é de 100.000,00MT (cem mil meticais), correspondente a uma única quota com o mesmo valor nominal, pertencente ao único sócio Sérgio Carlos Queifaz.

ARTIGO QUINTO

(Prestações suplementares)

Não são exigíveis prestações suplementares de capital, mas o sócios poderão fazer suprimientos à sociedade, em termos e condições definidos em assembleia geral.

ARTIGO SEXTO

(Cessão de quotas)

Um) Cessão de quotas entre sócios e terceiros carece do consentimento de sociedade dado em assembleia geral, a quem fica reservado o direito de preferência na sua aquisição.

Dois) No caso de a sociedade não exercer o direito de preferência, este passará a pertencer a cada um dos sócios e, querendo exercê-lo mais do que um, a quota será dividida pelos interessados, na proporção das respectivas quotas.

ARTIGO SÉTIMO

(Amortização de quotas)

Um) A sociedade poderá a todo o tempo proceder a amortização de quotas quando:

- a) As mesmas sejam objecto de arresto, penhora ou oneradas de qualquer forma;
- b) Os respectivos titulares se dediquem a quaisquer outras actividades que constituam concorrência desleal ou sejam sócios de outras sociedade que se dediquem a objectos idênticos ou análogos, sem que tal tenham sido expressamente autorizados por escrito pela administração da sociedade.

Dois) As quotas serão amortizadas de acordo com o seu valor contabilístico resultante do último balanço aprovado.

ARTIGO OITAVO

(Assembleia geral)

Um) A assembleia geral reunirá três vezes por ano, em sessão ordinária, que se realizará em cada três meses, para:

- a) Apreciação, aprovação ou rejeição do balanço e das contas desse exercício;
- b) Decisão sobre a aplicação de resultados.

Dois) A assembleia geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que for necessário.

Três) A assembleia geral será convocada com a antecedência mínima de quinze dias pela administração, pelos sócios ou por procurador a quem aquela ou estes confirmam tais poderes, através de telecópia a enviar para o número de telecopiador ou por correio electrónico a enviar para o endereço de correio electrónico que os sócios desde já se comprometem a fornecer à administração os primeiros quinze dias após a celebração da presente escritura. Em casos urgentes, é admissível a convocação com antecedência inferior, desde que haja o consentimento de todos os sócios.

Quatro) Os sócios podem reunir-se em assembleia geral sem observância das formalidades prévias, desde que todos sejam presentes e todos manifestem a vontade de que a assembleia se constitua e delibere sobre determinado assunto, de acordo com o n.º 2 do artigo 128 do Código Comercial. A assembleia geral reúne-se, normalmente, na sede da sociedade.

Cinco) As deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria dos votos presentes ou representados, com excepção daquelas para as quais a lei exige maioria mais qualificada.

ARTIGO NONO

(Administração e reorientação da sociedade)

Um) A sociedade é administrada pelos sócio maioritário, cujo mandato, com a duração de um ano, poderá ser renovado.

Dois) É desde já designado como administrador o senhor Sérgio Carlos Queifaz.

Três) Compete ao administrador representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, praticando todos os actos tendentes a realização do objecto social, que a lei ou os presentes estatutos não reservem à assembleia geral.

Quatro) A administração pode constituir mandatários.

Cinco) A sociedade fica obrigada pela simples assinatura do administrador, ou dos mandatários a quem aquelas tenham conferido poderes para tal.

Seis) Em caso algum poderá a sociedade vir a ser obrigada em actos ou documentos que não digam respeito às operações sociais, designadamente em letras de favor, fiança e abonações.

ARTIGO DÉCIMO

(Balanço e distribuição de resultados)

Um) Os exercícios coincidem com os anos civis.

Dois) O balanço e contas de resultados fechar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidas apreciação da assembleia geral ordinária.

Três) Deduzidos os gastos gerais, amortizações e encargos dos resultados líquidos

apurados em cada exercício, serão deduzidos os montantes necessário para a criação dos seguintes fundos:

a) De reserva legal, enquanto não estiver realizado nos termos da lei ou sempre que seja necessário reintegrá-lo.

b) Quaisquer outras reservas que venham a ser entendidas pelos sócios como necessárias para garantir o equilíbrio financeiro da sociedade.

Quatro) Os lucros distribuídos serão pagos aos sócios de acordo com as respectivas quotas sociais no prazo de três meses, a contar da deliberação da assembleia geral que os aprovou.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

(Morte, intermediação e inabilitação)

No caso de morte, intermediação ou inabilitação de um sócio, a sociedade continuará com os outros sócios, sendo paga a quota do ex-sócio, a quem tem direito, pelo valor que o balanço apresentar a data do óbito ou da certificação daqueles estados, caso os herdeiros ou representante legal não manifestem, no prazo de seis meses após a notificação, a intenção de continuar na sociedade.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

(Disposições finais)

Um) A sociedade só se dissolve nos casos fixados por acordo dos sócios.

Dois) A sociedade fica já autorizada a movimentar os montantes entregues pelos sócios e depositados, em instituição bancária, a título de realização do capital social.

Três) Os casos omissos serão regulados pelas disposições do Decreto-Lei n.º 2/2005, de 27 de Dezembro e por demais legislação aplicável.

Maputo, 17 de Dezembro de 2018. — O Técnico, *Ilegível*.



Limão Limão – Art & Design – Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 8 de Novembro de 2018, foi matriculada na Conservatória do Registo das Entidades Legais sob NUEL 101069028 uma entidade denominada Limão Limão – Art & Design – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Único. Tehuatzin Xanath Ângela Dessenoix, solteira, natural da cidade de México, portador do Passaporte n.º 12AI85449, emitido pelo Arquivo de Identificação da Prefeitura de

Gard Nimes, aos 27 de Fevereiro de 2012, de nacionalidade francesa, residente em Maputo.

Que celebra o presente contrato de sociedade unipessoal que se regerá pelas cláusulas seguintes:

ARTIGO PRIMEIRO

(Firma)

Um) A sociedade adopta a firma Limão Limão – Art & Design – Sociedade Unipessoal, Limitada, com sede na Avenida Agostinho Neto, n.º 182, 2.º andar, flat 3, Sommerschield, cidade de Maputo.

Dois) Por simples deliberação da gerência, a sede poderá ser deslocada dentro do território nacional, podendo ainda da mesma forma, a sociedade estabelecer domicílio particular para determinados negócios.

Três) Também por simples deliberação da gerência, a sociedade pode criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

(Duração)

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

ARTIGO TERCEIRO

(Objecto)

Um) A sociedade tem por objecto:

- Prestação de serviços em design gráfico, actividades artísticas, plásticas e cerâmica;
- Formação;
- Fabrico e comercialização de artigos de artesanato, artísticos e cerâmica.

Dois) A sociedade poderá exercer outras actividades subsidiárias ou complementares do seu objecto principal, desde que, devidamente autorizadas.

Três) A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu e em sociedades reguladas por lei especial.

ARTIGO QUARTO

(Capital social)

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de cinco mil meticais (5.000,00MT), correspondente a 100% do capital social, pertencente à sócia única Tehuatzin Xanath Ângela Dessenoix.

ARTIGO QUINTO

(Gerência da sociedade)

Um) A gerência da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele, com ou sem remuneração fica a cargo da sócia única

Tehuatzin Xanath Ângela Dessenoix que, desde já é nomeada gerente.

Dois) O gerente da sociedade pode constituir procuradores para a prática de determinados actos ou categoria de actos.

Três) Para vincular a sociedade em todos os actos e contratos é suficiente a assinatura do gerente nomeado.

ARTIGO SEXTO

(Casos omissos)

As omissões aos presentes estatutos serão reguladas e resolvidas de acordo com o Código Comercial em vigor, aprovado por Decreto-Lei n.º 12/2005, de 27 de Dezembro, e demais legislação aplicável.

Maputo, 17 de Dezembro de 2018. — O Técnico, *Ilegível*.



Ntiyiso Consulting Mozambique, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 3 de Dezembro de 2018, foi matriculada na Conservatória do Registo das Entidades Legais sob NUEL 101079511 uma entidade denominada Ntiyiso Consulting Mozambique, Limitada, entre:

Chinguane Sebastião Marcos Mabote, casado com Lourdes Hilaria Ntenda Nchumali Mabote, em comunhão de bens adquiridos, natural de Dar-Es Salaam de nacionalidade moçambicana residente na cidade de Maputo, portador do Bilhete de Identidade n.º 1101000014819B emitido aos vinte de cinco de Novembro do ano dois mil e nove pela Direcção Nacional de Identificação civil em Maputo; e

Alex Ntiyiso Mabunda, casado com Nomsa Sbonguile Charity Mabunda, em regime de separação de bens, natural de africa de Sul de nacionalidade sul-africana, residente na República da África de Sul, portador do Passaporte n.º A04295033, emitido aos doze de Agosto de dois mil e catorze pelo Departamento dos assuntos internos da África de Sul.

Constituem entre si uma sociedade de responsabilidade limitada que reger-se-á pelos seguintes artigos:

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação e sede)

Um) A sociedade adopta a denominação de Ntiyiso Consulting Mozambique, Limitada, tem a sua sede no bairro de Polana cimento, na rua Mariano Machado n.º 132, no rés-do-chão, no Distrito Municipal Kampfumo.

Dois) Podendo por deliberação da assembleia geral, abrir ou encerrar sucursais dentro e fora do país quando for conveniente.

ARTIGO SEGUNDO

(Duração)

A sua duração será por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data da celebração do presente contrato de constituição de sociedade.

ARTIGO TERCEIRO

(Objecto social)

Um) A sociedade tem por objecto principal a prestação de serviços de consultoria e investimento em: (i) estratégias e metodologias de gestão; (ii) processos e gestão de rendimentos; (iii) gestão de projectos e programas; (iv) excelência operacional e metodológica 6.

Dois) A sociedade poderá adquirir participações financeiras em sociedade a constituir ou já constituídos ainda que tenha como objecto social diferente do da sociedade, bem como exercer outras actividades subsidiárias ou conexas às principais dese que legalmente permitido pela legislação em vigor.

ARTIGO QUARTO

(Capital social)

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez milhões de meticais, correspondente à soma de duas quotas desiguais. Uma quota no valor de cinco milhões e cem mil meticais correspondente ao sócio Chinguan Sebastião Marcos Mabote, equivalente a cinquenta e um por cento do capital e outra quota de quatro milhões novecentos mil meticais correspondente ao sócio Alex Mabunba equivalente a quarenta e nove por cento respectivamente.

ARTIGO QUINTO

(Divisão e cessão de quotas)

Um) Sem prejuízo das disposições legais em vigor a cessão ou alienação de toda a parte de quotas deverá ser do consenso dos sócios gozando estes do direito de preferência.

Dois) Se nem a sociedade, nem os sócios mostrarem interesse pela quota do cedente, este decidirá à sua alienação a quem e pelos preços que melhor entender, gozando o novo sócio dos direitos correspondentes à sua participação na sociedade.

ARTIGO SEXTO

(Gerência e representação da sociedade)

Um) A sociedade é gerida e representada por um conselho de gerência eleito em assembleia geral.

Dois) O conselho de gerência são constituídos por dois membros.

Três) Compete aos gerentes exercerem os mais amplos poderes, representando a sociedade em juízo e fora dele, activa ou passivamente, e praticando todos os actos tendentes à sociedade

do objecto social, que a lei ou o presente contrato de constituição não reserva exclusivamente à assembleia geral.

Quatro) A gerência pode constituir representantes, e delegar os seus poderes no todo ou em parte.

Cinco) Até à primeira reunião da assembleia geral, a sociedade serão geridas e representadas pelo sócio Chinguan Sebastião Marcos Mabote.

ARTIGO SÉTIMO

(Balanço e distribuição de resultados)

Um) O período de tributação coincidirá com o ano civil.

Dois) O balanço e contas de resultados da sociedade fechar-se-ão com referência ao dia 31 de Dezembro de cada ano, e serão submetidos à apreciação da assembleia geral.

Três) Deduzidos os encargos geris e outros encargos dos resultados líquidos, a distribuição de lucros será nas condições que forem fixadas em assembleia geral.

ARTIGO OITAVO

(Dissolução)

A sociedade só se dissolve nos termos fixados pela lei ou por comum acordo dos sócios quando assim o entenderem.

A liquidação da sociedade depende de aprovação da assembleia geral.

ARTIGO NONO

(Casos omissos)

Os casos omissos, serão regulados pela lei e em demais legislações aplicáveis na República de Moçambique.

Maputo, 17 de Dezembro de 2018. —
O Técnico, *Ilegível*.

Realize IBSA, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 1 de Outubro de 2018, foi matriculada na Conservatória do registo das Entidades Legais sob NUEL 101052702 uma entidade denominada Realize Ibsa, Limitada.

É celebrado, nos termos do artigo 90 do Código Comercial, o contrato de sociedade limitada, que se regerá pelos artigos seguintes, entre:

Primeiro. Saide Abudo Momade, solteiro-maior, natural de Maputo, de nacionalidade moçambicana, portador do Bilhete de Identidade n.º 110100152896J, emitido aos 16 de Maio de 2016, pelo Arquivo de Identificação Civil de Maputo, residente no bairro do Aeroporto, rua da Principal, casa n.º 292, rés-do-chão, na cidade Maputo.

Segundo. Ibraimo Azarias João Pondja, casado com Elisa Manhique Pondja em regime de comunhão geral de bens, natural de Tete, de nacionalidade moçambicana, portador do Bilhete de Identidade n.º 11010023280Q, emitido aos 24 de Dezembro de 2015, pelo Arquivo de Identificação de Maputo, residente no bairro de Magoanine, quarteirão 21, casa n.º 24, na cidade de Maputo.

CAPÍTULO I

Da denominação, sede e duração

ARTIGO PRIMEIRO

Denominação

A sociedade adopta a denominação Realize Ibsa, Limitada por, adiante designada por sociedade de responsabilidade limitada.

ARTIGO SEGUNDO

Sede

Um) A sociedade tem a sua sede em Maputo, bairro Central, rua de Resistência casa n.º 357, rés-do-chão, podendo abrir delegações em quaisquer parte do país ou no estrangeiro.

Dois) Mediante deliberação da assembleia geral, esta poderá transferir à sua sede para outro local do país.

ARTIGO TERCEIRO

Duração

A sociedade durará por tempo indeterminado, constando-se para todos os efeitos à partir da data da sua constituição.

CAPÍTULO II

Do objecto, capital social e administração da sociedade

ARTIGO QUARTO

Objecto

Um) A sociedade tem por objecto o exercício de actividades relacionadas com:

- a) Organização de poupança e empréstimos;
- b) Auditorias;
- c) Contabilidade;
- d) Gestão de projectos;
- e) Consultorias em várias áreas;
- f) Micro-finanças.

Dois) Por deliberação da assembleia geral, a sociedade poderá adquirir participações financeiras em outra sociedade a constituir ou constituídas, ainda que com objecto diferente do da sociedade, assim como associar-se com outras sociedades para a persecução de objectivos comerciais no âmbito ou não do seu objecto.

ARTIGO QUINTO

Capital social

Um) O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é 1.500.000.00MT, (um milhão e quinhentos mil meticais) distribuído na seguinte proporção:

- a) Uma quota no valor nominal de setecentos e cinquenta mil meticais (750.000,00 MT), equivalente a 50% por cento do capital social, pertencente ao sócio Saide Abudo Momade;
- b) Uma quota no valor nominal de setecentos cinquenta mil meticais (750.000,00 MT), equivalente a 50% por cento do capital social, pertencente ao sócio Ibraimo Azarias João Pondja.

ARTIGO SEXTO

Direcção e representação da sociedade

Um) A sociedade é gerida por um ou mais directores, eleitos em assembleia geral.

Dois) Os directores poderão ser ou não remunerados, conforme o deliberado em assembleia geral, assumindo forma de ordenado fixo, percentagem nos lucros ou outros benefícios, em conjunto ou apenas em alguma dessas modalidades.

Fica desde já nomeado como director geral o senhor Ibraimo Azarias João Pondja.

Três) A sociedade fica obrigada pela assinatura do representante legal acima referido, ou procurador especialmente constituído pela direcção, nos termos e limites específicos do respectivo mandato.

ARTIGO SÉTIMO

Um) Compete aos directores exercer os mais amplos poderes, representando a sociedade em juízo e fora dele, activa ou passivamente, e praticando todos os demais actos tendentes à realização do objecto social, que a lei ou os presentes estatutos não reservem à assembleia geral.

Dois) O director poderá constituir mandatários e delegar nele, no todo, ou em parte, os seus poderes.

Três) Em caso algum a sociedade poderá ser obrigada em actos ou documentos que não digam respeito às operações sociais, designadamente letras de favor, fianças e abonações.

ARTIGO OITAVO

Assembleia geral

A assembleia geral reunir-se-á anualmente em sessão ordinária até trinta e um de Dezembro de cada ano para apreciação, aprovação ou modificação do balanço e das contas do

exercício, e para deliberar sobre quaisquer assuntos para que tenha sido convocada extraordinariamente, sempre que tal se mostre necessário.

CAPÍTULO III

Das disposições transitórias e finais

ARTIGO NONO

Dissolução da sociedade

Um) A sociedade poderá dissolver-se por deliberação da assembleia geral e nos termos previstos na lei.

Dois) Dissolvida a sociedade proceder-se-á à liquidação e partilha, salvo se algum sócio quiser ficar com o estabelecimento social, isto é, com todo o activo e passivo da sociedade, caso em que lhe será feita adjudicação pelo valor em que convierem.

Três) Se, porém, os sócios pretenderem o estabelecimento haverá licitação entre eles e será preferido o que mais vantagens oferecer.

ARTIGO DÉCIMO

Herdeiros

Em caso de morte, interdição ou inabilitação de um dos sócios, os herdeiros assumem automaticamente o lugar na sociedade com dispensa de caução, podendo estes nomear seus representantes e assim o entenderem, desde que obedeçam o preceituado nos termos da lei.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

Dúvidas na interpretação

Em todo o omissio regularão as disposições do Código Comercial, aprovado pelo Decreto-Lei número dois barra dois mil e cinco, de vinte e sete de Dezembro e de mais legislações em vigor e aplicáveis na República de Moçambique.

Assim o disseram e outorgaram:

Maputo, 21 de Dezembro de 2018. —
O Técnico, *Ilegível*.

**OYOU – Sociedade Unipessoal, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 7 de Março de 2016, foi matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais, sob NUEL 100711133, uma entidade denominada OYU – Sociedade Unipessoal, Limitada.

É celebrado o presente contrato de sociedade, nos termos do artigo 90, do Código Comercial, entre:

Joana Catarina Marques dos Santos, de nacionalidade portuguesa, natural de Portugal e residente nesta cidade, portadora do Passaporte n.º N700554, emitido aos 3 de Junho de 2015, em Portugal, titular do NUIT 129162279.

Que, pelo presente instrumento constituem entre si uma sociedade unipessoal por quotas, de responsabilidade limitada, que reger-se-á pelos artigos seguintes.

ARTIGO PRIMEIRO

Denominação e sede

A sociedade adopta a denominação de OYOU – Sociedade Unipessoal, Limitada e tem a sede na cidade de Maputo, Avenida Patrice Lumumba n.º 339, bairro Central.

ARTIGO SEGUNDO

Duração

A sociedade constitui-se por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data da celebração do presente contrato.

ARTIGO TERCEIRO

Objecto

O objecto da sociedade é o de prestação de serviços nas áreas de elaboração de projectos de design, arquitectura e engenharia, importação de artigos de decoração e mobiliária, importação e exportação.

ARTIGO QUARTO

Capital

Parágrafo único. O capital social integralmente subscrito, é de 100.000.00MT (cem mil meticais) correspondente à 100% do capital social.

ARTIGO QUINTO

Divisão e cessão de quotas

Um) Sem prejuízo das disposições em vigor, a cessão ou alienação total ou parcial de quotas deverá ser do consentimento dos sócios gozando este direito de preferência.

Dois) Se nem a sociedade, nem os sócios mostrarem interesse pela quota cedente, este decidirá à sua alienação a quem pretender e pelos preços que melhor entender, gozando os novos sócios, dos direitos correspondentes à sua participação na sociedade.

ARTIGO SEXTO

Administração

A administração e gestão da sociedade e sua responsabilidade em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertence à senhora Ana Catarina Marques dos Santos.

ARTIGO SÉTIMO

Assembleia geral

Um) A assembleia geral reúne-se ordinariamente uma vez por ano para apreciar e aprovar o balanço e contas do exercício findo e repartição de lucros e perdas.

Dois) A assembleia geral pode reunir-se extraordinariamente quantas vezes que forem necessárias por ano, desde que as circunstâncias assim o exijam, para deliberar assuntos que digam respeito à sociedade.

ARTIGO OITAVO

Herdeiros

Em caso de morte, interdição ou inabilitação do sócio, os seus herdeiros assumem automaticamente o lugar na sociedade com dispensa de caução, podendo estes, nomear seus representantes se assim o entenderem, desde que obedeçam o preceito nos termos da lei.

ARTIGO NONO

Dissolução

A sociedade só se dissolve nos termos fixados pela lei ou por comum acordo dos sócios quando assim o entenderem.

ARTIGO DÉCIMO

Casos omissos

Em todo o omissos regularão as disposições legais vigentes e aplicáveis na República de Moçambique.

Maputo, 19 de Dezembro de 2018. — O Técnico, *Ilegível*.

Bara Bara Comercial – Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia dez de Dezembro de dois mil e dezoito, foi matriculada, na Conservatória dos Registos de Nampula, sob o número 101081591, a cargo de Inocêncio Jorge Monteiro, conservador e notário técnico, uma sociedade unipessoal de responsabilidade limitada, denominada Bara Bara Comercial – Sociedade Unipessoal, Limitada, constituída entre o sócio: Longino David Fernandez Arce, solteiro, maior, natural de Cartago-Costa Rica onde reside, portador do passaporte número E seiscentos e catorze mil seiscentos e vinte sete, emitido em dezanove de Fevereiro de dois mil e catorze, pelos Serviços de Migração de Costa Rica. Celebra o presente contrato de sociedade que na sua vigência se regerá pelos artigos seguintes:

ARTIGO PRIMEIRO

Denominação

A sociedade adopta a denominação Bara Bara Comercial – Sociedade Unipessoal, Limitada.

ARTIGO SEGUNDO

Sede

Um) A sociedade tem a sua sede na Avenida FPLM número 15, cidade de Nampula, província de Nampula, podendo abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações, agências ou outras formas

de representação social dentro do território nacional ou estrangeiro.

Dois) Por deliberação da assembleia geral, a administração pode transferir a sede da sociedade para uma outra localidade nacional ou estrangeira.

ARTIGO TERCEIRO

Duração

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data do registo.

ARTIGO QUARTO

Objecto social

A sociedade tem por objecto o comércio geral a grosso e a retalho, com importação e exportação.

CAPÍTULO II

Do capital social

ARTIGO QUINTO

Capital

Um) O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil meticais, que corresponde a cem por cento do capital social, pertencente ao sócio Longino David Fernandez Arce.

Dois) A cessão de quotas poderá ocorrer por livre vontade do sócio único e dentro dos limites da lei.

ARTIGO SEXTO

Administração

Um) A administração e representação da sociedade em juízo e fora dele, activa ou passivamente, será exercida pelo sócio único Longino David Fernandez Arce, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

Dois) O administrador poderá delegar todo ou parte os seus poderes a pessoas estranhas à sociedade, desde que outorgue a respectiva procuração a este respeito com todos os possíveis limites de competência.

Três) Os mandatários podem subestabelecer os poderes a ele concedidos. Os mandatos podem ser gerais ou especiais e o administrador poderá revogá-los a todo o tempo.

ARTIGO SÉTIMO

Balanço

Anualmente será efectuado um balanço com a data de trinta e um de Dezembro e os lucros líquidos apurados em cada exercício económico, depois de feitas quaisquer deduções acordadas em assembleia geral, serão divididos pelos sócios na proporção das suas quotas.

ARTIGO OITAVO

Dissolução

Um) A sociedade só se dissolve nos casos fixados por lei.

Dois) Os casos omissos serão regulados pelas disposições do Código Comercial e demais legislação aplicável na República de Moçambique.

Nampula, 10 de Dezembro de 2018. — O Conservador, *Ilegível*.

Allsup Investments, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 13 de Dezembro de 2018, foi matriculada na Conservatória do Registo das Entidades Legais sob NUEL 101083756 uma entidade denominada Allsup Investments, Limitada, entre:

Nélio Armando Gulube, solteiro maior, de nacionalidade moçambicana, portador do Bilhete de Identidade n.º 090100682410P, emitido pelo Serviço de Identificação Civil de Maputo, aos 12 de Novembro de 2015;

André Pascoal Vilanculos, casado com Della da Valéria Vilanculo, em regime de comunhão geral de bens, de nacionalidade moçambicana, portador do Bilhete de Identidade n.º 050100850253S, emitido pelo Serviço de Identificação Civil de Tete, aos 28 de Janeiro de 2014;

Salésio Fabião Boa, casado com Sílvia Xavier Boa, de nacionalidade moçambicana, portador do Bilhete de Identidade n.º 110300026356M, emitido pelo Serviço de Identificação Civil de Maputo, aos 8 de Agosto de 2016.

Constituem entre si uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada Allsup Investments, Limitada, sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se rege pelos artigos seguintes:

CAPÍTULO I

Sede e duração

ARTIGO PRIMEIRO

Sede

A sociedade tem a sua sede na cidade de Maputo, Avenida Mão Tse Tung, 230, podendo abrir delegações em qualquer parte do país ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

Duração

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se para todos os efeitos a partir da data da sua constituição.

CAPÍTULO II

Do objecto, capital social e administração da sociedade

ARTIGO TERCEIRO

Objecto

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de consultoria, importação, exportação e comércio geral.

ARTIGO QUARTO

Capital social

O capital social, subscrito e integralmente realizado em dinheiro, é de 100.000,00MT (cem mil metical), correspondente à soma de (3) quotas subdivididas pelos seguintes valores nominais: 34.000,00MT (trinta e quatro mil meticais) o equivalente a 34%, pertencente ao sócio Nélío Armando Gulube, 33.000,00MT (trinta e três mil meticais) o equivalente a 33%, pertencente ao sócio André Pascoal Vilanculos, e 33.000,00MT (trinta e três mil meticais) o equivalente a 33%, pertencente ao sócio Salésio Fabião Boa.

ARTIGO QUINTO

Administração e representação da sociedade

Um) A sociedade será administrada por Nélío Armando Gulube, dispensado de caução, cujo mandato com a duração de três anos, poderá ser renovado, a este lhe compete representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, praticando todos os actos tendentes à realização do objecto social regidos pelos presentes estatutos.

Dois) A administração pode constituir mandatários, sendo que esta fica obrigado pela simples assinatura do director-geral.

ARTIGO SEXTO

Assembleia geral

A assembleia geral reunirá anualmente em sessão ordinária nos primeiros três meses de cada ano civil, para apreciação do balanço e das contas do exercício do ano anterior e, extraordinariamente, sempre que tenha sido convocada.

CAPÍTULO III

Das disposições transitórias e finais

ARTIGO SÉTIMO

Dissolução da sociedade

Um) A sociedade poderá dissolver-se por deliberação da assembleia geral e nos termos estabelecidos na lei.

Dois) Dissolvida a sociedade proceder-se-á à liquidação e partilha, salvo se algum sócio quiser ficar com o estabelecimento social, isto é, com o activo e o passivo da sociedade, caso em que lhe será feita adjudicação pelo valor em que convierem.

Três) Se, porém, os sócios pretenderem o estabelecimento, haverá licitação entre eles e será preferido o que mais vantagens oferecer.

ARTIGO OITAVO

Dúvidas na interpretação

Em todo o omissio, regularão as disposições do Código Comercial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º dois barra dois mil e cinco, de vinte e sete de Dezembro, e demais legislação em vigor e aplicável na República de Moçambique.

Maputo, 13 de Dezembro de 2018. —
O Técnico, *Ilegível*.

Escudo, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 20 de Março de 2018, foi matriculada na Conservatória do Registo das Entidades Legais sob NUEL 100972611 uma entidade denominada Escudo, Limitada.

Genivaldo Jossias Francisco Whate, NUIT 116056194, maior, solteiro, de nacionalidade moçambicana, portador do Bilhete de Identidade n.º 110102096431BI, emitido pela Direcção de Identificação Civil de Maputo, aos 3 de Agosto de 2013;

Adérito António Chambe, maior, solteiro de nacionalidade moçambicana, portador do Bilhete de Identidade n.º 110102425400C, emitido pela Direcção de Identificação Civil de Maputo, aos 31 de Outubro de 2017;

Lopes Jossias Matsope, maior, solteiro, de nacionalidade moçambicana, portador do Passaporte n.º 12AC44413, emitido pelo Serviço de Migração da Cidade de Maputo, aos 14 de Outubro de 2013; e

Abílio Cipriano Manuel, com Bilhete de Identidade n.º 110100119484P, de nacionalidade moçambicana, solteiro de 42 anos, residente no quarteirão 4, casa n.º 329, bairro do Guava, distrito de Marracuene, província do Maputo.

Constituem uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelos termos e condições seguintes, nos termos dos artigos

noventa e trezentos e vinte e oito do Código Comercial:

CAPÍTULO I

Da denominação, duração, sede e objecto

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação e sede)

Um) A sociedade adopta a denominação Escudo, Limitada, e constituiu-se sob a forma de sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

Dois) A sociedade tem a sua sede na rua da Escola, Número 1652, bairro de Guava – Marracuene, província do Maputo, na República de Moçambique, podendo abrir sucursais, delegações, agências ou qualquer outra forma de representação social, no território nacional ou no estrangeiro.

Três) Por decisão dos sócios, a sede da sociedade pode ser transferida para qualquer outro local no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

(Duração)

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

ARTIGO TERCEIRO

(Objecto)

Um) A sociedade tem por objecto principal a prestação de serviço nas seguintes áreas:

- a) Controle e consultoria de risco e perdas;
- b) Gestão e aquisição de participações em empresas e sociedades;
- c) Consultoria e estudos de viabilidade económica e financeira.

Dois) Prestação de serviços, compra e venda, comércio geral a grosso e a retalho.

Três) Mediante deliberação dos sócios, a sociedade poderá participar, directa ou indirectamente, em projectos de desenvolvimento que de alguma forma concorram para o preenchimento do seu objecto social, bem como aceitar concessões, adquirir e gerir participações sociais no capital de quaisquer sociedades, independentemente do respectivo objecto social, ou ainda participar em empresas, associações empresariais, agrupamentos de empresas ou outras formas de associação.

CAPÍTULO II

Capital social e quotas

ARTIGO QUARTO

(Capital social)

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 60.000,00MT (sessenta mil meticaís) representado por quatro quotas com o valor nominal de 15.000,00MT (quinze mil meticaís) para cada um dos sócios, correspondente a 1/4 (um quarto) do capital da sociedade individualmente.

ARTIGO QUINTO

(Cessão de quotas)

Na cessão onerosa de quotas a estranhos terão direito de preferência, sucessivamente, a sociedade e os sócios, na proporção das respectivas quotas.

ARTIGO SEXTO

(Prestações suplementares e suprimentos)

Um) Por deliberações dos sócios podem ser exigidas prestações suplementares em dinheiro até um montante igual ao dobro do capital social para eventuais suprimentos de dificuldades de tesouraria da sociedade.

Dois) Entendem-se por suprimentos, as importâncias complementares que os sócios adiantarem, no caso de o capital se revelar insuficiente, constituindo tais suprimentos verdadeiros empréstimos à sociedade.

CAPÍTULO III

Da administração e representação da sociedade

ARTIGO SÉTIMO

(Órgãos sociais)

A sociedade tem os seguintes órgãos sociais:

- a) A assembleia geral dos sócios;
- b) A administração e gerência.

ARTIGO OITAVO

(Administração)

Um) A administração e representação da sociedade são exercidas pelo sócio Genivaldo Jossias Francisco Whate, moçambicano, solteiro, residente no bairro de Guava-Marracuene, quarteirão 22, casa n.º 8, na província do Maputo.

Dois) A sociedade poderá nomear, por meio de procuração dos sócios, mandatários

ou procuradores da mesma para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

ARTIGO NONO

(Assembleia geral dos sócios)

As assembleias gerais dos sócios são convocadas por qualquer dos sócios por sua iniciativa, por simples carta, com antecedência mínima de quinze dias.

ARTIGO DÉCIMO

(Balanço e prestação de contas)

Um) O ano fiscal coincide com o ano civil.

Dois) O balanço e a conta de resultados fecham a trinta e um de Dezembro de cada ano, e carecem de aprovação da assembleia geral dos sócios, a realizar-se até ao dia trinta e um de Março do ano seguinte.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

(Resultados)

Um) Dos lucros apurados em cada exercício deduzir-se-á, em primeiro lugar, a percentagem legal estabelecida para a constituição do fundo de reserva legal, enquanto se não encontrar realizada nos termos da lei, ou sempre que for necessário reintegrá-la.

Dois) A parte restante dos lucros será aplicada nos termos que forem aprovados pelos sócios.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

(Negócios com a sociedade)

Os sócios podem celebrar negócios com a sociedade, sujeitos a forma escrita e às formalidades prescritas na lei para celebração de tais negócios.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

(Fusão, cessão, transformação, dissolução e liquidação da sociedade)

Um) Os sócios podem decidir sobre a fusão, cessão das quotas, transformação, dissolução e liquidação da sociedade, nas condições que lhes aprouverem e de acordo com o formalismo legal em vigor.

Dois) Na eventualidade de declarada a dissolução da sociedade, proceder-se-á à sua liquidação extrajudicial, gozando os liquidatários nomeados pelos sócios dos mais amplos poderes legalmente permitidos para o efeito.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

(Disposições finais)

As omissões ao presente estatuto serão reguladas e resolvidas de acordo com o Código Comercial em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei número dois barra dois mil e cinco, de vinte e sete de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número dois barra dois mil e nove, de vinte e quarto de Abril, e demais legislação aplicável.

Maputo, 14 de Dezembro de 2018. —
O Técnico, *Ilegível*.

Centro de Saúde Privado Grande Maputo, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 20 de Janeiro de 2015, foi matriculada sob NUEL 100568659 uma entidade denominada, Centro de Saúde Privado Grande Maputo, Limitada.

Domingos João Langa, casado com Sara Lucas Nguenha Langa, em regime de comunhão geral de bens natural de Chibuto, de nacionalidade moçambicana, portador do Bilhete de Identidade n.º 110100735957P emitido aos 15 de Abril de 2016, pela Direcção da Identificação Civil de Maputo;

Sara Lucas Nguenha Langa, casada com Domingos João Langa em regime geral de bens, natural de Maputo, de nacionalidade moçambicana, portadora do Bilhete de Identificação n.º 110300604035N emitido aos 15 de Abril de 2016, pela Direcção da Identificação Civil de Maputo.

Que pelo presente instrumento constitui entre si uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que rege pelos estatutos abaixo:

ARTIGO PRIMEIRO

Denominação e sede

A sociedade adopta a denominação de Centro de Saúde Privado Grande Maputo, Limitada e tem a sua sede no bairro Magoanine B, parcela n.º 7169A. Distrito Municipal KaMubukwana, nesta cidade, podendo por deliberação da assembleia geral abrir ou encerrar sucursais dentro e fora do país quando for conveniente.

ARTIGO SEGUNDO

A sua duração sera por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data da sua constituição.

ARTIGO TERCEIRO

Objectivo

Um) A sociedade tem por objectivo:

- a) Prestação de serviços nas áreas de saúde;
- b) Implementação e gestão de farmácias, laboratórios de análises clínicas;
- c) Promover actividades na área de medicina preventiva.

Dois) A sociedade poderá adquirir participação financeira em sociedade a constituir ou já constituída ainda que tenha como objecto social diferente da sociedade.

Três) A sociedade poderá exercer quaisquer outras actividades desde que para isso esteja devidamente autorizado nos termos da legislação em vigor.

ARTIGO QUARTO

Capital social

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 100.000,00MT (cem mil meticais) devidido em duas partes iguais assim distribuídos:

Domingos João Langa com uma quota no valor 50.000,00MT (cinquenta mil meticais) correspondente a 50% do capital social, e a sócia Sara Lucas Nguenha com uma quota no valor de 50.000,00MT (cinquenta mil meticais) correspondente a 50% do capital social.

ARTIGO QUINTO

Aumento do capital social

O capital social poderá ser aumentado ou diminuído quantas vezes forem necessárias desde que assembleia geral delibere sobre o assunto.

ARTIGO SEXTO

Divisão e cessão de quotas

Um) Sem prejuízo das disposições legais em vigor a cessão ou alienação de toda ou parte de quotas deverá ser do consenso dos sócios gozando estes de preferência.

Dois) Se nem a sociedade, nem os sócios mostrarem interesse pela quota do cedente, este decidirá à sua alienação a quem e pelos preços que melhor entender, gozando o novo sócio dos direitos correspondente à sua participação na sociedade.

ARTIGO SÉTIMO

Gerência

Um) A administração e gestão da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, activa

e passivamente, passam desde já a cargo do sócio Domingos João Langa que fica nomeado administrador com dispensa de caução.

Dois) O administrador tem plenos poderes de representação.

Três) A sociedade obriga-se pela assinatura do respectivo administrador o senhor Domingos João Langa, especialmente constituído, nos termos e limites específicos do respectivo mandato.

ARTIGO OITAVO

Assembleia geral

Um) A assembleia geral reúne-se ordinariamente uma vez por ano para apreciação do balanço e contas do exercício findo e repartição de lucros e perdas.

Dois) A assembleia geral poderá reunir-se extraordinariamente quantas vezes forem necessárias desde que as circunstâncias assim que requerem.

ARTIGO NONO

Lucros, perdas e dissolução da sociedade e distribuição de lucros

Dos lucros líquidos apurados é deduzido 20% destinado a reserva e os restantes distribuídos pelos sócios na proporção da sua percentagem ou dando outro destino que convier a sociedade após a deliberação comum.

ARTIGO DÉCIMO

Dissolução

A sociedade só se dissolve nos termos fixados pela lei por comum acordo dos sócios quando assim o entenderem.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

Herdeiros

Em caso de morte, interdição do sócio da sociedade os seus herdeiros assume automaticamente o lugar na sociedade com dispensa de caução, podendo estes nomear o seu representante se assim o entender, desde que obedeçam o preceituado nos termos da lei.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

Os casos omissos, serão regulados pelo Decreto-Lei n.º 2/2005, de 27 de Dezembro, e em demais legislação aplicável na República de Moçambique.

Maputo, 15 de Novembro de 2017. —
O Técnico, *Ilegível*.

Sambate Construções – Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 6 de Outubro de 2018, foi matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais sob NUEL 100612097 uma entidade denominada Sambate Construções – Sociedade Unipessoal, Limitada.

É constituído o presente contrato de sociedade, nos termos do artigo noventa do Código Comercial por Ismael Aissa Ismael Sultan, a qual se rege pelos seguintes estatutos:

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação e sede)

Um) A sociedade adopta a denominação de Sambate Construções – Sociedade Unipessoal, Limitada, uma sociedade unipessoal de responsabilidade limitada, que tem a sua sede no bairro 2 da cidade de Xai-Xai, Avenida Mártires da Revolução, cidade de Xai-Xai, província de Gaza.

Dois) Mediante decisão do sócio único, a sociedade poderá abrir sucursais, filiais ou qualquer outra forma de representação no país ou no estrangeiro, bem como transferir a sua sede social para qualquer outro local do território nacional, quando e onde achar conveniente.

ARTIGO SEGUNDO

(Duração)

A sociedade é constituída por tempo indeterminado, regendo-se pelos presentes estatutos e pela legislação aplicável.

ARTIGO TERCEIRO

(Objecto social)

Um) A sociedade tem por objecto social a prestação de serviços nas áreas de:

- a) Construção civil e obras públicas;
- b) Edifícios e monumentos;
- c) Vias de comunicação.

Dois) A sociedade poderá desenvolver outras actividades conexas ou complementares ao seu objecto principal, incluindo comissões, consignações, agenciamentos, representações comerciais de entidades nacionais e estrangeiras, desde que devidamente autorizada.

ARTIGO QUARTO

(capital social)

Um) O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão e seiscentos mil meticais (1.600.000,00MT), correspondente a uma quota única ao sócio único Ismael Aissa Ismael Sultan.

Dois) O capital social poderá ser aumentado ou diminuído, mediante decisão do sócio.

ARTIGO QUINTO

(Prestações suplementares e suprimentos)

Não são exigíveis prestações suplementares de capital, podendo, porém, o sócio conceder suprimentos à sociedade, os quais vencerão juros nos termos e condições do mercado, sujeito ao parecer de um auditor, sob forma de relatório, declarando os eventuais interesses e benefícios que daí advenham para a sociedade em virtude de determinado acordo de suprimento.

ARTIGO SEXTO

(Concessão e oneração de quotas)

Um) O sócio, poderá dividir, ceder, ou constituir quaisquer ónus ou encargos sobre a sua própria quota.

Dois) A divisão e cessão da quota detida pelo sócio e a admissão de novos sócios na sociedade está sujeita às disposições do Código Comercial, na parte a que respeitam.

ARTIGO SÉTIMO

(Decisões dos sócios)

As decisões sobre matérias que por lei são reservadas a deliberação do sócio serão tomadas pelo sócio em assembleia geral e registadas nos livros de actas destinados para o efeito, sendo por ele assinado.

ARTIGO OITAVO

(Administração e gestão da sociedade)

Um) A administração e gerência da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, serão exercidas pelo sócio único, que assume desde já as funções de administrador com dispensa de caução.

Dois) O administrador poderá delegar os seus poderes ou em parte a pessoa/as estranha/as à sociedade.

Três) A sociedade, ficará obrigada pela assinatura do sócio único, sendo que, os actos de mero expediente poderão ser assinados por qualquer empregado da sociedade devidamente autorizado.

Quatro) Em caso algum poderá a sociedade ser obrigada em actos ou documentos que não digam respeito às operações sociais, designadamente em letras, fianças e abonações, a não ser que especificamente deliberado pelo sócio.

ARTIGO NONO

(Negócios jurídicos entre o sócio e a sociedade)

Um) O negócio jurídico celebrado, directamente ou por interposta pessoa, entre a sociedade e o sócio deve constar sempre de documento escrito, e ser necessário, útil ou conveniente a persecução do objecto da sociedade, sob pena de nulidade.

Dois) O negócio jurídico referido no número anterior deve ser sempre objecto de relatório prévio e elaborado por auditor independente que, nomeadamente, declare que os interesses sociais se encontram devidamente acautelados e obedecer o negócio as condições e preço normais do mercado, sob pena de não ser celebrado.

ARTIGO DÉCIMO

(Contas da sociedade)

Um) O exercício social coincide com o ano civil e o balanço fechar-se-á com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano.

Dois) As contas da sociedade deverão ser aprovados antes do fim do mês de Março do ano seguinte a que respeitam.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

(Distribuição de lucros)

Dos lucros apurados em cada exercício, serão deduzidos os seguintes montantes, pela seguinte ordem de prioridade:

- a) Vinte por cento para constituição do fundo de reserva legal;
- b) Amortização das obrigações da sociedade perante o sócio, correspondente à suprimentos e outras contribuições para a sociedade, que tenham sido realizadas;
- c) Outras prioridades decididas pelo sócio;
- d) Dividendos ao sócio.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

(dissolução e liquidação)

Um) A sociedade dissolve-se nos termos fixados na lei.

Dois) Declarada a dissolução da sociedade, proceder-se-á à sua liquidação gozando os liquidatários nomeados pelos sócios, dos mais amplos poderes para o efeito.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

(omissões)

Qualquer matéria que não tenha sido tratada nestes estatutos reger-se-á pelo disposto no Código Comercial e outra legislação complementar em vigor na República de Moçambique.

Maputo, 14 de Dezembro de 2018. —
O Técnico, *Ilegível*.

Help Computer, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia onze de Julho de dois mil e seis, foi registada sob o número 100822954, nesta Conservatória dos Registos de Entidades Legais de Nampula, a cargo de Inocêncio Jorge Monteiro, conservador e notário técnico, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada Help Computer - Sociedade Unipessoal, Limitada, que por deliberação da acta da assembleia geral de vinte e três de Agosto de dois mil e dezoito, alteram os artigos primeiro e quinto dos estatutos que passa a ter a seguinte nova redacção:

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação de Help Computer, Limitada.

ARTIGO QUARTO

(Capital social)

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 20.000,00MT (vinte mil metcais), correspondente à soma de duas quotas divididas por igual, uma quota de 10.000,00MT, correspondente a cinquenta por cento do capital social, pertencente ao sócio Faruque Salimo Laurentino, e uma quota de 10.000,00MT, correspondente a cinquenta por cento do capital social, pertencente ao sócio Adil Augusto Abdul Gafuro.

Não havendo mais nenhum assunto a tratar, deu-se por encerrada a reunião e lavrada a presente acta que vai assinada pelos sócios da sociedade.

Nampula, 23 de Agosto de 2018. —
A Conservadora, *Ilegível*.

Sacafir Import & Export, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 17 de Agosto de 2018, foi matriculada na Conservatória do Registo das Entidades Legais sob NUEL 101034801 uma entidade denominada Sacafir Import & Export, limitada, entre:

Firoz Abdul Saccor, casado, maior, de nacionalidade moçambicana, natural de cidade de Momtuepuez, província de Cabo Delgado, residente no bairro Mutiva, Bloco 1, cidade de Nacala-Porto, portador do Bilhete de Identidade n.º 031405288341P, emitido na cidade de Nampula, aos 5 de Maio de 2015, vitalício; e

Momed Mochin Firoz Abdul Saccor, solteira, maior, de nacionalidade moçambicana, natural de Ilha de Moçambique, portadora do Bilhete de Identidade n.º 110101691803N, emitido na cidade de Maputo, aos 1 de Abril de 2014, válido até 1 de Abril de 2019, residente na Avenida Josina Machel, n.º 5674, 2.º andar, flat 5, cidade de Maputo.

É celebrado e aceite o presente contrato de sociedade que se rege pelas cláusulas seguintes:

ARTIGO PRIMEIRO

Denominação e duração

A sociedade é por quotas de responsabilidade limitada adopta a denominação de Sacafir Import & Export, Limitada, constituindo-se por tempo indeterminado contando-se o seu início a partir da data da escritura de constituição.

ARTIGO SEGUNDO

Sede

Um) A sede da sociedade é no bairro mutiva, bloco 1, cidade de nacala-porto, província de Nampula.

Dois) A administração fica autorizada a deslocar a sede social para qualquer outro local de moçambique, pode transferir, abrir ou encerrar qualquer subsidiária, sucursal ou agência, delegações ou outra forma de representação social, onde e quando entender conveniente.

ARTIGO TERCEIRO

Objecto

Um) A sociedade tem como objecto:

- a) Actividade de comércio a grosso e a retalho, com importação e exportação, de produtos alimentares, ferragens, material de construção, tecidos, veículos automóveis, equipamento electrónico e de informática, produtos de higiene e limpeza, prestação de serviços.

Dois) A sociedade pode exercer outras actividades subsidiárias ou complementares ao

seu objecto principal, desde que devidamente autorizadas.

Três) A sociedade pode associar-se ou participar no capital de outras empresas comerciais.

ARTIGO QUARTO

Capital social

Um) O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de quinhentos mil meticais, subscrito em duas quotas:

- a) Uma no valor nominal de quatrocentos e cinquenta mil meticais, equivalente a noventa por cento do capital social pertencente a Firoz Abdul Saccor;
- b) Outra no valor nominal de cinquenta mil meticais, equivalente a dez por cento do capital social pertencente a Momed Mochin Firoz Abdul Saccor.

Dois) As duas quotas prefazem o capital social da empresa.

ARTIGO QUINTO

Cessão de quotas

A cessão de quotas e a sua divisão é livre e a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá sempre direito de preferência o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO SEXTO

Administração e representação

Um) A administração e representação da sociedade em juízo e fora dele, activa ou passivamente, será exercida pelo sócio Firoz Abdul Saccor, que desde já fica nomeado administrador, com dispensa de caução sendo necessária à sua assinatura para obrigar a sociedade em actos e contratos.

Dois) A administração pode delegar no todo ou em parte seus poderes a outra pessoa, já os mandatários não poderão obrigar a sociedade em actos e documentos estranhos a ela em actos de favor, fiança ou abonação sem prévio consentimento

Três) É vedado aos administradores praticarem em actos e documentos estranhos à sociedade, tais como letras de favor, fianças, abonações e outros semelhantes sem deliberação prévia.

Quatro) A administração poderá constituir mandatários da sociedade, nos termos da legislação comercial em vigor.

ARTIGO SÉTIMO

Assembleia geral

Um) A assembleia geral será convocada por carta registada, com aviso de recepção,

com pelo menos quinze dias de antecedência, salvo quando a lei impuser outra forma de convocação.

Dois) A assembleia geral pode se reunir sem observância de formalidades prévias de convocação, desde que se represente o sócio e manifeste a vontade de que a assembleia se constitua e delibere sobre determinado assunto.

Três) As competências atribuídas por lei a assembleia geral de sócios e as decisões de obrigar a sociedade perante terceiros serão sempre expressas em acta assinada pelos sócios.

Quatro) Qualquer sócio ausente poderá fazer-se representar nas assembleias gerais por procuração ou acta.

Cinco) A assembleia geral reunirá ordinariamente uma vez por ano para aprovação de contas do exercício e para deliberar sobre quaisquer outros assuntos para que tenha sido convocada e, extraordinariamente, sempre que isso se torne necessário.

ARTIGO OITAVO

Lucros

Um) Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Dois) No caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade subsistirá, com herdeiros ou representante legal, respectivamente. os herdeiros deverão nomear dentre eles, um a quem a todos represente enquanto a quota permanecer indivisa.

ARTIGO NONO

Arrolamento penhora e arresto

Em caso de arrolamento, penhora, arresto ou inclusão de quota em massa falida ou insolvente, a sociedade poderá amortizar a quota do sócio respectivo. A sociedade poderá ainda amortizar a quota, se esta for cedida sem o consentimento daquela.

ARTIGO DÉCIMO

Disposições diversas

Um) O ano fiscal coincide com o ano civil.

Dois) Todas as despesas resultantes da constituição da sociedade, designadamente as desta escritura, registos e outras despesas inerentes, serão suportadas pela sociedade que constituíram despesas de instalação em custos plurianuais sujeitos a amortização.

Três) A sociedade dissolver-se-á nos casos expressamente previstos na lei ou quando for deliberado pela assembleia geral.

Quatro) Em todo o omissis aplicar-se-á o Código Comercial em vigor e demais legislação aplicável em Moçambique.

Está conforme.

Maputo, 18 de Dezembro de 2018. —
O Técnico, *Ilegível*.



Aeroportos de Moçambique

Relatório e Contas

do exercício findo em 31 de Dezembro de 2017

1. Mensagem do Presidente do Conselho de Administração

Em representação do Conselho de Administração que presido, é com grande regozijo que anuncio que a empresa Aeroportos de Moçambique, E.P. (ADM, E.P), no cumprimento das suas obrigações apresenta as contas referentes ao ano económico e financeiro findo a 31 de Dezembro de 2017. A empresa ADM, E. P. no âmbito das competências que lhes são conferidas, designadamente, estabelecer e explorar, em regime exclusivo, o serviço público de apoio à navegação aérea, dirigir e controlar o tráfego aéreo observando as normas e padrões internacionais sobre a matéria, garantindo níveis de segurança e de qualidade para a satisfação das necessidades do cliente, fez jus aos distintivos retro explanados, consolidando os sistemas de captação de tráfego, mobilidade de pessoas, estímulo de trocas comerciais e promoção de potenciais negócios nacionais susceptíveis de capitalizarem e induzirem a demanda de tráfego aéreo.

Princípios

No ano findo em 31/12/2017, a empresa apostou na qualidade do serviço prestado, tendo como estratégia os seguintes princípios:

- O desenvolvimento das condições operacionais que permitiram oferecer aos seus clientes uma boa qualidade de segurança;
- Modernização das infra-estruturas aeroportuárias, com o propósito de conferir aos passageiros uma melhor comodidade e maior flexibilidade no seu desembarço;
- Melhor eficácia de gestão através do aumento dos níveis de produtividade dos recursos humanos e materiais disponíveis.

Acções de Destaque

Temos a destacar as seguintes acções:

- Em Outubro, inauguramos com júbilo e muita satisfação as Áreas de Movimento Modernizadas do Aeroporto Internacional de Maputo que transformaram completamente a pista e toda área de movimento;
- Na área de Serviços de Navegação Aérea desenvolvemos o projecto de melhoramento, em todo espaço aéreo, dos sistemas de Comunicação, Navegação e Vigilância, tal como os sistemas de Gestão de Tráfego Aéreo;

- A transportadora aérea Fastjet, iniciou a sua operação em Moçambique a 03 de Novembro para três destinos diários (Beira, Tete e Nampula). Além da Fastjet, as companhias nacionais do Malawi, da Etiópia e de Moçambique (CFM Transportes e Trabalhos Aéreos e MEX, SA) também foram seleccionadas no concurso para operarem no espaço aéreo moçambicano;
- Estamos no processo de certificação dos aeroportos na área operacional e na área da qualidade com enfoque direccionado aos Aeroportos de Maputo, Beira e Nampula;
- Continuamos a apostar na formação dos nossos quadros de modo a poderem acompanhar os desenvolvimentos tecnológicos que a indústria de Aviação Civil enfrenta diariamente;
- No âmbito imobiliário, estamos a iniciar a nossa penetração no mercado, através de desenvolvimento de cidades aeroportuárias e projectos imobiliário nos aeroportos e fora dos aeroportos. São exemplos, projectos de cidade aeroportuária de Maputo, Nacala, Nampula; Projectos imobiliários nos aeroportos de Quelimane, Beira, Pemba e Tete.

Produção

A desaceleração da economia nacional, consequentemente o fraco poderio de compra, afectou a demanda pelos serviços aéreos. Durante o período de Janeiro à Dezembro de 2017, a empresa registou um tráfego de 1,784,089 passageiros, cumprindo o plano em 95.5%, representando um decréscimo de 6.3% em relação ao registado em igual período do ano passado, isto é, uma redução de 120,148 passageiros. Registaram-se 53,564 voos, cumprindo o planificado em 89.8%. Manuseou-se 11,701 toneladas de carga, cumprindo-se o plano em 97.3%, o que representa a um decréscimo em relação a 2016 de 4.7%. Manuseou-se 504 toneladas de correio, cumprindo-se o planificado em 110.0% e sobrevoaram o espaço aéreo nacional 32,467 aeronaves, cumprindo o plano em 93.1%, correspondente a menos 321 sobrevoos em relação a igual período de 2016.

Perspectiva-se uma maior demanda de pessoas e bens pelos serviços aéreos no próximo ano, coadjuvado pela entrada de novas companhias aéreas, potencialidades de negócios induzidas pelos recursos minerais, estabilidade política e social, início da estabilidade económica que induzirá a demanda dos serviços aéreos.



Aeroportos de Moçambique

Relatório e Contas

do exercício findo em 31 de Dezembro de 2017

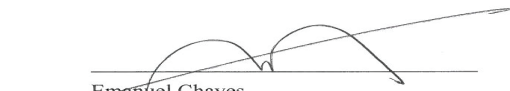
Desempenho Financeiro

Apesar das adversidades ocorridas na economia nacional, a actividade desenvolvida em 2017 caracterizou-se por resultados positivos, tanto operacionais como financeiros, resultantes de um volume de negócios de 2,807 milhões de meticaís, representando um crescimento de 2 pontos percentuais em relação ao período homólogo do ano anterior.

Nossa previsão é de continuarmos a crescer em termos operacionais, em termos de segurança, em termos económicos e financeiros e sobretudo na satisfação do principal capital da Empresa: os colaboradores.

Agradecimentos

Queremos agradecer a todos os que juntos trilhamos connosco este caminho, nos bons e maus momentos, na prosperidade e na dificuldade. Fazemos este agradecimento com a consciência de que nada, absolutamente nada, se constrói sozinho, senão em parceria, em equipa, com sinergias e com grande espírito colectivo. Somos profundamente gratos a todos, sem excepção, mas a nossa convicção é que uma empresa como a nossa tem o seu pilar no seu maior activo, os nossos profissionais, distribuídos por todo país, com uma vasta experiência acumulada ao longo de décadas.


Emanuel Chaves
Presidente do Conselho de Administração

2. Corpos Directivos

2.1. Membros do Conselho de Administração

Dr. Emanuel Chaves
Presidenta do Conselho
de Administração

Arq. Alberto Nhamumbo
Administrador do Peluoro de
Engenharias, Manutenção e
Operações
Executivo

Dr. Saíde Júnior
Administrador do Peluoro de
Administração, Finanças e
Marketing
Executivo

Dr. Luciano Guambe
Administrador
Representante do Ministério
de Economia e Finanças
Não-Executivo

Eng. Martins Matola
Administrador dos
Trabalhadores
Não-Executivo

2.2. Membros do Conselho Fiscal

**Sr. Henrique
Gamito**
Presidente
Conselho Fiscal

**Dr. Adelino
Buque**
Vogal
Conselho Fiscal

**Dra. Ana Maria
Alves**
Vogal
Conselho Fiscal

3. Aeroportos de Moçambique, E.P.

3.1. Marcos Históricos

São atribuições da **EMPRESA AEROPORTOS DE MOÇAMBIQUE, E.P. (ADM)** as seguintes:

- Dirigir e controlar o tráfego aéreo;
- Assegurar a partida e chegada de aeronaves;
- Criar condições para o embarque, desembarque e encaminhamento de passageiros, carga e correio;
- Planificar, executar e explorar a rede de infra-estruturas e assegurar a sua manutenção;
- Promover a captação de receitas em fontes internas e externas a serem aplicadas na gestão, operação, manutenção, exploração, expansão e modernização das infra-estruturas.

No âmbito de exploração de infra-estruturas aeroportuárias, os Aeroportos de Moçambique, E.P. tem sob sua gestão quatro Aeroportos Internacionais (Maputo, Beira, Nampula e Nacala), sete Aeródromos Principais (Pemba, Tete, Lichinga, Inhambane, Chimoio, Quelimane e Vilankulo) e oito Aeródromos Secundários (Angoche, Bilene, Inhaca, Lumbo, Mocimboa da Praia, Ponta de Ouro, Ulongué e Songo).

3.2. Visão, Missão, Valores e Responsabilidade

Visão

Garantir uma gestão eficiente e eficaz dos aeroportos e serviços de navegação aérea e ser uma Empresa de referência a nível interno, regional e africano.

Missão

Prestar serviços aeroportuários e de apoio à navegação aérea, garantindo níveis de segurança e de qualidade para a satisfação das necessidades dos clientes.

Valores

Seriedade, credibilidade, responsabilidade, Rigor e Procura de excelência.

Responsabilidade

Planeamento, construção, manutenção e operação dos 20 aeroportos/aeródromos de rede civil sob sua gestão.



Relatório e Contas

do exercício findo em 31 de Dezembro de 2017

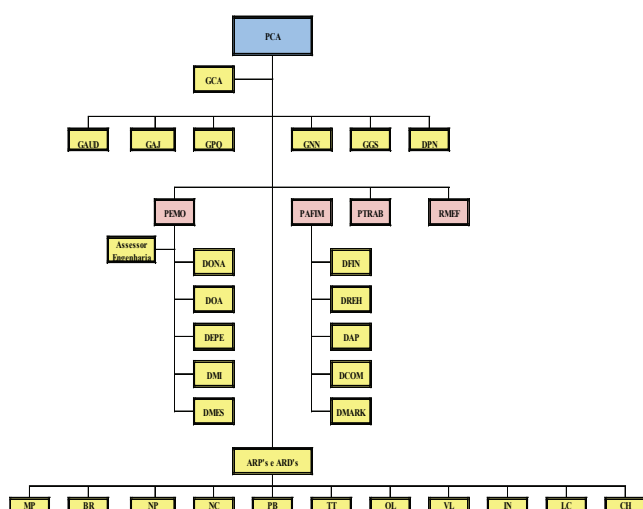
3.3. Estrutura Orgânica e Governação

A ADM, E.P. rege-se pela lei das empresas públicas, estatutos, disposições legais e regulamentares, que especialmente lhe forem aplicáveis como Empresa prestadora de serviços públicos e é tutelada pelos Ministérios de Transportes e Comunicações (Tutela Sectorial) e o da Economia das Finanças (Tutela Financeira).

A estrutura orgânica da ADM, E.P. é constituída pelo Conselho de Administração (CA), Pelouros, Direcções, Gabinetes, Unidades de Produção (Aeroportos e Aeródromos) e os Serviços, conforme o organigrama abaixo. Os Gabinetes são órgãos de Assessoria do CA e dos Pelouros e não estão subdivididos em serviços. As Direcções estão estruturadas por áreas funcionais e todas estão enquadradas em pelouros dirigidos por um Administrador Executivo.

As Unidades de Produção (UP's), apesar de terem uma subordinação operacional à Direcção de Operações, têm o estatuto de Direcção e prestam contas ao CA.

A Empresa é dirigida por um Conselho de Administração composto por três Administradores Executivos incluindo o Presidente do Conselho de Administração, dois Administradores não Executivos dos quais, um em representação dos trabalhadores e outro em representação do Ministério da Economia e Finanças.



LEGENDA:

PCA-Presidente do Conselho de Administração;
PEMO-Pelouro de Engenharia, Manutenção e Operações; **PAFIM**-Pelouro de Administração e Finanças e Marketing.

PTRAB-Pelouro Representante dos Trabalhadores;
RMEF-Representante do Ministério da Economia e Finanças.

GCA-Gabinete do Conselho de Administração;
DONA-Direcção de Operações de Navegação Aérea;

DOA-Direcção de Operações Aeroportuárias; **GNN**-Gabinete de Novos Negócios; **GAUD**-Gabinete de Auditoria; **GAJ**-Gabinete de Assessoria Jurídica; **DAP**-Direcção de Aquisições e Património; **DCOM**-Direcção Comercial; **DMARK**-Direcção de Marketing; **GPQ**-Gabinete de Plano e Qualidade; **DMI**-Direcção de

Manutenção de Infraestruturas; **DMESI**-Direcção de Manutenção de Equipamentos e Sistemas de Informação; **DEPE**-Direcção de Estudos e Projectos de Engenharia; **DPI**-Direcção de Projectos Imobiliários; **DFIN**-Direcção Financeira; **DREH**-Direcção de Recursos Humanos; **GGs**-Gabinete de Gestão de Segurança; **FAS**-Fundo de Acção Social.

ARPs-Aeroportos; **ARDs**-Aeródromos; **MA**-Maputo; **BR**-Beira; **NP**-Nampula; **NC**-Nacala; **PB**-Pemba; **TT**-Tete; **QL**-Quelimane; **VL**-Vilanculos; **LC**-Lichinga; **IN**-Inhambane; **CH**-Chimoio.

4. Enquadramento Económico e Financeiro

4.1. Contexto Económico Internacional

Em 2017 a economia mundial ganhou força com a diminuição das fragilidades associadas à crise financeira global e teve o maior crescimento desde 2011. Cresceu 3.7%, cinco décimos acima do ritmo de crescimento com que terminou 2016 e dois décimos abaixo da projecção realizada para o mesmo período. Por regiões, os prognósticos do FMI revelam um crescimento desigual. A Zona-Euro avançou a uma taxa interanual de 2.4% e Economias Emergentes e em Desenvolvimento a taxa de 4.4%.

O Fundo Monetário Internacional (FMI), através do “*World Economic Outlook update*” (WEO) de Janeiro de 2018, indica que a economia global registou um crescimento de 3.7% em 2017, contra 3.2% de 2016. Este crescimento resulta do desempenho assinalável na maioria das economias avançadas, bem como das economias emergentes e em desenvolvimento, conforme mostra o gráfico a seguir. Analisando por regiões e principais países, constata-se que a Zona Euro cresceu 2.4% em 2017, contra 1.8% no ano 2016, como resultado do aumento das exportações e da procura doméstica. A Alemanha cresceu 2.5% em 2017, contra 1.9% em 2016; a França cresceu em 1.8%; a Espanha em 3.1% e a Itália em 1.6%, contra 1.2%, 3.3% e 0.9%, respectivamente.

Nos EUA, o crescimento atingiu 2.3% em 2017, contra um crescimento de 1.5% em 2016, um aumento em 0.8 pontos percentuais. Segundo o FMI, este melhoramento



Relatório e Contas

do exercício findo em 31 de Dezembro de 2017

deve-se às condições financeiras favoráveis, aumento do investimento e confiança nos consumidores.

O Japão registou em 2017, um crescimento de 1.8%, superando os 0.9% registados em 2016.

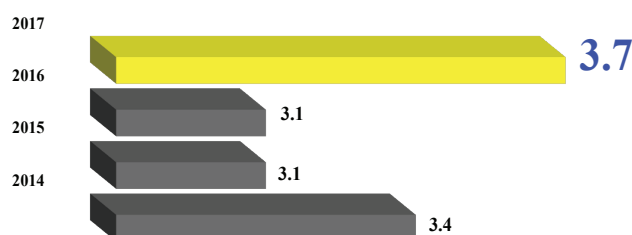
O Reino Unido cresceu em 1.7% em 2017, contra 1.9% em 2016, como consequência da redução do consumo privado provocado pela depreciação da Libra Esterlina. Este país ainda se recente dos efeitos do *Brexit*.

A China teve um crescimento económico de 6.8% em 2017, 0.1 pontos percentuais acima do registado em 2016. A Índia teve um abrandamento no crescimento, tendo atingindo 6.7% em 2017, contra 7.1% do ano 2016.

No Médio Oriente, África do Norte, Afeganistão e Paquistão, em conjunto registaram um crescimento de 2.5% em 2017, contra 4.9% registados em 2016, resultado do abrandamento económico do Irão provocado em parte, pela queda na produção e exportação de petróleo, sob o acordo da OPEC e conflitos em alguns países da região.

A América Latina e Caraíbas registaram um melhoramento das suas economias, tendo alcançado um crescimento de 1.3% em 2017, após um decréscimo de 0.7% em 2016, resultante da recessão económica nalguns países da região.

PIB (Produto Interno Bruto) Mundial



Brasil continua a enfrentar uma conjuntura económica adversa como reflexo da incerteza na política interna e corrupção, o que afecta o investimento. Contudo, registou durante 2017 um melhoramento da sua economia ao alcançar um nível de crescimento de 1.1% no ano 2017, contra um desempenho negativo de 3.5% em 2016.

A África Sub-Sahariana, apesar de situações macroeconómicas adversas e, em alguns casos, de incerteza política, mostrou sinais de recuperação económica, como resultado do melhoramento dos preços de produtos primários de exportação. Esta região cresceu 2.7% em 2017, contra 1.4% em 2016.

Evolução Recente do Produto Interno Bruto

Descrição	2017	2016	2015	2014
PIB MUNDIAL	3.7	3.2	3.1	3.4
Economias Desenvolvidas	2.3	1.7	1.9	1.8
EUA	2.3	1.5	2.5	2.4
Zona Euro	2.4	1.8	1.5	0.9
Alemanha	2.5	1.9	1.5	1.6
França	1.8	1.2	1.1	0.2
Itália	1.6	0.9	0.8	(0.4)
Japão	1.8	0.9	0.6	0.0
Economias Emergentes e em Desenvolvimento	4.7	4.4	4.0	4.6
África Sub-sahariana	2.7	1.4	3.5	5.0
África do Sul	0.9	0.3	1.3	1.5
Novas Economias Asiáticas Industrializadas	6.5	6.4	6.6	6.8
China	6.8	6.7	6.9	7.3
Índia	6.7	7.1	7.3	7.3
América Latina e Caraíbas	1.3	(0.7)	(0.3)	1.3
Brasil	1.1	(3.5)	(3.8)	0.1

Fonte: IMF/World Economic, Janeiro 2018

Taxa de Crescimento dos Países da SADC

As últimas projecções de crescimento para os países da SADC indicam uma tendência de recuperação das respectivas economias. Segundo dados do FMI, a África do Sul cresceu 0.9% em 2017, contra 0.3% em 2016. Este país ainda enfrenta problemas políticos internos que criaram incertezas nos investidores.

A Tanzânia que vinha registando progressos assinaláveis no seu crescimento em cerca de 7% ao ano, abrandou para 6.5% em 2017. O Zimbábue que atingiu um notável crescimento em 2016 (6.5%) desacelerou consideravelmente para 2.8% no período em análise, conforme a tabela a seguir.

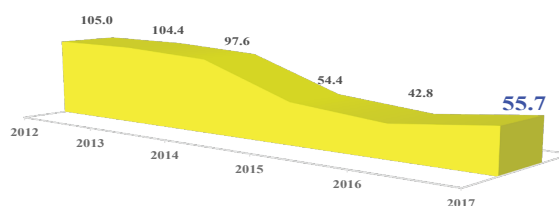
Taxa de Crescimento do Produto Interno Bruto nos Países da SADC (%)

Descrição	2017 Estim.	2016 Realizado	2015 Realizado
SADC			
Angola	1.5	(0.7)	3.5
África do Sul	0.9	0.3	1.4
Botswana	4.5	4.3	2.6
Lesotho	4.6	2.4	2.6
Madagascar	4.3	4.2	3.4
Malawi	4.5	2.3	4.0
Maurícias	3.9	3.9	3.2
Moçambique	5.5	3.8	6.5
Namíbia	0.8	1.1	4.8
RDC	2.8	2.4	8.4
Seicheles	4.1	4.5	3.5
Swazilândia	0.3	0.0	1.9
Tanzânia	6.5	7.0	6.9
Zâmbia	4.0	3.4	4.3
Zimbábue	2.8	6.7	1.4

Fonte: IMF/World Economic, Janeiro 2018

Preços Internacionais das Principais Mercadorias (Commodities)

Petróleo Bruto/Crude (USD/Barril)

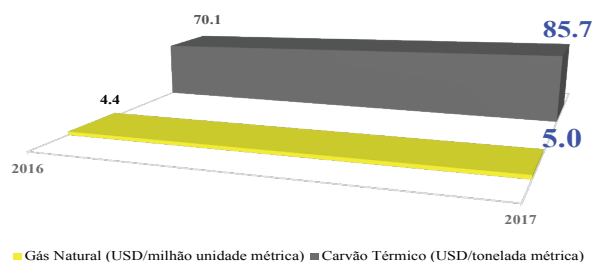


Relatório e Contas

do exercício findo em 31 de Dezembro de 2017



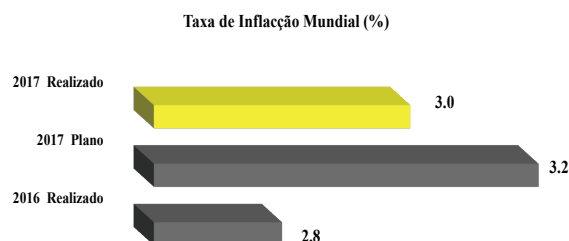
Gás Natural/Carvão Térmico



Os gráficos a seguir apresentam o comportamento dos preços do Petróleo, Gás Natural e Carvão Térmicos entre 2016 a 2017. No cômputo geral constatou-se uma tendência de subida dos preços da maioria dos principais produtos de exportação, com excepção do preço do açúcar que reduziu em 22%. O aumento dos preços dos produtos exportados, contribuiu para o aumento das reservas internacionais líquidas.

No que diz respeito aos produtos de importação, no ano 2017 verificou-se uma tendência de aumento do preço do petróleo, bem como do arroz e da farinha de trigo, com excepção do milho cujo preço reduziu em 1%. O Índice de Preços de Alimentos (IPA) divulgado pela “Food and Agriculture Organization” (FAO) entre Janeiro e Dezembro de 2017, situou-se em média, em 174.6%, contra 161.5% do ano 2016. De acordo com a FAO, enquanto o preço do açúcar reduziu durante o ano 2017, os preços da carne, cereais e óleos registaram subidas moderadas.

Taxa de Inflação Mundial



A Taxa de Inflação Média Mundial em 2017 atingiu 3.0% (0.2 pontos percentuais acima do registado em 2016), como indica o gráfico a seguir. O FMI aponta como principais causas do aumento, a subida dos preços dos combustíveis a nível das economias avançadas. Nos países

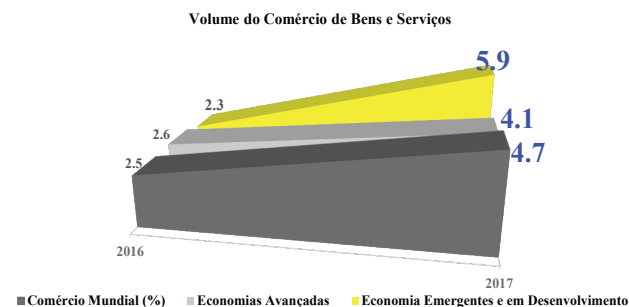
Emergentes, a inflação também aumentou ligeiramente nos últimos meses de 2017, depois de ter começado o ano em baixa.

Taxa de Inflação Mundial (%)

Descrição	2017 Realizado	2017 Plano	2016 Realizado
Mundo	3.0	3.2	2.8
Zona Euro	1.1	1.5	0.4
Ásia em Desenvolvimento (China e Índia)	3.2	2.6	2.9
África Sub-sahariana	8.3	10.4	9

Fonte: IMF/World Economic, Janeiro 2018

Comércio Mundial



Segundo o FMI, o volume do Comércio Mundial de bens e serviços durante o ano de 2017 aumentou 4.7%, contra 2.5% em 2016. O crescimento registado nas economias avançadas, bem como nas economias emergentes foi influenciado pelo aumento da demanda doméstica e da estabilidade das principais moedas internacionais.

4.2. Contexto Económico Nacional

Os fenómenos ocorridos na época chuvosa 2016/2017, causaram 69 óbitos e afectaram pelo menos 1,054,707 pessoas em todo o País, das quais, 550.691 pessoas afectadas pelo Ciclone DINEO. Foi também registada a destruição de 127,281 casas, das quais 43,781 totalmente destruídas, 2,364 salas de aulas, 108 Unidades sanitárias, cerca de 67 mil hectares de culturas diversas, entre outros danos. Consequentemente, no sector agrícola o impacto das inundações e do ciclone DINEO foi a destruição 66.616ha de culturas diversas (milho, arroz, feijão-nhamba, hortícolas diversas), correspondendo a 1,2% da área total semeada, afectando negativamente a cerca de 61.113 produtores, sendo as províncias de Sofala e Inhambane as mais atingidas.

Decorrente dos factores de natureza conjuntural e estrutural da economia moçambicana que se manifestaram na redução do fluxo de divisas para a economia doméstica, o ano de 2017 representou um ano de estabilização e início de retoma moderada do crescimento económico, mercê dos seguintes factores, entre outros:

- Retoma do crescimento da economia mundial;
- Aumento dos preços das principais commodities no mercado internacional;



Relatório e Contas

do exercício findo em 31 de Dezembro de 2017

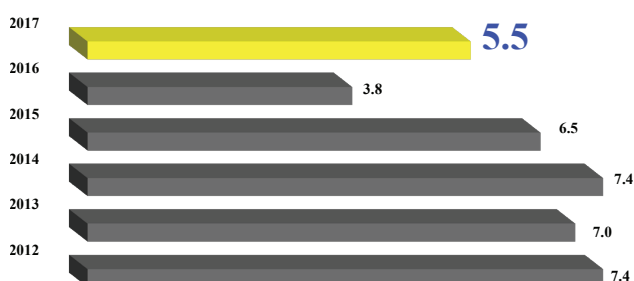
- Melhoria nas condições climatéricas com influência positiva sobre a prática de agricultura; e
- Cessação de hostilidades político militar, possibilitando a circulação normal de pessoas e bens.

Os factores acima descritos permitiram a recuperação da actividade agrícola e um crescimento robusto da indústria extractiva contrapondo o abrandamento dos restantes sectores da economia. O sector terciário também apresentou uma tendência de recuperação, sobretudo nos serviços financeiros e transportes e comunicação. A conjuntura macroeconómica adversa foi marcada por baixo nível dos fluxos de Investimento Directo Estrangeiro e manutenção da suspensão do Apoio Geral ao Orçamento (AGO) pelos parceiros de cooperação internacional.

Face a esta conjuntura, o Governo continuou com medidas de austeridade, mantendo, no entanto, o foco em quatro áreas chaves para o crescimento da economia, designadamente Agricultura, Infra-estruturas, Turismo e Energia e reforçou a coordenação de políticas monetárias e fiscal, visando a regulação da liquidez nos níveis adequados ao crescimento da actividade económica.

4.2.1 Crescimento Económico

Evolução do Produto Interno Bruto de Moçambique (%)



Dados do Instituto Nacional de Estatística, indicam que o Produto Interno Bruto a preços de mercado apresentou um crescimento de 3.3% em 2016, contra os 4.5% previstos para o ano de 2017. Merecem destaque os sectores da Indústria Extractiva e Mineira e Serviços Financeiros e Seguros que apresentam taxas de crescimento a dois dígitos. Pela negativa, merece destaque o desempenho do sector de Hotéis e Restauração, que ressentiu-se da tensão político-militar e o sector de Energia e água, devido à seca que afectou a capacidade de produção de energia hídrica.

4.2.2 Sector Monetário e Cambial

A política monetária desenhada e implementada pelo BM em 2017 esteve em linha com os principais objec-

tivos de política económica definidos pelo Governo que estabeleciam um crescimento do PIB em 5.5%, bem como nível de inflação média anual de 15.5%.

A reflectir o esforço conjugado do sector fiscal, monetário e cambial com os demais sectores, em 2017 os resultados da gestão macroeconómica do país mostram um desempenho positivo a medir pela evolução dos principais indicadores macroeconómicos, nomeadamente:

- Apreciação do Metical face as moedas dos principais parceiros comerciais de Moçambique: em 17,4% face ao Dólar e 13.4% face ao Rand;
- Desaceleração da inflação média de 19.85 pontos percentuais em Dezembro 2016 para 15.11% em Dezembro de 2017;
- Constituição de reservas internacionais líquidas para um saldo equivalente a 7.3 meses de cobertura de importações de bens e serviços não factoriais, em termos de reservas brutas; e
- Um crescimento moderado do PIB de 3% (até ao terceiro trimestre de 2017).

Medidas Tomadas no Âmbito da Política Monetária e da Solidez do Sector Financeiro

Ao longo de 2017, o CPMO tomou as seguintes medidas:

- Introdução, a partir de 3 de Abril, da taxa de câmbio de referência do mercado cambial moçambicano, resultante das médias das taxas de câmbio que os bancos praticam com a sua clientela, bem como do princípio de unicidade das taxas de câmbio;
- Revogação do limite anual de pagamentos ao exterior com recurso ao cartão bancário internacional;
- Redução da taxa de juro da Facilidade Permanente de Cedência em 75 pb para 22.50% e a taxa da Facilidade Permanente de Depósito em 25 pb para 16.0%, bem como a taxa MIMO (taxa de juro de política monetária) em 25 pb para 21.50%;
- Introdução, com efeitos a partir de 15 de Abril, da taxa de juro do Mercado Monetário Interbancário de Moçambique (MIMO), fixando-a em 21.75%. Trata-se da taxa de juro de referência de Política Monetária (principal sinalizador) e da taxa de intervenção do Banco de Moçam-



Banco de Moçambique

Relatório e Contas

do exercício findo em 31 de Dezembro de 2017

bique no Mercado Monetário Interbancário (MMI);

- Anúncio da alteração, com efeitos a partir do dia 7 de Junho de 2017, do regime de constituição de Reservas Obrigatórias (RO) de base diária para base média de 30 dias;
- Redução do coeficiente de RO para passivos em moeda nacional e moeda estrangeira em 150pb para 14%.

Taxas de Juro a Retalho

Dados disponíveis até Novembro continuam a mostrar rigidez nas taxas de juro a retalho, sobretudo nas taxas de juro dos empréstimos que aumentaram em termos acumulados em 81 pontos base para 28.78% em Novembro de 2017. Por seu turno, as taxas de juro médias dos depósitos do sistema bancário nacional incrementaram em 6.15 pontos para uma média de 18.8% em Novembro de 2017.

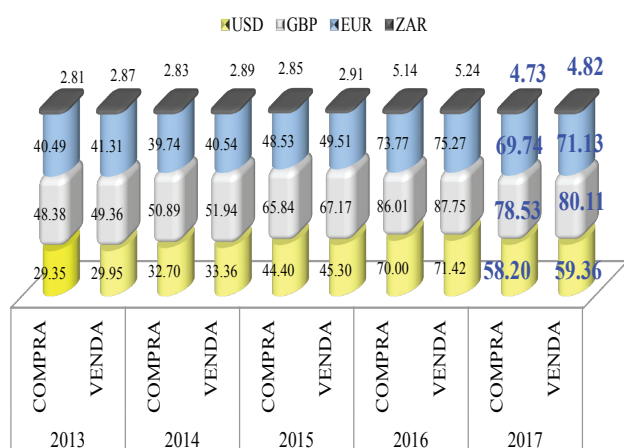
Em resultado do maior aumento nas taxas de juro dos depósitos, o diferencial entre as taxas de juro activas e passivas passou de 15.32% para 9.98% em Novembro de 2018.

Reservas Internacionais Líquidas

Dados provisórios do Banco de Moçambique referentes ao último dia de Dezembro de 2017, apontam um saldo de USD 3,038 milhões, mais USD 1,311 milhões em relação ao saldo do fecho de 2016. Este valor representa um saldo de reservas brutas de USD 3,294 milhões, suficientes para cobrir 7.3 meses das importações de bens e serviços não factoriais, excluindo as importações dos grandes projectos. Os principais factores de variação das RIL, estão resumidos no gráfico a seguir.

Taxas de Câmbio

Evolução da Taxa de Câmbio



Em 2017, o Metical mostrou uma tendência de apreciação em relação às principais moedas. Os ganhos nominais da moeda nacional em relação ao Dólar são explicados pela implementação de medidas de contenção monetária pelo BM, num contexto de aumento da disponibilidade de divisas no mercado cambial. Conforme elucida o gráfico, em 2017, o Metical revelou uma tendência de apreciação em relação ao Dólar norte-americano e ao Rand, ao situar-se acima dos níveis registados em 2016.

Inflação

Em 2017, o País registou uma inflação acumulada de 5.65% que é inferior a que foi registada em igual período de 2016 (23.67%), o que evidencia uma tendência de estabilização do custo de vida, com particular destaque para os meses de Junho a Outubro de 2017, período em que se registou uma redução do nível geral de preços. Em termos de inflação média, registou-se uma variação de 15.1% contra os 15.5% programados para o ano.

O nível de inflação foi influenciado, essencialmente, pela redução de preços de produtos Alimentares e Bebidas não Alcoólicas, contrariando a tendência de agravamento de preços da classe de Transporte, Habitação, Água, Electricidade, Restaurantes e Hotéis e de Vestuário e Calçado.

Em termos geográficos, a Cidade de Maputo apresenta a maior tendência de agravamento dos preços na ordem de 7.16%, seguida da Cidade de Nampula com 4.57% e, por último, a Cidade da Beira com uma inflação acumulada de 2.93%.

Quanto ao comportamento da inflação acumulada por divisão, conforme constata-se que em 2017, registou-se um aumento dos preços:

- Da gasolina, devido a retirada do subsídio que era suportado pelo Governo na importação do petróleo no mercado internacional
- Do pão de trigo, explicado pela subida do preço de importação do trigo no mercado internacional e
- Dos preços de transportes semi - colectivos de passageiros, explicados pela revisão da tarifa de preços.

Em conjunto, estes produtos são os que mais influenciaram a tendência de agravamento de preços.

Factores Explicativos de Inflação

Dos factores que contribuíram para o comportamento da inflação em 2017, destacam-se os seguintes: No sentido ascendente:



Relatório e Contas

do exercício findo em 31 de Dezembro de 2017

- Prevalência do alto nível de endividamento público interno, num contexto de suspensão do apoio externo ao Orçamento do Estado;
- A estagnação da carteira de créditos junto das instituições bancárias com tendência decrescente, apesar dos Índices das Actividades Económicas mostrarem tendências de melhoria;
- Retirada de subsídios a alguns preços administrados, com destaque para o preço dos combustíveis.

No sentido descendente:

- Maior oferta de bens alimentares como resultado das condições climáticas favoráveis para actividade agrícola verificada ao longo do ano;
- Livre circulação de pessoas e bens, com o fim da tensão político - militar;
- Coordenação de políticas monetárias e fiscal, visando a regulação da liquidez nos níveis adequados ao crescimento económico que se traduziram na redução da procura agregada;
- Estabilidade cambial.

Crescimento Económico

Dados do INE indicam que em 2017, o Produto Interno Bruto (PIB) registou um crescimento anual de 3.7%, de um plano de 5.5%.

A indústria extractiva registou a maior contribuição no crescimento económico ao registar um crescimento de 32.4%, 8.4 pontos percentuais acima do planificado, como resultado do aumento da produção do carvão. Os ramos da Agricultura, pecuária, caça e floresta, e o de transportes e comunicação tiveram igualmente contribuições significativas no crescimento, a avaliar pelo peso que estes sectores tem na economia e pelo facto de terem crescido acima da média global. Pela negativa, é de destacar o decréscimo registado no sector de electricidade e água, causado pela crise hidrológica que afecta a região.

O Plano Económico e Social de 2017 definiu como principais objectivos macroeconómicos para o ano, os seguintes:

- Atingir um Crescimento Económico de 5.5%;

- Manter a taxa de inflação média anual em cerca de 15.5%;
- Atingir o nível de exportações de bens correspondente a 3,5 mil milhões de Dólares americanos;
- Constituir Reservas Internacionais Líquidas correspondentes a 3.1 meses de cobertura das importações, excluindo os megaprojectos.

Dados do Instituto Nacional de Estatística indicam que em 2017, apesar de uma conjuntura económica adversa, a economia moçambicana cresceu 3.7%, contra o plano anual de 5.5%; a taxa de inflação média situou-se em 15.11%, contra os 15.5% programados para o ano e as Reservas Internacionais Líquidas atingiram um nível de cobertura de 7.3 meses de importações de bens e serviços não factoriais, excluindo os megaprojectos, contra os 3.1 programados; e as exportações alcançaram o nível de 3.4 mil milhões de dólares norte americanos.

4.3. Destaques de 2017

O presente subcapítulo reporta de forma resumida o destaque inter-sectorial ocorrido no ano de 2017.

- **AGRICULTURA PRODUÇÃO ANIMAL E SILVICULTURA:** O ramo da Agricultura, produção animal e silvicultura, na sua participação no PIB registou um crescimento de 4.2% que é consentâneo com a avaliação positiva da campanha agrícola 2016/2017. Este crescimento deve-se principalmente à melhoria significativa da precipitação, aliada a intervenções realizadas pelo Governo e pelos parceiros de cooperação.
- **PESCA, AQUACULTURA E SERVIÇOS RELACIONADOS:** O crescimento do sector pesqueiro na sua participação no PIB de 2017 foi de 10.3%, superando a meta planificada para o ano PIB. Neste sector, foi planificada a produção de 309,184 toneladas para o ramo de pescas, aquacultura e serviços relacionados, tendo sido produzidas 340,210 toneladas de produtos pesqueiros, o correspondente a uma realização de 110%.
- **INDÚSTRIA EXTRACTIVA:** A indústria extractiva teve um crescimento assinalável, o correspondente a 32.4%, influenciado pela subida dos preços dos minerais no mercado in-



Aeroporto de Moçambique

Relatório e Contas

do exercício findo em 31 de Dezembro de 2017

ternacional e o reinício de produção de algumas unidades. Foram planificadas para o ano 2017, um total de 11,080,365 toneladas de carvão mineral (coque e térmico), dos quais foram produzidas 11,777,763 toneladas, correspondente a uma realização de 106.29%. Estes níveis de produção foram influenciados pela subida dos preços no mercado internacional e o reinício de produção de algumas unidades.

- **INDÚSTRIA TRANSFORMADORA:** No ramo da indústria transformadora a produção registou um crescimento negativo (-0.8%), influenciado pelo decréscimo acentuado da produção das outras indústrias transformadoras. A Produção Industrial atingiu o valor de 82,153.1 milhões de MT, correspondendo a uma realização de 101.9%, impulsionado principalmente pelas divisões Alimentar com um crescimento de 4,0%, Bebidas (17,6%), Minerais N/Metálicos (4,9%), Metalurgia de Base (1,7%) e Outras Indústrias Transformadoras (33,9%).
- **ENERGIA:** A produção de energia eléctrica foi de 16,992,477 Megawates hora, de um plano anual de produção de 18,694,203 Megawates, representando uma realização de 90.9%. Os níveis de produção registados foram influenciados, pelos seguintes factores: a redução na geração de energia eléctrica por parte da HCB, causada pela crise hidrológica que se tem registado e a baixa geração por parte de algumas fontes térmicas, solares e mini-hídricas.
- **EDUCAÇÃO:** Durante o período em análise, na sua participação no PIB, o sector da Educação cresceu 6.4%, destacando-se o efectivo do ensino superior com uma realização de 100%. No Ensino Geral foram matriculados em 2017, pouco mais de 6.7 milhões de alunos, representando um crescimento de 2% em relação a 2016. O crescimento foi mais acentuado no Ensino Secundário que atingiu 19% em relação a 2016. O Ensino Primário do 1º Grau teve uma realização de 98%. No ensino superior foram matriculados um total de 210,577 estudantes, o correspondente a uma realização de 106% e um crescimento de 7% comparativamente a 2016.
- **SAÚDE E ACÇÃO SOCIAL:** A prestação dos serviços de saúde e Acção Social na sua

contribuição para o PIB cresceu 5.6%, influenciado positivamente pelos níveis de realização registados nos indicadores Consultas externas, Saúde materno-infantil e Dias de internamento. Os indicadores de Saúde, designadamente Dias de internamento, Contactos aos Serviços de Saúde Materno Infantil e Consultas Externas, apresentam realizações acima de 100%, tendo superado as metas previstas para o ano.

• **TRANSPORTES E ARMAZENAGEM:** No período em análise, o sector registou um crescimento de 5.2%, influenciado positivamente pelos crescimentos do tráfego de passageiros, de carga e pelo manuseamento portuário.

• **TRAFEGO DE PASSAGEIROS:** O tráfego de passageiros teve um desempenho positivo no seu todo, tendo registado um crescimento de 7.41%, quando comparando com o ano de 2016, influenciado positivamente pelos ramos: Ferroviário, Rodoviário e Marítimo que cresceram 118.75%, 6.88% e 6.63% respectivamente, como resultado da retoma do tráfego ferroviário de passageiros no troço Cuamba - Lichinga, Cuamba / Entre-lagos, a consolidação da operação das carruagens no sistema ferroviário sul e centro e o fim da tensão político-militar que favoreceu, em particular, o desempenho do transporte interprovincial.

• **TRAFEGO DE CARGA:** Foram transportados 17.650,3 milhões de toneladas quilómetros representando um crescimento de 28.12%. Contribuíram significativamente para este efeito os ramos ferroviário, rodoviário e o marítimo, mercê da retoma das ligações rodoviárias sem restrições e do desempenho das linhas férreas de Ressano-Garcia. O transporte Aéreo e o Pipeline reduziram o volume de carga transportada, como consequência do abrandamento da actividade económica, da redução da frota das LAM e da crise económica no Zimbabwe que tem reduzido as importações do combustível desse país através do gasoduto.

• **SERVIÇOS AUXILIARES AO TRANSPORTE:** Para o apoio ao transporte o sector conta com o Manuseamento Portuário, Dragagem, Serviços Aeroportuários e Balizagem Marítima que, no seu todo, registaram um crescimento de



Aeroportos de Moçambique

Relatório e Contas

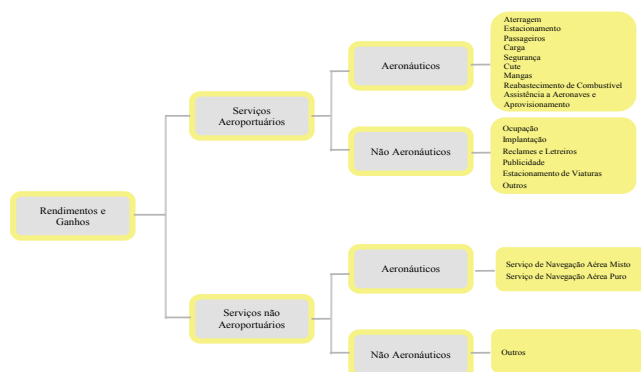
do exercício findo em 31 de Dezembro de 2017

7.34%. O manuseamento portuário contribuiu significativamente em 43,657.9 de toneladas métricas, representando um crescimento de 24.7%. Nesse processo, destaca-se o desempenho do porto de Nacala-a-Velha graças as exportações do carvão-mineral de Tete via Nacala-Velha e o de Maputo como resultado da melhoria da competitividade do porto e o Porto da Beira.

5. Síntese de Actividade

5.1. Enquadramento

A Empresa presta serviços aeroportuários (aeronáuticos (de aviação) e não aeronáuticos (de não aviação)) e serviços não aeroportuários. As principais fontes de receitas da Empresa, são descritas nos pontos seguintes:



5.1.1. Receitas Aeronáuticas

- **Taxas de Aterragem:** São Reconhecidos como rédito após a aterragem das aeronaves nos ARP's/ARD's nacionais;
- **Taxas de Estacionamento:** São Reconhecidos com rédito quando as aeronaves permanecem na placa de estacionamento por um período superior à uma hora e trinta minutos e a partir do momento que as aeronaves entram na área de manutenção ou outras áreas no espaço aeroportuário;
- **Taxas de Passageiros:** São Reconhecidos com rédito depois do embarque de passageiros nos ARP's/ARD's;
- **Taxas de Carga:** É Reconhecido com rédito após o despacho da carga doméstica e internacional à uma hora e trinta minutos e a partir do momento que as aeronaves entram na área de manutenção ou outras áreas no espaço aeroportuário;
- **Taxas de Segurança:** É Reconhecido com rédito após o uso do equipamento de inspecção não intrusivo;

- **Taxas de de Serviço de Navegação Aérea Misto:** Nos casos em que as aeronaves sobrevoam e aterram nos ARP's/ARD's, o rédito é reconhecido na aterragem;
- **Taxas de Serviço de Navegação Aérea Puro:** O rédito é reconhecido após o sobrevoos no espaço aéreo nacional, nos casos em que as aeronaves não aterram nos ARP's/ARD's. O evento que marca o reconhecimento do rédito é o sobrevoos. o rédito é reconhecido por estimativa logo que o sobrevoos tiver ocorrido. Feita confirmação do sobrevoos com a aeronave, poderá ser ajustado o rédito reconhecido;
- **Sobretaxa:** É aplicável às aeronaves e por acréscimo ao valor das aterragens. O rédito é reconhecido quando o ARP/ARD é usado fora do horário normal de funcionamento;
- **Mangas:** O rédito é reconhecido logo que a aeronave acopola na manga;
- **Assistência a Aeronaves e Aprovisionamento:** O rédito é reconhecido a cada operação de assistência prestada por uma empresa a aeronave. Referem-se os trabalhos de carregamento, fornecimento de refeições a aeronaves, limpeza, fiscalização, despacho e documentação;
- **Cute:** O rédito é reconhecido após o check-in;
- **Reabastecimento de Combustível:** É Reconhecido como rédito a cada abastecimento a aeronaves.

5.1.2. Receitas Não Aeronáuticas

- **Taxas de Ocupação:** É Reconhecido com rédito após a transferência do estabelecimento ao Concessionário;
- **Taxas de Implantação:** O rédito é reconhecido após a transferência a cedência do espaço para exploração ao Concessionário;
- **Taxa de Estacionamento de Viaturas:** O rédito é reconhecido após 10 minutos do uso do parque pelo utente no Aeroporto de Maputo ou no momento de celebração do contrato para os utentes usuários de cartão de acesso ao parque. Nos outros aeroportos é reconhecido na entrada do parque;
- **Taxas de Publicidade:** É Reconhecido com rédito quando a ADM já não possui o controlo do espaço cedido para publicidade;
- **Taxas de Reclames e Letreiros:** É Reconhecido com rédito após a transferência ao Concessionário do estabelecimento.

5.1.3. Receitas não Aeronáuticas

Integram este conjunto, as tarifas não aeropor-



Relatório e Contas

do exercício findo em 31 de Dezembro de 2017

tuárias que a Empresa.

- **Taxas de Ocupação:** É Reconhecido com crédito após a transferência do estabelecimento ao Concessionário;
- **Taxas de Implantação:** O crédito é reconhecido após a transferência a cedência do espaço para exploração ao Concessionário;
- **Taxa de Estacionamento de Viaturas:** O crédito é reconhecido após 10 minutos do uso do parque pelo utente no Aeroporto de Maputo ou no momento de celebração do contrato para os utentes usuários de cartão de acesso ao parque. Nos outros aeroportos é reconhecido na entrada do parque;
- **Taxas de Publicidade:** É Reconhecido com crédito quando a ADM já não possua o controlo do espaço cedido para publicidade;
- **Taxas de Reclames e Letreiros:** É Reconhecido com crédito após a transferência ao Concessionário do estabelecimento.

5.2. Principais Acontecimentos do Ano

O ano de 2017 foi marcado por actividades com impacto imediato, de curto e médio prazos na vida da Empresa e do país, com destaque para as seguintes:

- **ADM, E.P interage com companhias aéreas:** A ADM reuniu-se no dia 13 de Fevereiro de 2017 com as companhias aéreas para interacção sobre a observância dos decretos das taxas aeronáuticas e a implementação de cobrança via IATA e suas vantagens. A reunião permitiu uma maior interacção, satisfação e fluidez de informação com os Clientes da empresa, bem como analisar o nível de cobrança e pagamentos e colher alguma contribuição junto das Companhias aéreas;
- **Apresentação do Sistema SD-ADSB:** A empresa aderiu a esta implementação como corolário do cumprimento das recomendações APIRG 71/31, do Plano de Navegação Aérea da Região Africana-AFI e ao Plano Quinquenal do Governo 2010-2014 e a sua apresentação teve lugar no dia 01 de Março de 2017. O sistema propicia melhorias determinantes para a vigilância aérea ao permitir um maior número de amostras e mais parâmetros sobre as aeronaves do que é convencionalmente possível obter com o radar secundário;

Lançada a campanha de mobilização interna:

"Bem servir": Foi lançado no dia 06 de Abril de a campanha de mobilização "Bem Servir" com o objectivo de melhorar o nível de prestação de serviço e exceder as expectativas dos passageiros e utentes do Aeroporto. A campanha irá abranger os Aeroportos de Maputo, Beira, Tete, Vilankulo, Pemba e Nampula. A campanha é uma ocasião e oportunidade para a melhoria interna do serviço prestado não só ao passageiro mas também a todos os utentes do Aeroporto;

Assinatura do Memorando de Entendimento entre a Empresa Cabo Delgado Biodiversity & Tourism, Limitada e ADM, E.P: A ADM assinou no dia 13 de Abril um memorando de entendimento com a Cabo Delgado Biodiversity & Tourism, Limitada, com objectivo de estabelecer as linhas gerais do financiamento para o desenvolvimento das actividades de mitigação de situações de segurança operacional no Aeródromo de Mocimboa da Praia, com vista a facilitar o movimento de passageiros e carga, de voos Regionais Charters/privados a serem efectuados pela CDBT, LDA;

ADM, E.P. assina Memorando de entendimento com Quantum Heights GmbH: A empresa assinou no dia 25 de Abril de 2017, um memorando de entendimento com a Empresa Quantum Heights GmbH com objectivo de estabelecer os princípios gerais que orientarão o processo de concessão de uma parcela de 60.000 m2 com dimensão total de 851.259 m2 da servidão aeroportuária de Nacala para edificação de um complexo multifuncional composto por um centro de negócio, hotéis de 4 estrelas, edifício para escritórios e um shopping;

ADM, E.P. Promove debate oportunidades de negócio nos aeroportos: O seminário teve lugar em Maputo no dia 03 de Maio de 2017 e contou com a presença da Vice-ministra dos Transportes e Comunicações, Manuela Rebe-lo, Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Maputo, David Simango, Director-geral do Centro de Promoção de Investimentos (CPI) Lourenço Sambo, PCA do Instituto de Aviação Civil de Moçambique (IACM), João de Abreu, membros do Conselho de Administração da Empresa ADM, e outras individualidades nacionais e internacionais;



Aeroportos de Moçambique

Relatório e Contas

do exercício findo em 31 de Dezembro de 2017

- **NAV Portugal visita ADM, E.P:** A NAV Portugal efectuou uma visita entre os dias 04 e 06 de Julho de 2017, com o objectivo de avaliar o grau de implementação das acções de cooperação entre as duas instituições e estreitar os laços de amizade e bem como de cooperação técnica. Esta visita mostra-se importante e pertinente numa altura que ADM, E.P. está a modernizar o sistema de comunicação na qual a NAV poderá constituir uma mais-valia transmitindo a sua experiencia e Know how para que o processo decorra de normalmente e na qualidade de consultor;
- **Remodelação e ampliação da sala VIP do aeródromo de Tete:** A empresa engajou-se na obra de remodelação e ampliação da Sala VIP do Aeroporto de Tete, com o objectivo principal de melhorar o conforto, funcionalidade e a segurança da Sala. Transformação da antiga sala AIS em nova sala Presidencial; Remodelação da sala VIP existente; Construção de uma nova sala AIS; Construção de Alpendre na escada de acesso à sala VIP; Construção de uma sala de proto-colo e escrutínio; Reabilitação de passeios exteriores no lado ar;
- **ADM, E.P. avalia actividades desenvolvidas em 2016 e no I Semestre de 2017 e faz perspectivas para 2018:** A ADM, E.P. esteve reunida de 25 a 26 de Julho numa Sessão do Conselho de Administração alargado com objectivo de analisar as actividades desenvolvidas em 2016 e no 1º semestre de 2017 e perspectivar actividades para o segundo semestre, abrangendo o ano 2018. O respectivo encontro permitiu tomar medidas adequadas com vista ao progresso das actividades, tendo em conta os sucessos alcançados e as falhas registadas, sobre as quais se deve efectuar as devidas correcções;
- **Assinatura do Memorando de Entendimento entre a Empresa Moçambicana de Exploração Mineira, SA e ADM, E.P:** A empresa assinou no dia 31 de Agosto na FACIM, um memorando de entendimento com a EMEM, com objectivo de estabelecer princípios fundamentais para uma relação de parceria com vista ao desenvolvimento independente e de interesse entre as partes nos dois projectos designadamente para um entreposto comercial e outro para uma central solar para apoio a uma unidade de dessalinização da água do mar para o abastecimento dos projectos previstos para Nacala, em particular na área mineira;
- **Memorando de entendimento entre APIEX e ADM, E.P.e Aeroportos:** A ADM, E.P. rubricou com a APIEX, Lourenço Sambo rubricaram um Memorando de Entendimento, no dia 05 de Setembro com vista ao estabelecimento de relações de parceria para a promoção, implantação e desenvolvimento das Cidades Aeroportuárias e projectos imobiliários localizados nos aeroportos e aeródromos do País, garantindo a respectiva infra-estruturação, bem como, o estabelecimento das Zonas Francas Industriais ZFI's;
- **Assinatura do Memorando de Entendimento entre INATUR e ADM, E.P:** A empresa assinou no dia 12 de Outubro de 2017, um memorando de entendimento com o INATUR, com objectivo de fortalecer o mercado interno e estimular os investimentos nacional e estrangeiro. Assim como conjugação de esforços na atracção de potenciais investidores para investir na construção de empreendimentos imobiliários (hotéis, restaurantes, centros de lazer etc) de renome internacional; buscar parcerias para a promoção e realização de eventos promocionais quer de negócio assim como de carácter turístico – culturais;
- **Inauguração áreas de manobra modernizadas do Aeroporto Internacional de Maputo:** O Presidente da República, Filipe Nyusi, inaugurou no dia 26 de Outubro de 2017, as áreas de manobra modernizadas do Aeroporto Internacional de Maputo, uma infra-estrutura que consistiu na construção de uma área de estacionamento de aeronaves e equipamento para servir a terminal de carga, em betão cimento; reabilitação da pista principal e repavimentação da totalidade de sua extensão de 3.660m; reabilitação da pista secundária, repavimentação na totalidade da sua extensão de 1.700m;
- **Aeroporto de Nacala realiza simulação de emergência total:** O Aeroporto de Nacala realizou no dia 31 de Outubro de 2017 o exercício



Aeroportos de Moçambique

Relatório e Contas

do exercício findo em 31 de Dezembro de 2017

de simulação de emergência total, com vista a medir o grau de resposta dos membros que fazem parte do plano de emergência no aeroporto. A simulação envolveu uma aeronave de Naherrenque com indícativo 123. No entanto, fizeram parte desta demonstração todos os colaboradores do Aeroporto e outras entidades como é o caso do INGC, FADM (Base Aérea e Comandos), LAM, MAHS, Hospital Distrital de Nacala e Migração;

- **Introdução do sistema automatizado no parque auto do Aeroporto Internacional de Maputo:** O Aeroporto Internacional de Maputo introduziu no dia 09 de Novembro, em regime experimental, um novo sistema de cobrança no parque auto, este é uma das mais recentes inovações tecnológicas em gestão de parques auto no mundo. Trata-se de um sistema automatizado que através de uma interacção directa homem-máquina, permite maior autonomia aos utentes e incrementa a segurança no processo de pagamento dos serviços de estacionamento máquina automática;
- **Recondução de Emanuel José da Conceição Chaves, para cargo de PCA da ADM, E.P:** O Conselho de Ministros realizou, no dia 07 de Novembro de 2017, a sua 39ª Secção Ordinária. Nesta Secção o Conselho de Ministros, apreciou e aprovou a resolução nº49/2017 que reconduz Emanuel José da Conceição Chaves, para cargo de Presidente do Conselho de Administração da Empresa Aeroportos de Moçambique E.P;
- **Voo de calibração realizado com sucesso no Aeroporto Internacional de Maputo:** No âmbito do cumprimento do plano de actividades para o presente ano, da Direcção de Manutenção e Sistemas decorreu entre os dias 30/11 e 05/12 o voo de calibração no Aeroporto Internacional de Maputo. A actividade de calibração contou com a intervenção de uma aeronave ZS-CAR com a respectiva tripulação que foi contratada a entidade SACAA - South African Civil Aviation Authority, através de um acordo entre as partes. O voo de calibração visa garantir o cumprimento das normas de segurança operacional exigidas pela ICAO;
- **Tomada de Posse de Administradores:** Os

Senhores Alberto Nhantumbo e Saíde Júnior foram investidos, no dia 13 de Dezembro de 2017, nos cargos de Administrador do Pelouro de Engenharia, Manutenção e Operações e Administrador do Pelouro de Administração, Finanças e Marketing, respectivamente para um mandato de 4 anos. O acto, presenciado por convidados internos (Directores de Função, Chefes de Gabinete e Chefes de Serviços), decorreu na Sala de Reuniões da Sede da Empresa, em Maputo;

- **Tomada de Posse dos Assessores, Directores de Função e Chefes de Gabinete:** No dia 21 de Dezembro, tomaram Posse dos Directores e Chefes de Gabinete, e realizou-se uma reunião de Partilha de Expectativas entre estes e o Conselho de Administração, foram investidos 29 colaboradores para os cargos de Directores de Aeroportos/Aeródromos, Directores de Função, e Chefes de Gabinete;

- **Músico Esaú Meneses oferece discos aos ADM, E.P:** O conceituado músico moçambicano, Esaú Meneses, ofereceu 10 discos do seu mais recente álbum, intitulado “Piatekera”, ou seja “é demais”, à empresa. A oferta procedeu-se em jeito de agradecimento pelo patrocínio concedido pela empresa em 2017, no âmbito de responsabilidade social. O Conselho de Administração abraçou este projecto, com o objectivo de valorizar a nossa cultura, assim como os projectos dos nossos artistas que muito fazem para elevar o nosso País para outros patamares;

- **Brinde de final de ano dos trabalhadores da ADM, E.P:** A ADM, E.P. ofereceu um brinde, por ocasião do natal e do fim de ano a todos os seus colaboradores. No entanto, as festividades centrais realizaram-se no dia 22 de Dezembro de 2017, na Sala de Embarque Doméstico do Aeroporto Internacional de Maputo, e foram honradas com a presença do Presidente do Conselho de Administração, Emanuel Chaves, e pelos Administradores Alberto Nhantumbo, Saíde Júnior, Martins Matola, e Luciano Guambe.

5.3. Indicadores de Actividade

A actividade principal da ADM, E.P assenta fundamentalmente na prestação de serviços ligados ao tráfego de



Aeroportos de Moçambique

Relatório e Contas

do exercício findo em 31 de Dezembro de 2017

aeronaves, atendimento de passageiros, manuseamento de carga e correio, cobrando as taxas associadas para a geração de receitas. A seguir apresenta-se a evolução do tráfego e das respectivas vendas.

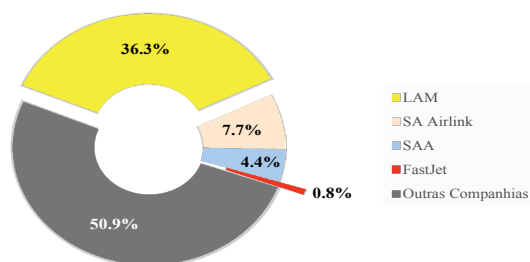
5.3.1. Tráfego

A Empresa registou decréscimo em quase todas as variáveis da sua actividade, nomeadamente os Aeronaves, Passageiros, Sobrevoos e Carga, em 12.6%, 6.3%, 1.0% e 4.5%, respectivamente. (Tabela a seguir)

Entidade	2017	2016	Var. %
Aeronaves (Unidades)	53,564	61,259	-12.6
Número de Passageiros (Unidades)	1,784,089	1,904,237	-6.3
Sobrevoos (Unidades)	32,467	32,788	-1.0
Carga (Ton)	11,701	12,275	-4.7
Correio (Ton)	504	467	8.0

No cômputo geral dos 53,564 voos registados, maioritariamente foram do tráfego doméstico (segmento dominado pela companhia de bandeira), com 64.9% do total do tráfego. O tráfego regional contribui com 29.1% do total do tráfego registado (segmento dominado por uma companhia Sul Africana). Registou-se um decréscimo em todos os seguimentos de tráfego em relação a 2016.

Peso das Aeronaves por Companhia



Segundo o retro explanado, maioritariamente o tráfego é de predominância doméstica, por outro lado, o peso da contribuição da companhia de bandeira que domina o tráfego doméstico, reflecte o ónus que esta companhia tem nos aeroportos cujo tráfego é quase que proporcionado por esta companhia.

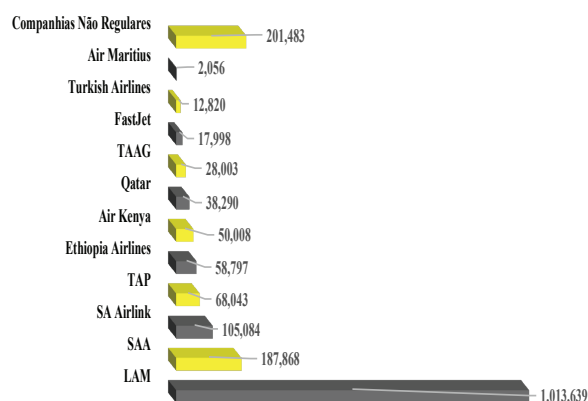
Do total de passageiros atendidos nos aeroportos nacionais:

- 61.2% (1,092,436) Provêm do tráfego doméstico, decrescendo em relação a igual período do ano passado em 103,563 (-8.7%)

passageiros.

- 31.7% Provêm do tráfego Regional, decrescendo em relação a igual período do ano passado em 4,839 (-0.8%) passageiros;
- 6.7% Provêm do tráfego intercontinental, decrescendo em 2,592 passageiros relativamente a igual período de 2016 e
- Os passageiros não comerciais, representam 0.3% da demanda global, decrescendo em 60.4% em relação a igual período de 2016.

Passageiros Por Companhias 2017



A LAM, a SAA e a SA Airlink, representam as companhias que transportaram mais passageiros durante o ano, com cerca de 57%, 11% e 6%, respectivamente, dos passageiros globais e a Air Maritius é a companhia que representa a menor quota de passageiros transportados.

Da soma de 5,039.8 toneladas de carga manuseada, 43.1% provêm do tráfego doméstico, 27.9% do tráfego regional, 29.0% do tráfego intercontinental. Em relação a 2016, aumentou a carga do tráfego regional em 13.3% (383.1 toneladas), intercontinental em 19.3% (549.9 toneladas) e diminui a carga das restantes rubricas. Registou-se uma descida bastante acentuada justificada pela diminuição da demanda da carga advinda dos projectos de transporte dos recursos minerais com maior enfoque para os decréscimos em Tete, Nampula e Pemba.

Da cifra de 504 toneladas de correio registado, 69.1% provêm do tráfego doméstico, 12.2% do tráfego regional, 18.6% do tráfego intercontinental e nenhum registo para o não comercial. O correio manuseado no tráfego doméstico superou o planificado, cumprindo



Aeroportos de Moçambique

Relatório e Contas

do exercício findo em 31 de Dezembro de 2017

o plano em 104.3%, em relação a 2016 registou-se um crescimento de 6% (19.8 toneladas). No global houve um aumento do tráfego induzido por todos os segmentos de tráfego.

humanos identificadas ao longo de 2017. O recurso ao recrutamento externo assumiu carácter excepcional tendo sido desenvolvido apenas um processo de recrutamento externo.

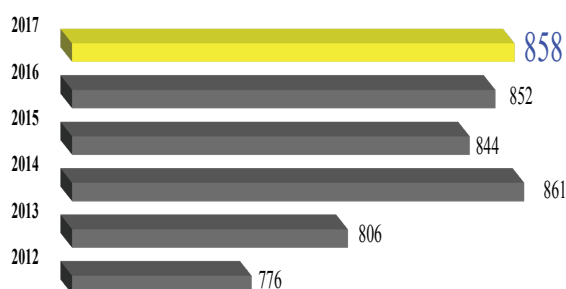
Rubrica	2017		2016		Var (%)
	Valor	Peso %	Valor	Peso %	
Aeronáutico	2,552,863,434	90.9%	2,512,823,065	91.2%	2%
Taxas de aterragem	251,678,584	9.0%	247,907,340	9.0%	2%
Taxa de Estacionamento	20,335,476	0.7%	26,325,900	1.0%	-23%
Taxas de passageiros	1,159,830,454	41.3%	1,137,166,211	41.3%	2%
Taxas de Carga	40,722,726	1.5%	34,545,587	1.3%	18%
Serviços de Navegação Aérea	875,642,594	31.2%	863,347,873	31.3%	1%
Taxa de Segurança Aeroportuária	118,280,537	4.2%	116,005,214	4.2%	2%
Serviço de Exploração	86,373,063	3.1%	87,524,939	3.2%	-1%
Não Aeronáutico	254,699,924	9.1%	243,915,985	8.8%	4%
Ocupação e Utilização De Instalações	158,272,300	5.6%	156,929,058	5.7%	1%
Letreiros	3,696,226	0.1%	3,885,970	0.1%	-5%
Taxa de Publicidade	27,952,375	1.0%	29,917,189	1.1%	-7%
Estacionamento de Viaturas	30,911,064	1.1%	26,532,963	1.0%	17%
Serviço de Exploração	4,935,265	0.2%	2,448,577	0.1%	102%
Outros Taxas Aeronáuticas	28,932,694	1.0%	24,202,227	0.9%	20%
Total	2,807,563,358	100.0%	2,756,739,049	100.0%	2%

A tabela acima, mostra que a rubrica “Taxa de Passageiros”, constitui a maior fonte de proveitos da ADM, E.P, representando 41% de peso, seguido da rubrica “Serviços de Navegação Aérea” com 31%.

6. Recursos Humanos

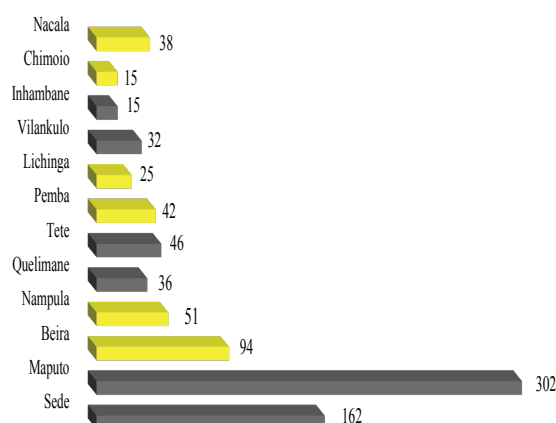
6.1. Evolução do Número de Colaboradores

Evolução da Força de Trabalho



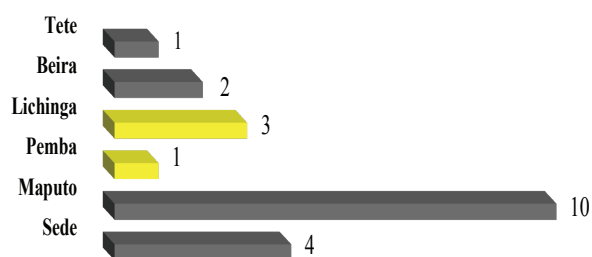
À 31 de Dezembro de 2017, o quadro de pessoal da empresa Aeroportos de Moçambique era composto por 858 colaboradores. O saldo líquido das movimentações ocorridas em 2017 foi de mais 6 colaboradores, face aos existentes a 31 de Dezembro de 2016. Numa perspectiva de valorização do capital humano existente na empresa, o recrutamento interno foi a estratégia prioritária para suprir as necessidades de recursos

Distribuição da Força de Trabalho por Unidade de Produção

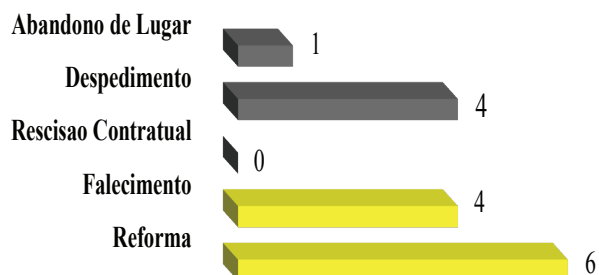


Na observação do gráfico, é possível inferir que o Aeroporto Internacional de Maputo deteve em 2017 o maior número de colaboradores, representando cerca de 35%. Esta unidade de produção conjuntamente com a sede da empresa detinham no mesmo período mais do que a metade do universo laboral.

Admissões por Unidade de Produção



Desvinculação por Forma



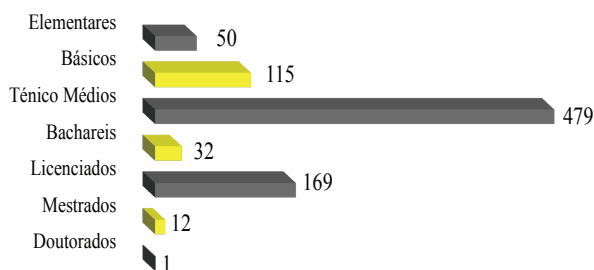


Aeroporto de Moçambique

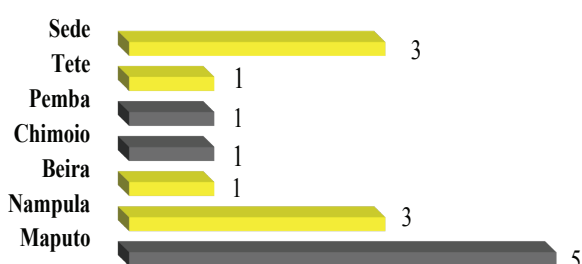
Relatório e Contas

do exercício findo em 31 de Dezembro de 2017

Distribuição de Força de Trabalho por Nível Académico



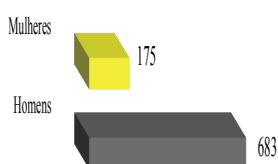
Desvinculação por Unidade de Produção



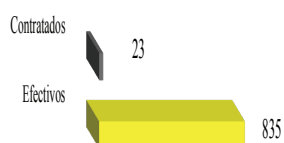
Ao longo do ano registaram-se 21 admissões dos quais, 04 para Sede, 10 para o Aeroporto Internacional de Maputo, 01 para Aeroporto de Pemba, 03 admissões para o Aeroporto de Lichinga, 02 para Aeroporto Internacional da Beira e 01 para Aeroporto de Tete. Desvincularam-se da empresa 15 colaboradores dos quais 06 por reforma, 04 despedimento, 01 abandono de lugar e 04 falecimentos. Destes 05 pertenciam ao Aeroporto Internacional de Maputo, 03 pertenciam ao Aeroporto Internacional de Nampula, 03 da Sede e 04 pertenciam aos aeroportos da Beira, Chimoio, Pemba e Tete, respectivamente.

O número de colaboradores com habilitações de nível superior situou-se nos 21%, à semelhança do ano anterior. É possível qualificar a força de trabalho efectiva da ADM, E.P. como predominantemente de nível médio, uma vez que 479 dos colaboradores possuem ao menos esse patamar.

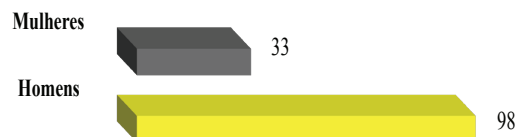
Distribuição da Força de Trabalho por Género



Distribuição da Força de Trabalho por Tipo de Contrato

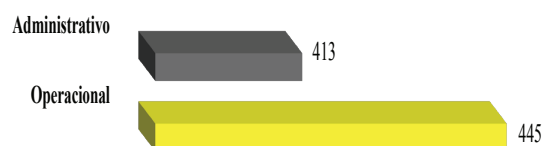


Funções de Direcção, Chefia e Confiança por Género



Em 2017, o quadro de pessoal manteve o perfil de distribuição, com uma predominância do género masculino, com 80% e no que respeita aos vínculos contratuais, o regime de trabalho predominante é o “Contrato por tempo indeterminado” representando 97% dos contratos individuais de trabalho existentes.

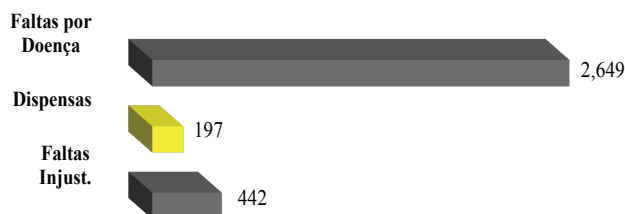
Força de Trabalho por Tipo de Pessoal



A análise de distribuição dos recursos humanos por género revela uma maior representatividade do género masculino que ocupa funções de Direcção, Chefia e Confiança.

A actividade aeroportuária é regida por regulamentações internacionais que obrigam muitas vezes a manutenção de uma quantidade de serviços nos aeroportos. Por outro a formação dos operadores aeroportuários obriga sempre capitais intensivos.

Faltas por Forma



Até 31 de Dezembro de 2017, a ADM, E.P. detinha no seu quadro de pessoal 445 colaboradores operacionais, representando cerca de 52%, portanto a maioria dos colaboradores da ADM está adstrita à área operacional.

O agravamento da taxa de absentismo resulta, exclusi-

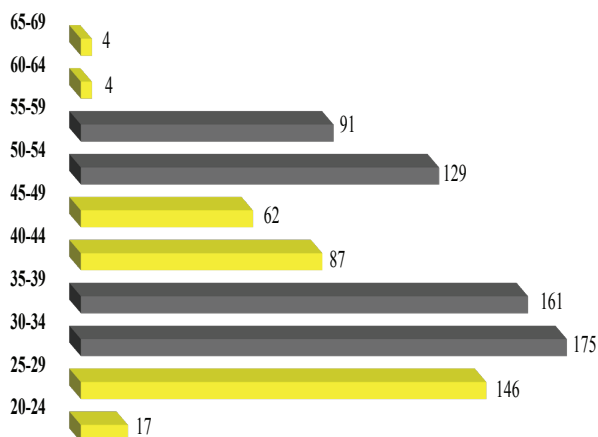


Relatório e Contas

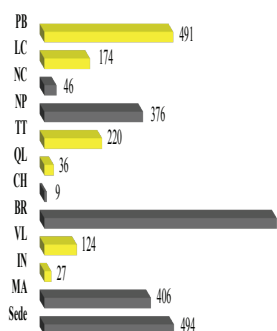
do exercício findo em 31 de Dezembro de 2017

vamente da verificação de algumas situações de doença prolongada.

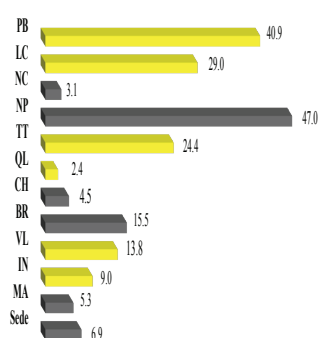
Distribuição da Força de Trabalho por Nível Etário



Faltas por Unidade de Produção

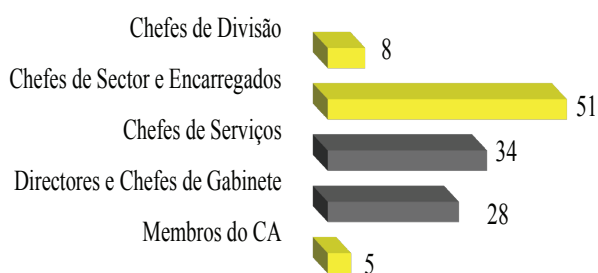


Índice Faltas por Unidade de Produção



Relativamente à distribuição etária da força de trabalho pertencente ao quadro efectivo, existente no período de 2017, verifica-se uma concentração maior na faixa etária dos 30-34, representando 20% do Universo Laboral, que resulta em termos de conclusão que esta é jovem, conforme o gráfico.

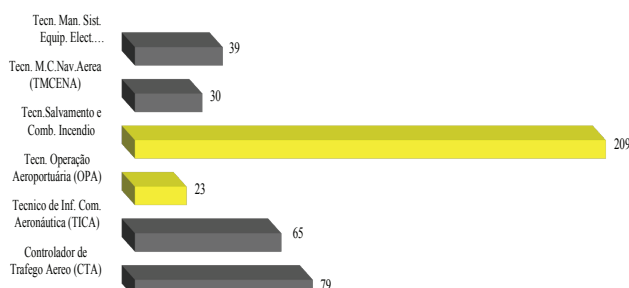
Colaboradores por Cargo de Chefia



Até 31 de Dezembro de 2017, o quadro de pessoal da Empresa Aeroportos de Moçambique era composto por 131 colaboradores que exerciam cargos de chefia, dos quais 45% desse universo era constituído por chefes de divisão, de sector e encarregados dos aeroportos e aeródromos, 26% correspondiam a chefes de serviço e 25% a directores e chefes de gabinete. Refira-se que Conselho de Administração é composto por 5 membros, dos quais 3 executivos e 2 não executivos.

O gráfico que a seguir se apresenta dá conta da distribuição dos colaboradores por função:

Colaboradores Operacionais por Função



6.2. Desenvolvimentos de Recursos Humanos

O capital humano constitui-se como um dos principais activos da ADM, E.P e é um dos seus factores diferenciadores e de sucesso. A evolução pessoal e profissional constitui uma das prioridades da Empresa.

Um dos objectivos estratégicos é, cada vez mais, alinhar os recursos humanos (recrutamento e selecção, formação e desenvolvimento, sistemas de avaliação de desempenho, sistemas de remuneração e incentivos) com o *core business* da Empresa, de forma a maximizar a criação de valor.

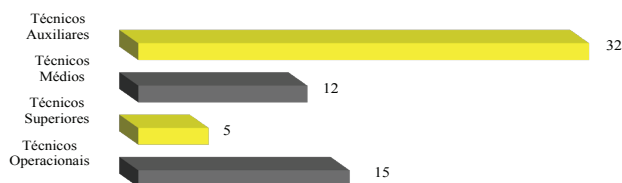
A Gestão de Carreiras é instrumento operacional, de suporte estratégico, fundamental para todos os níveis e que serve de referência aos colaboradores, explicitando as regras, normas e critérios relativos aos processos de desenvolvimento pessoal e gestão de carreira. Assim, durante o ano 2017 nas diversas categorias profissionais progrediram verticalmente nas suas carreiras 64 colaboradores. Para garantir uma reforma condigna dos colaboradores, a empresa estabeleceu um contrato com a Moçambique Previdente na qual comparticipa em 6% do Fundo de Pensões. Os colaboradores comparticipam com 4%. Em 2017 foi feita a concertação social onde foi acordado o ajustamento salarial a todos os níveis.



Relatório e Contas

do exercício findo em 31 de Dezembro de 2017

Progressões Verticais por Categoria



6.3. Formação

Corporizando a cultura de melhoria continua, a ADM E.P. entende que é fundamental dotar os recursos humanos com competências necessárias, que lhes permitam realizar todo o seu potencial, contribuindo assim para o sucesso da empresa. Desta forma, a formação dos colaboradores é uma aposta forte da política de gestão de recursos humanos. No exercício de reporte realizaram-se as seguintes acções de formação:

- **6º Curso básico de Aeródromo:** 41 Candidatos para o Serviço de Luta Contra Incêndio (SLCI) terminaram no dia 12 de Janeiro de 2017 em Maputo, o 6º Curso básico de Aeródromo. O curso teve como objectivo permitir que os colaboradores fossem dotados de conhecimentos para prevenção, salvamento e combate a incêndio de acordo com os padrões de segurança internacionalmente recomendados com vista a proporcionar a continuidade e melhoria da qualidade das operações e serviços aeroportuários;
- **Procurment, procedimentos de recursos humanos e financeiros:** Empresa Aeroportos de Moçambique, E.P. capacitou de 13 a 17 de Março de 2017, vinte colaboradores afectos as unidades de produção, foram capacitados em matéria sobre procurment, procedimentos de recursos humanos e financeiros. A formação foi ministrada pelos instrutores internos da empresa e pela On Job Consulting;
- **Curso de Marketing Aeroportuário:** O curso teve como objectivo capacitar os colaboradores a nível nacional em matérias de investigação, pesquisa e marketing aeroportuário. Este curso foi organizado e proporcionado à ADM, E.P. pela ACI (Airports Council International) e está sendo ministrado por um instrutor da Global Training daquela associação dos Aeroportos, proveniente do Canadá, que irá partilhar as boas práticas no Marketing Aeronáutico, pesquisas de mercado, desenvolvimento de programas de concessão, desenvolvimento de programas de marketing conjunto bem-sucedidos, entre outras matérias;

Formação em Gestão e Acompanhamento de Obras:

A formação em Gestão e Acompanhamento de Obras, dirigida aos colaboradores envolvidos em Projectos, Construção e Manutenção de infra-estruturas Aeroportuárias, afectos nos Sectores de Obras das Unidades de Produção e da SEDE (DMI, GEPE, DPI), com o objectivo de capacitá-los e consolidá-los em gestão e acompanhamento de obras;

Capacitação em atendimento ao cliente e regras de ética profissional:

A formação teve lugar nos dias 22 e 23 de Maio de 2017 com o objectivo de proporcionar um atendimento de qualidade a todos os clientes, em especial aos passageiros que se mostram cada vez mais exigentes nomeadamente: Técnicas para ao atendimento ao cliente, Qualidade no atendimento, Atendimento telefónico e face to face, Perfil e postura de um técnico de atendimento na ADM, Informações sobre os voos, os dez mandamentos de atendimento, reclamações e sugestões;

Formação em liderança e gestão de emoções:

ADM capacitou no mês de Agosto de 2017 vinte quatro (24) colaboradores que exercem cargos de Chefes de serviço afectos à Sede e AIM, com o objectivo de dotar em matéria sobre liderança e gestão de emoções. A formação foi ministrada pela Empresa ACCENDO Moçambique, Lda uma instituição de consultoria e gestão de formação que focalizou durante aprendizagem temas como Comportamento Organizacional, Inteligência Emocional (IE), desenvolvimento da IE, Liderança proactiva, negociação e gestão de conflitos;

Formação em Sistema de Gestão da Qualidade:

Dez colaboradores da ADM, E.P, provenientes da sede da Empresa e das unidades de produção participaram na formação no Instituto Nacional de Normalização e Qualidade (INNOQ) sobre Sistema de Gestão da Qualidade. A formação teve lugar nas instalações do INNOQ entre os dias 27 a 29 de Setembro de 2017 com seguinte objectivo de transição da Norma ISO 9001:2008 para Norma ISO 9001:2015;

Formação em controlo de perigo de fauna:

14 Colaboradores afectos ao Aeroporto Internacional de Nacala foram formados em Controlo de Perigo de Fauna com o objectivo de compreender os processos requeridos para revisão e avaliação efectiva de um programa de gestão do perigo da fauna de um aeroporto e explicar as tarefas e responsabilidades das posições chaves dentro da estrutura organizacional da gestão do



Aeroportos de Moçambique

Relatório e Contas

do exercício findo em 31 de Dezembro de 2017

perigo da fauna de um aeroporto;

- **Formação em NIRF's:** Decorreu de 31 de Junho a 9 de Agosto na sede da empresa, o curso denominado "Actualização das NIRF's – Desafios impostos pela Globalização" com o objectivo geral de dar a conhecer aos colaboradores, os efeitos da implementação das NIRF para a competitividade empresarial. Foram beneficiados desta formação os técnicos de contas da sede da empresa e dos aeroportos.

7. Segurança, Funcionalidade de Equipamentos e Manutenção de Infra-estruturas

7.1 Segurança

Realizações na área de Segurança Aeroportuária

A gestão da segurança (*Security*), é coordenada a nível de todos os aeroportos pelo Gabinete de Gestão de Segurança. Ente outros, este gabinete previne a ocorrência de ilícitos e outras irregularidades. Durante o ano de 2017, através de um processo modernizado de escrutinação e em coordenação com as autoridades policiais foram identificados e debelados os seguintes os ilícitos:

Furtos

- Desmatamento de uma Quadrilha pela TC que se dedicava ao furto de bagagens de passageiros. A Polícia vinha seguindo pistas da mesma e pelas 16h00 quando se processava o desembarque do voo da Qatar foi possível flagrar e deter;
- Registo de furto qualificado cometido pelo funcionário da empresa Macro Security, que se encontrava em serviço naquele terminal, este subtraiu uma mala contendo os seguintes bens: (17 caixinha de medicamento diverso, 02 pares de óculos de vista, 03 molhos de chaves, 01 bolsa, alguns gramas de medicamento tradicional, 01 escova de cabelos e 03 relógios do pulso de marca Rolex), pertencentes a um cidadão de nacionalidade Paquistanesa;
- No Aeroporto Internacional de Maputo, foi detido em flagrante delito um funcionário da Empresa Macro Segurança, por ter furtado os seguintes bens: 02 carregadores de telefones, 02 cabos USB e 02 capas de telefones, o mesmo subtraíram na pasta de um passageiro de nacionalidade Portuguesa que acabava de desembarcar no voo da TAP;
- Apresentou-se no Posto Policial nº 8 do Aerogar um cidadão queixando-se contra companhia da Etiópia, em virtude de nesta data, durante o processamento do desembarque do voo da

Ethiopian Airlines, ter desaparecido 03 malas contendo mechas com um peso de 78kg no seu interior, causando-lhe um prejuízo de (seis mil e quatrocentos dólares) 6,400 USD.

Produtos Faunísticos

- No processamento voo da companhia da Ethiopian Airlines, as forças operativas do AIM, no Check-in internacional de Aeroporto de Maputo, apreenderam uma mala com 10.60kg de corno de rinoceronte, onde constava no manifesto, o nome de **TIAN FUNCHAL**, suposto proprietário que ao ser solicitada não se fez presente às autoridades presumindo-se que tenha se posto em fuga.
- Durante o processamento do voo da Qatar Airways no Aeroporto Internacional de Maputo, foi apreendida uma bagagem contendo no seu interior seis (06) Kg de marfim a destacar (01 ponta, 01 pedaço, 09 esculturas, 02 colares e 02 pulseiras) e ainda três garras e um dente de leão, pertencentes a um cidadão de nacionalidade Chinesa;
- Força conjunta do Aeroporto Internacional de Maputo apreendeu uma encomenda contendo no seu interior uma base com três estatuetas, pesando 1.3Kg, cujas bases são de corno de rinoceronte. O acto ocorreu durante o processamento das encomendas na empresa DHL EXPRESS, sita na Terminal de Carga do Aeroporto Internacional de Maputo. O presumível proprietário pretendia enviar para Vietname, o qual não se fazia presente, pois a mesma tinha sido despachada no dia 26.04.17 num dos balcões da DHL;
- No Aeroporto Internacional de Maputo, na terminal de carga durante o processamento do embarque do voo da companhia aérea da Ethiopian Airlines foi apreendida uma caixa contendo no seu interior quinhentos (500) gramas de marfim trabalhado e quinhentos (500) gramas de pedra preciosa.
- Durante desembarque do voo da companhia aérea da Ethiopian Airlines, um passageira, de nacionalidade Malawiana, proveniente da Adis Abeba, abandonou sua mala no tapete rolante

Drogas



Relatório e Contas

do exercício findo em 31 de Dezembro de 2017

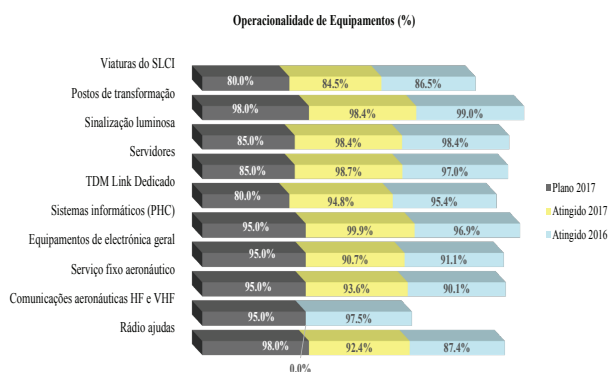
contendo 8kg de um produto em pó branco, disfarçado em rolos de linhas de costuras que se presume seja droga tipo efedrina;

- No acto do processamento do voo do Quénia Airlines, a força Operativa da 11ª Esquadra da PRM e Autoridade das Alfandegas reteve quatro (04) volumes de ervas frescas (mirra) com 58 kg classificada como droga no nosso ordenamento jurídico;
- Durante o processamento do desembarque do voo da TAG apreendeu-se uma bagagem contendo 5,200 Kg de um produto em pó do tipo droga (cocaína);
- No Voo da TAAG-581, no desembarque Internacional, foi interpelada uma cidadã, de nacionalidade Venezuelana por suspeita de transportar no seu estômago droga (cocaína) e como medidas de Polícia foi imediatamente conduzida para Hospital Central de Maputo afim de ser observada e tendo-se concluído que ela possuía droga;
- Durante o processamento de voo da TAAG-581, no desembarque Internacional, foi interpelado um cidadão, de nacionalidade Sul-africana por suspeita de transportar no seu estômago droga (cocaína) e como medidas

de Polícia foi imediatamente conduzida para Hospital Central de Maputo afim de ser observado e tendo-se concluído que ele possuía droga, onde expeliu um total de **54** ampolas.

7.2. Operacionalidade de Equipamentos e Sistemas

Durante o período os equipamentos e sistemas instalados nos Aeroportos e Aeródromos alcançaram os níveis de desempenho ilustrado no gráfico a seguir:



7.3. Equipamentos e Sistemas Aeroportuários e de Navegação Aérea

No âmbito do plano de investimentos foram iniciados/executados de entre outras, as seguintes acções:

- Melhoramento das comunicações em HF para a FIR da Beira – Iniciado;
- Aquisição e montagem de um UPS/NO-BREAK para alimentação do equipamento da Torre de Controle do Aeroporto de Tete – Concluído;
- Aquisição e montagem de PT para alimentação da estação remota do sistema de comunicações em VHF de Ulongué - Concluído;
- Aquisição e montagem de um Posto de Transformação de Energia Eléctrica, para alimentação do Aeródromo da Mocimboa da Praia - Concluído;
- Restauração do sistema de sinalização luminosa da pista do Aeródromo de Chimoio - Iniciada;
- Aquisição de Rádios Portáteis para Comunicações em VHF para coordenação nos aeroportos - Concluída;
- Calibração de Balanças do Check-In e Terminais de Carga - concluída;
- Instalação de um sistema de sinalização luminosa da pista do Aeródromo de Mocimboa da Paria – concluída;
- Instalação do Sistema de Parquímetros no Aeroporto Internacional de Maputo – concluído

7.4. Projectos de Desenvolvimento

No âmbito da implementação de novas tecnologias e sistemas modernos, foram realizadas as seguintes acções:

- Actualização do sistema ATM na FIR da Beira (Gestão de Tráfego no Espaço Aéreo Nacional)- concluída;
- Estudo para Melhoramento das Comunicações em VHF- concluído;
- Projecto Executivo para Modernização do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional da Beira – Lançado Concurso.



Aeroportos de Moçambique

Relatório e Contas

do exercício findo em 31 de Dezembro de 2017

7.5. Infraestruturas Aeroportuárias

Para garantir segurança, comodidade e conforto foram realizadas, as seguintes intervenções:

- Remodelação e ampliação da Sala VIP do Aeroporto de Tete- concluída;
- Vedação parcial do Aeroporto de Nampula - Iniciada;
- Reabilitação do tecto falso do Átrio Público da Aerogare da Beira - concluída;
- Melhoramentos na Aerogare e vedação do Aeródromo de Quelimane - concluída;

7.6. Operações Aeroportuárias

- Apetrechamento em equipamentos dos Serviços de Luta e Combate a Incêndios – concluído;
- Melhoramentos no Aeródromo de Mocimboa da Praia com vista a Reabertura ao Tráfego Internacional-Iniciado.

8. Actividades de Suporte ao Negócio

Apresenta-se a seguir, algumas actividades realizadas pela Empresa que se enquadram no âmbito de suporte ao negócio, designadamente:

- Comunicação e imagem;
- Gestão da Qualidade;
- Desenvolvimento de Projectos Imobiliários.

8.1 Comunicação e Imagem e Relação com o Cliente

Em 2017 foram desenvolvidas várias actividades no âmbito da comunicação e imagem com vista ao fortalecimento da imagem corporativa e com objectivo de garantir a gestão eficaz da comunicação interna, externa, com os Medias e responsabilidade social, nomeadamente:

- Implementado o sistema de cobrança do parque auto do aeródromo de Quelimane onde foram levadas a cabo várias acções desde encontros com clientes, campanhas de sensibilização às companhias aéreas, concessionários e às Entidades Estatais.
- Implementação da Estratégia de Aumento de Receitas Não-Aeronáuticas na sequência do levantamento exaustivo dos espaços comerciais ociosos em todas as unidades de produção;
- Encontros com clientes em situação de litígio

em coordenação com o Gabinete Jurídico, para negociação da taxa de implantação – tendo o processo culminado com a elaboração de cartas e contratos;

- Aumento da publicidade em todas as UP's como resultado do desenvolvimento de novas formas de publicidade e aposta na variedade de suportes inovadores com destaque para a publicidade em formato digital, TV interactiva, activação de marcas nos aeroportos e inserção de publicidade em equipamentos;
- Acompanhamento da entrada da companhia FASTJET como resultado do plano de Marketing levado a cabo pela empresa que prevê, entre outras acções, a realização de encontros com as companhias nacionais e estrangeiras para apresentar as oportunidades que a ADM, E.P. tem para oferecer visando materializar a sua estratégia para aumentar a partilha do mercado, que tem vindo a apresentar claros sinais actuais e futuros de crescimento;
- Aumento de novos espaços comerciais em várias UP's como consequência do investimento em infra-estruturas feito pela empresa permitiram o aumento da atractividade para a realização de negócios nos espaços dos aeroportos e crescimento da competitividade no seio dos agentes que demandam negócios nos aeroportos e aeródromos. Foram comercializados vários espaços nos aeroportos com destaque para Maputo, Vilankulo, Pemba e Nacala com várias actividades tais como lojas e armazéns, ginásio, correios e hangares;
- Divulgação do pacote de Incentivos para o Aeroporto de Nacala - Com vista a tornar mais atractivo, garantir o retorno do investimento e ainda tornar Nacala como um HUB intercontinental e atrair o interesse das companhias aéreas para incluírem Nacala nos seus planos de expansão das suas rotas, foi criado um pacote de incentivos a vigorar nos anos 2015 a 2019. A divulgação foi feita a todos os clientes e parceiros da Empresa;
- Acompanhamento e respostas as necessidades e dados solicitados para a entrada no mercado doméstico da companhia Ethiopian Airlines e FLY MAIS - companhias que irão operar no mercado doméstico e que poderão motivar o uso do transporte aéreo, permitindo mais alternativas de escolha ao passageiro e aumento de receitas;



Aeroportos de Moçambique

Relatório e Contas

do exercício findo em 31 de Dezembro de 2017

- Contactos com a Fly Dubai - Com pretensões de efectuar voos directos para Nacala se a fábrica LNG começar colocando Moçambique nos seus mapas de rotas com voos a partir de Maputo. Foram enviadas cartas a companhia com informações exaustivas sobre o aeroporto de Nacala, estágio da economia no país, perspectivas, estatísticas de tráfego, informações turísticas e pacote de incentivos para os operadores que usarem o aeroporto;
- Aplicação de inquéritos aos passageiros, companhias aéreas e entidades oficiais do estado para auscultar a opinião dos mesmos em relação aos serviços prestados pela Empresa;
- Gestão do relacionamento com a média;
- Encontro com companhias aéreas – análise do nível de cobrança, pagamentos e constrangimentos;
- Implementação de novas formas de cobrança - Cobrança via IATA;
- Gestão de contratos no sistema PHC;
- Apoio aos Aeroportos/Aeródromos na implementação dos procedimentos de Gestão Comercial;
- Monitoria aos balcões de informação;
- Organização e acompanhamento da campanha de mobilização interna: “Bem servir ” com objectivo de melhorar o nível de prestação de serviços e exceder as expectativas dos passageiros e utentes dos Aeroportos;
- Organização de dois seminários e sobre oportunidades de negócio nos aeroportos.

com os mesmos. No período de Janeiro a Dezembro foram depositadas 22 reclamações e recebidas 136,810 solicitações, conforme atesta o gráfico abaixo:

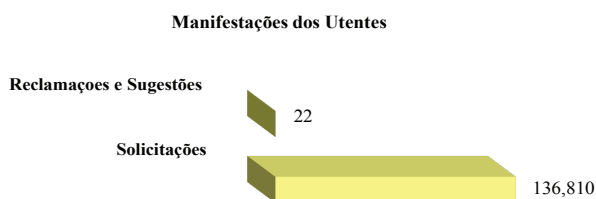
A empresa ciente de que os utentes dos aeroportos é o seu bem mais precioso tem empreendido esforços com a devida prioridade para reverter o quadro de insatisfação com a colaboração das Companhias Aéreas, Concessionários, Migração, Alfandega, Polícia, Agriculturas locais, prestadoras de serviços de *Catering e Handling*, entre outros

8.2. Gestão da Qualidade

Durante o ano de 2017 o Gabinete do Plano e Qualidade, realizou as seguintes acções:

- Plano Estratégico da Empresa 2018-2022, coordenação das actividades dos diversos actores da empresa para a elaboração do Plano Estratégico da Empresa;
- Produção de Relatórios Periódicos de Gestão da Empresa, Apresentação dos mesmos ao MTC, consistiu na produção dos relatórios periódicos de gestão da empresa e apresentação dos mesmos ao organismo de tutela (Relatório Trimestral, Semestral, Anual e do Conselho de Administração);
- Processar dados e enviar informação às entidades (nacionais e internacionais) e aos concessionários (investidores, etc.) nos moldes solicitados que facultem a cooperação e realização de potenciais negócios respectivamente;
- Processo de Transição da Norma ISO 9001:2008 para Norma ISO 9001:2015 – teve como principais ímpetus;
- Conceituação e importância do SGQ; Principais definições para o entendimento da norma; Mudança e seu impacto; Princípios da Gestão da Qualidade; Abordagem de Processo; Mentalidade de Risco (*Risk-based Thinking*); O ciclo PDCA (Planear, Executar, Verificar e Actuar); bem como o relacionamento com outras normas de Sistema de Gestão como a ISO 9000, 19011 e a 9004, da 9001:2015;
- Auditorias internas da Qualidade – centrou-se em as auditorias internas ao SGQ teve como amostra a Sede, os aeroportos de Maputo, Beira, Nampula e os aeródromos de Tete, Pemba e Vilanculos, cujo objectivo era de verificar até que ponto o Sistema de Gestão da Qualidade

Reclamações dos Utentes



A ADM, E.P. têm-se dedicado cada vez mais a gestão das manifestações (reclamações, críticas, elogios e sugestões) dos seus clientes com o objectivo principal de reverter a situação de insatisfação, superar as expectativas dos seus utentes e melhorar o relacionamento



Relatório e Contas

do exercício findo em 31 de Dezembro de 2017

implementado responde as exigências do referencial normativo ISO 9001:2008 e Definir um plano de acções correctivas ou preventiva para garantir a conformidade do Sistema de Gestão visto que o Sistema apresenta uma evolução positiva;

- Acompanhamento a Auditoria Externa ao SGQ (Realizada pela Apcer). Realizou-se em Setembro de 2017 nos seguintes locais, Sede, aeroporto Maputo; e de Nacala, (Com o objectivo de garantir a recertificação da empresa em qualidade);
- Apoio aos Aeroportos e Sede na implementação do Sistema de Gestão da Qualidade.

8.3. Desenvolvimento de Projectos Imobiliários

- **Desenvolvimentos de Projectos nos Aeroportos de Maputo, Beira, Nampula, Quelimane, Lichinga, Chimoio e Vilanculos:**

Procedeu-se o lançamento do Concurso Público Nº 015/ADM/2017, em duas etapas, para concessão de espaços para o desenvolvimento de negócio não aeronáuticos nos Aeroportos de Maputo, Beira, Nampula e Aeródromos de Quelimane, Lichinga, Chimoio e Vilanculos, em regime DBOT, num Seminário realizado no dia 03.05.17, no hotel VIP Maputo, que contou com a participação de potenciais investidores, Membros do Governo, Representantes de Embaixadas, Empresários nacionais e estrangeiros, entre outros. A segunda Etapa do concurso teve o seu fecho em Dezembro de 2017 em que apresentaram propostas três empresas para Construção de Hotel de Cinco Estrelas e Centro Comercial em Maputo, Centro Comercial no Chimoio e Centro Comercial em Nampula. Esta em curso a análise das propostas e a elaboração do relatório final, cuja conclusão está prevista para Janeiro de 2018;

- **Projecto de Construção da Cidade Aeroportuária de Nacala**

- i) **Estudo de Viabilidade Económica e Plano Director da Cidade Aeroportuária de Nacala, Parceiro/ Financiador: GAZEDA/ POLOS** - O contrato com o concorrente IOS Partners, INC, vencedor do Concurso Internacional para a Contratação de uma empresa de consultoria para elaboração do Estudo de Viabilidade Económica e do Plano Director, foi assinado em Abril de

2017. Está previsto a entrega do relatório no 2º Trimestre de 2018, contrariamente ao previsto anteriormente que era 1ª Trimestre de 2018, isto devido aos dois ciclones que se abateram sobre a Califórnia onde a Empresa IOS tem a sua Sede.

- ii) **Construção do Posto de Abastecimento de Combustível da Cidade Aeroportuária de Nacala, Parceiro: PETROMOC** - Em Julho de 2017, teve lugar uma Reunião nas instalações da PETROMOC, a pedido desta, cujo objectivo foi dar a conhecer a ADM que após estudos de viabilidade realizado para a construção e exploração de um posto de abastecimento de combustíveis e loja de conveniência, concluiu-se que neste momento a empresa não poderá avançar com a construção do Posto de Abastecimento, em Nacala, em virtude do mercado não se mostrar favorável para a recuperação do investimento, pelo que, desta forma adiada a construção do empreendimento até uma altura que se julgar conveniente investir de acordo o estudo de mercado.

- iii) **Construção de 3 (três) Edifícios para Escritórios na Cidade Aeroportuária de Nacala, Parceiro: Moza/SS Construções** - Esta Empresa informou que já conseguiu o financiamento de uma Instituição Financeira Chinesa e assinado o contrato de construção também com uma Empresa Chinesa, cujas obras irão arrancar no 1º Trimestre de 2018.

- iv) **Construção de Hotel de 5 (cinco) estrelas e de 3 (três) estrelas na Cidade Aeroportuária de Nacala, Parceiro: Montebelo Hotéis - TURVISA MOÇAMBIQUE** - Assinatura do Contrato de Concessão entre a ADM, E.P., e a TURVISA ocorreu em Fevereiro 2015; A ADM, E.P., preocupada com a situação da lentidão do processo, contactou a TURVISA/VISABEIRA, no dia 27 de Março de 2017, informaram por meio de uma carta resposta, que o atraso registado deve-se a actual situação macro económica do mercado nacional, pelo que solicitam a requalificação dos termos e condições do contrato para que se cumpram os seus objectivos. A Montebelo Hotéis aguarda pela resposta do BNI sobre o pedido de financia-



Aeroportos de Moçambique

Relatório e Contas

do exercício findo em 31 de Dezembro de 2017

mento formulado para o empreendimento, contudo estão em negociações com outras fontes de financiamento.

- v) **Construção de Delegações do Banco de Moçambique (B.M) na Cidade Aeroportuária de Nacala, Parceiro: Banco de Moçambique** - Foi assinado no dia 23. 05.17, um Memorando de Entendimento entre a ADM, E.P., e o Banco de Moçambique, com vista á construção de um empreendimento destinado a Filial do BM na Cidade Aeroportuária de Nacala. A consignação/ entrega da parcela para a construção do edificio sede Regional do BM foi feita em Outubro de 2017.

- vi) **Parceria com o Fundo do Fomento para a Habitação (FFH) na Cidade Aeroportuária de Nacala, Parceiro: Fundo do Fomento para a Habitação** - Negociações em curso visando a assinatura do Memorando de Entendimento entre a ADM, E.P., e o FFH para firmação de parcerias no desenvolvimento de projetos imobiliários nos terrenos dos aeroportos e mobilização de investimentos/investidores. O MoU já foi aprovado pelas instituições aguardando-se a respetiva assinatura que poderá ocorrer no primeiro Trimestre 2018;

- **Desenvolvimento do Projecto Imobiliário da Costa do Sol, Parceiro: ADM Real Estates (ARCHI & FOCUS)**

Foi elaborado o Levantamento Topográfico para actualização dos limites do terreno, pelo que se sugeriu a Revisão do Master Plan tendo em conta os limites actuais, devido a alguma ocupação ilegal ocorrida e que o processo de reclamação junto ao CMCM já iniciou. Presentemente o Consórcio ADM Real Estates (ARCHI & FOCUS) informou que estão em negociações com potenciais parceiros, e neste momento irão priorizar a construção da vedação do terreno de forma a evitar usurpação/ocupação ilegal do mesmo o que vem acontecendo. Está-se numa fase adiantada de negociações com duas Instituições interessadas em investir em que solicitaram vários documentos relacionados com o terreno e legislação Moçambicana sobre as Parcerias Publico Privadas.

9. Responsabilidade Social

No âmbito da responsabilidade social, a Empresa realizou várias acções, através do apoio a várias instituições e actividades, designadamente:

- Clube de Desportos da Maxaquene;
- Liga Moçambicana de Futebol;
- Instituto Nacional de Meteorologia.

Os custos associados à actividade de responsabilidade social realizada estão conforme a tabela a seguir:

Rubrica	2017		2016		Var (%)
	Valor	Peso %	Valor	Peso %	
INAM - Instit Nac. Meteorologia	1,687,513	10%	714,122	3%	136%
Clube De Desportos Da Maxaquene	12,726,736	77%	14,570,000	68%	-13%
Liga Moçambicana de Futebol	-	0%	2,500,000	12%	-100%
25ª Assembleia Geral ACI-Africa	-	0%	2,711,000	13%	-100%
Outros Donativos	2,060,757	13%	1,013,903	5%	103%
Total	16,475,005	100%	21,509,025	100%	-23%

No âmbito da responsabilidade social, visando por um lado o bem estar dos colaboradores, e por outro, como forma de combater o sedentarismo e incentivar o desporto, a empresa Aeroportos de Moçambique, E.P. tem apoiado o futebol de salão (FUTSAL), praticado pelos seus trabalhadores.

10. Análise Económica e Financeira

O desempenho económico e financeiro da ADM, E.P em 2017 foi influenciado de forma significativa pelo volume de investimentos em infra-estrutura aeroportuárias que a Empresa tem vindo a realizar nos últimos anos. Tais investimentos culminaram com a entrada em funcionamento nos exercícios económicos de 2012 e 2013 de infra-estruturas modernas e de gabarito internacional, sendo que, a 31 de Dezembro de 2017 a construção de outras infra-estruturas ainda se encontrava em curso.

A análise do desempenho económico e financeiro da Empresa está dividida em dois pilares fundamentais:

- Resultados e rentabilidade;
- Posição financeira

10.1. Análise dos Resultados e Rentabilidade

Os resultados da Empresa no exercício de 2017 foram afectados significativamente pela apreciação do metical face às principais moedas de referência por um lado e pela reavaliação de activos fixos levada



Relatório e Contas

do exercício findo em 31 de Dezembro de 2017

cabo no exercício em referência o que resultou no seguinte:

Regeneração dos Resultados Líquidos	1,450,347,535 MT
Crescimento dos Resultados Financeiro	1,584,612,844 MT
Decréscimo dos Activos Tangíveis	5%
Regeneiração do Resultado Antes das Amorizações, Juros e Impostos	138%
Crescimento da Depreciação e Amortização do Exercício	164%

Depois de anos consecutivos acumulando prejuízos, em 2017 a Empresa realizou resultados líquidos positivos de 1,450,347,535MT, contra 7,658,081,101MT de prejuízo realizado em 2016. Os mais importantes indicadores absolutos de resultados nos últimos dois exercícios económicos tiveram o comportamento ilustrado na tabela seguinte:

Descrição	2017	2016
Volume de Negócios	2,807,563,358	2,756,739,050
Outros Ganhos Operacionais	795,665,587	171,233,977
Custos Operacionais	3,569,561,282	2,092,252,981
Custos com Pessoal	723,807,182	723,091,606
FST	418,724,604	371,505,857
Amortização do Exercício	2,347,404,141	889,315,590
EBITDA	2,381,790,918	999,293,659
Resultado Operacional	34,386,777	109,978,069
Resultado Financeiro	1,584,612,844	(6,834,122,230)
Lucro/Prejuízo Líquido	1,450,347,535	(7,658,081,101)

O volume de negócios em 2017 registou um crescimento de 2% comparativamente a 2016. Em termos de resultado financeiro a Empresa registou um ganho de 1,584,612,844 Meticais resultante da soma das perdas e ganhos cambiais não realizados até ao final do exercício em referência.

10.2. Posição Financeira

A 31 de Dezembro de 2017, os financiamentos em moeda estrangeira foram actualizados ao câmbio de (59,36 USD/MT contra o de fecho de 2016 71,42 USD/MT), motivo do seu decréscimo em 10%. A posição financeira da Empresa com referência ao último dia de 2017, pode ser descrita de acordo com os indicadores a seguir:

Decréscimo do Activo Total	3%
Decréscimo do Capital Próprio	11%
Decréscimo do Empréstimo Obtido	10%

10.3 Estrutura Financeira

A estrutura financeira da Empresa está descrita no quadro a seguir:

Balanço	2017	2016
Activo		
Não Corrente	93%	95%
Corrente	7%	5%
	100%	100%
Passivo e Capital Próprio		
Capital Próprio	30%	33%
Passivo	70%	67%
Não Corrente	54%	48%
Corrente	16%	19%
	100%	100%

Os activos da Empresa são constituídos maioritariamente por activos não correntes, com destaque para infra-estruturas aeroportuárias e equipamento de apoio à navegação aérea.

A principal fonte de financiamento da Empresa são os capitais alheios (68%), com destaque para empréstimos a médio e longos prazos, como resultado da necessidade do recurso para fazer face aos investimentos em infra-estruturas.

10.4 Liquidez e Solvabilidade

A análise da liquidez foi feita com recurso a alguns indicadores que a seguir se apresentam:

Balanço	2017	2016
Rácio de Endividamento	70%	67%
Liquidez Geral	0.43	0.25

Observando os rácios acima é possível inferir que o nível de endividamento da Empresa cresceu 3 pontos percentuais, se comparado com 2016, embora os financiamentos tenham decrescido em 10%, as responsabilidades para com os fornecedores e outros credores cresceram.

11. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração é responsável pela preparação e apresentação adequada das demonstrações financeiras da Empresa Aeroportos de Moçambique, E.P., que



Relatório e Contas

do exercício findo em 31 de Dezembro de 2017

compreendem o balanço em 31 de Dezembro de 2017, a demonstração de resultados, a demonstração de alterações no capital próprio e demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data, assim como as notas às demonstrações financeiras, as quais incluem um resumo das principais políticas contabilísticas e outras notas explicativas, de acordo com o Plano Geral de Contabilidade baseado nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (PGC – NIRF).

A Administração é igualmente responsável por um sistema de controlo interno relevante para a preparação e apresentação de demonstrações financeiras que estejam livres de distorções materiais, devidas quer a fraude, quer a erro, e registos contabilísticos adequados e um sistema de gestão de risco eficaz.

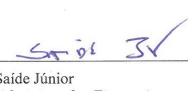
Os administradores fizeram uma avaliação da capacidade da entidade continuar a operar com a devida observância do pressuposto da continuidade, e não têm motivos para duvidar da capacidade da entidade poder continuar a operar segundo esse pressuposto no futuro próximo.

O auditor é responsável por reportar sobre se as demonstrações financeiras estão apresentadas de forma verdadeira e apropriada em conformidade com o Plano Geral de Contabilidade baseado nas Normas Internacionais de Relato Financeiro.

Aprovação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras da Empresa Aeroportos de Moçambique, E.P., foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 12 de Junho de 2018 e foram assinadas em seu nome por:


Emanuel Chaves
Presidente do Conselho de Administração


Saide Júnior
Administrador Financeiro

AEROPORTOS DE MOÇAMBIQUE, E.P.



Relatório do Auditor Independente

Relatório dos Auditores Independentes

Ao Conselho de Administração dos Aeroportos de Moçambique, E.P.

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras dos Aeroportos de Moçambique, E.P., (“a Empresa”) constantes das páginas 85 a 136, que compreendem o balanço em 31 de Dezembro de 2017, e a demonstração de resultados, demonstração de alterações no capital próprio e demonstração de fluxos de caixa do exercício findo naquela data, bem como as notas às demonstrações financeiras, incluindo um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, excepto quanto aos efeitos da situação descrita no parágrafo da Base para opinião com reservas, as demonstrações financeiras apresentam de forma apropriada, em todos aspectos materiais, a posição financeira dos Aeroportos de Moçambique, E.P., em 31 de Dezembro de 2017, e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa do ano findo naquela data, em conformidade com Plano de Contabilidade baseado nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (PGC-NIRF).

Base para Opinião com reservas

A rubrica de clientes no balanço em 31 de Dezembro de 2017 inclui um saldo a receber do maior cliente da Empresa com uma antiguidade superior a um ano cuja imparidade não foi constituída na totalidade. Da nossa análise, constatamos uma insuficiência de imparidade de 1 614 914 679 Meticais. Consequentemente, o lucro do exercício e o saldo de clientes encontram-se sobrevalorizados pelo mesmo montante.

Realizamos a nossa auditoria de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISAs). As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção *Responsabilidades dos Auditores pela Auditoria das Demonstrações Financeiras* do nosso relatório. Somos independentes da Empresa de acordo com o *Código de Ética para Revisores Oficiais de Contas da Federação Internacional de Contabilistas (Código IESBA)* e de acordo com outros requisitos de independência aplicáveis à realização de auditorias de demonstrações financeiras em Moçambique. Cumprimos as nossas outras responsabilidades éticas, de acordo com estes requisitos e o Código IESBA. Acreditamos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Outra Informação

Os Administradores são responsáveis pela outra informação. A outra informação compreende o relatório de gestão e a declaração de responsabilidade da Administração. A outra informação não inclui as demonstrações financeiras e o nosso relatório de auditoria sobre as mesmas.

A nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange a outra informação e não expressamos uma opinião de auditoria ou qualquer outra forma de garantia sobre a mesma.

Em conexão à nossa auditoria das demonstrações financeiras, a nossa responsabilidade é de ler a outra informação e, ao fazê-lo, considerar se a outra informação é materialmente inconsistente com as demonstrações financeiras ou nosso conhecimento



Relatório e Contas

do exercício findo em 31 de Dezembro de 2017

obtido na auditoria, ou se de outra forma parecer conter distorções materiais. Se, com base no trabalho que realizamos em outra informação obtida antes da data do presente relatório do auditor, concluimos que existe uma distorção material nessa outra informação, somos obrigados a reportar esse facto. Não temos nada a reportar a este respeito.

Responsabilidade dos Administradores pelas demonstrações financeiras

Os Administradores são responsáveis pela preparação e apresentação adequada das demonstrações financeiras de acordo com o Plano Geral de Contabilidade baseado nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (PGC-NIRF), e por um sistema de controlo interno relevante para a preparação de demonstrações financeiras que estejam livres de distorções materiais, devidas a fraude ou erro.

Na preparação das demonstrações financeiras, os Administradores são responsáveis por avaliar a capacidade da Empresa se manter em continuar a operar segundo o pressuposto da continuidade e utilizar o pressuposto da continuidade, a menos que os Administradores pretendam dissolver a Empresa e cessar as operações, ou não tenham alternativa senão fazê-lo.

Responsabilidades dos Auditores pela Auditoria das Demonstrações Financeiras

Os nossos objectivos são obter uma segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detectará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos o ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base a nossa opinião. O risco de não detectar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detectar uma distorção material devido a erro,

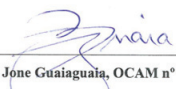
dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou a derrogação do controlo interno;

- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria, com o objectivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Empresa;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respectivas divulgações feitas pelos Administradores;
- concluimos sobre a adequação do uso, pelos Administradores, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Empresa para dar a continuidade às suas actividades de acordo com o pressuposto da continuidade. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório de auditoria. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que Empresa deixe de operar segundo o pressuposto da continuidade; e
- Avaliamos a apresentação, estrutura e o conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada.

Comunicamos com os Administradores sobre, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria

KPMG, Sociedade de Auditores Certificados, 04/SCA/OCAM/2014

Representada por:


Abel Jone Guaiaguala, OCAM n.º 04/CA/OCM/2012
Sócio
12 de Junho de 2018



Relatório e Contas

do exercício findo em 31 de Dezembro de 2017

Relatório do Conselho Fiscal

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

1. No cumprimento das funções que lhe estão cometidas estatutariamente, o Conselho Fiscal acompanhou a actividade da Empresa Aeroportos de Moçambique, (ADM) E.P, através da apreciação das Demonstrações financeiras e das respectivas informações de gestão, bem como reuniu com o Conselho de Administração para se informar sobre a gestão.
2. Da análise efectuada às demonstrações financeiras da ADM e das respectivas informações de Gestão e sua comparação com os resultados alcançados em 2016, o Conselho Fiscal entende ser de destacar:

a) Na Análise Económica e Financeira

Os resultados da Empresa no exercício económico de 2017, foram significativamente influenciados pela depreciação do Metical face as principais moedas de referência e pela reavaliação de activos fixos da Empresa, tendo obtido como resultados:

- Regeneração dos resultados líquidos de 1.450.347.535MT, contra 7.658.081.101MT de prejuízo realizado em 2016;
- Crescimento dos resultados Financeiros em 1.584.612.844MT, contra 6.834.122.230MT de prejuízo realizado em 2016;
- Crescimento dos activos tangíveis em 5%;
- Regeneração do resultado antes das amortizações, juros e impostos em 138%; e
- Crescimento da depreciação e amortização do exercício em 164%.

b) Análise do Balanço e Posição Financeira

- Decrescimento do Activo total em 3%, resultante da depreciação dos activos tangíveis e intangíveis,

- Decrescimento do capital próprio em 11% explicado pela depreciação dos activos tangíveis reavaliados no exercício económico de 2016; e

- Decrescimento dos empréstimos obtidos em 10%.

3. Como resultado das verificações efectuadas e das informações obtidas, assim como da opinião do Auditor Externo, o Conselho Fiscal:

- a) É de opinião que as demonstrações financeiras:

- Foram elaboradas de acordo com os princípios contabilísticos aceites em Moçambique, tal como disposto no Plano Geral de Contabilidade baseado na Normas Internacionais de Relato Financeiro e refletem, de forma verdadeira, a situação financeira da Empresa ADM, E.P., em 31 de Dezembro de 2017.

- b) É de parecer que:

- O Relatório e Contas da Empresa Aeroportos de Moçambique, E.P, referente ao exercício económico findo em 31 de Dezembro de 2017, seja aprovado; e

- c) Recomenda:

- A implementação com rigor das medidas tendentes à recuperação das dívidas à receber de clientes e outros devedores da Empresa ADM, E.P; e
- Adopção de estratégias de gestão com vista ao fortalecimento dos resultados operacionais que registaram um decréscimo de 69% em relação ao exercício económico de 2016.

O CONSELHO FISCAL

Henrique Álvaro Cepeda Gamito (Presidente)

Adelino Buque (Vogal)

Ana Maria Alves (Vogal)



Relatório e Contas

do exercício findo em 31 de Dezembro de 2017

Relatório da Auditoria Interna

Parecer do Gabinete de Auditoria

Em conformidade com as competências que o são atribuídas, o Gabinete de Auditoria acompanhou a realização das actividades descritas no Plano da ADM para o ano de 2017, colocando-se, acto contínuo, a par sua execução numérica através da avaliação contínua do desempenho orçamental, tendo em conta os números aprovado para o mesmo exercício económico.

Do acompanhamento feito aos processos de controlo interno implantados na ADM, E.P e tomando a escala que vai de Um (Pobre) a Cinco (Excelente), o quadro de avaliação feito pelo Gabinete de Auditoria produziu os seguintes resultados:

Cinco (Excelente)

- Cumprimento das leis e regulamentos vigentes.

Quatro (Bom) - Necessitando de pequenas melhorias

- Controlo de receitas aeronáuticas;
- Controlo de fornecedores.

Três (Médio) - Necessitando de melhorias

- Conformidade da escrituração contabilística e demonstrações financeiras com as PGC/NIRF;
- Controlo das receitas não aeronáuticas;
- Controlo dos Caixas das unidades de produção;
- Controlo do Património;
- Controlo dos recursos humanos;
- Controlo de clientes e contas a receber.

Dois (Insatisfatório) - Necessitando de melhorias significativas

- Controlo do parque de viaturas do Aeroporto Internacional de Maputo.

Foi também feito o acompanhamento da escrituração dos factos patrimoniais ocorridos ao do exercício económico de 2017 que resultam no decréscimo em 2.8% do Activo Total bem como Passivo Total em

2.2%, sendo de referir que:

1. Apesar da diminuição ocorrida no tráfego de aeronaves, passageiros e carga em relação a 2016, o volume de negócios registou um crescimento em 1.8%;
2. São conhecidos os elementos que originaram o decréscimo em 68.7% do Resultado Operacional em relação a 2016. Efectivamente, o efeito da Reavaliação do Imobilizado nas Amortizações do Período impulsionou o crescimento dos Custos Operacionais na dimensão dada. Contudo, os Meios Libertos de Exploração foram mais significativos em ano em análise;
3. As causas da qualificação das contas pelo auditor interno devem ser consideradas pela Administração da empresa como sendo tecnicamente correctas. Aliás e a avaliar pelo efeito, esta constitui uma das razões da não conformidade da escrituração contabilística com o PGC/NIRF, conforme a avaliação acima.

Apesar dos números aparentemente assim não o reflectirem (devido ao enorme peso que representa a situação devedora da companhia de bandeira), o Gabinete de Auditoria considera salutar o esforço realizado pela empresa para recuperar os valores ainda nas mãos de clientes.

Em face de tudo isto, o Gabinete de Auditoria considera estarem reunidos todos os requisitos para a aprovação do Relatório e Contas na forma como é apresentado, porém, sem deixar de renovar a chamada de atenção, feita nos seguintes termos:

- Existe a necessidade de se encontrar um desfecho favorável para a dicotomia existente entre a dívida acumulada e a real capacidade financeira e económica da ADM, dado que os paliativos até agora usados podem esgotar-se;
- Urge que ocorra a remoção do espectro de insolvência nas contas da empresa para que a manutenção e reposição dos activos de exploração não sejam ameaçadas.

Chefe do Gabinete de Auditoria

Hermenegildo A. Mavale



Aeroporto de Moçambique

Relatório e Contas

do exercício findo em 31 de Dezembro de 2017

Balanço

Em 31 de Dezembro de 2017

MT

ACTIVOS	Notas	31-Dez-2017	31-Dez-2016
Activos Não Correntes		36,305,335,693	38,196,688,094
Activos tangíveis	13	36,254,330,873	38,142,074,339
Activos intangíveis	14	33,150,778	37,203,670
Investimentos em associadas	15	17,854,042	17,410,085
Activos Correntes		2,747,137,683	1,954,858,687
Clientes	16	2,218,468,846	1,374,084,053
Outros activos financeiros	17	67,576,337	284,968,433
Outros activos correntes	18	151,294,822	162,753,883
Caixa e equivalentes de caixa	19	309,797,678	133,052,318
Total de Activos		39,052,473,376	40,151,546,781
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVOS			
Capital Próprio		11,806,324,685	13,115,632,908
Capital social	20	4,347,048,596	4,347,048,596
Reservas	21	80,230,730	80,230,730
Excedente de revalorização de activos tangíveis	13	15,510,597,847	19,433,742,411
Resultados transitados		(9,581,900,023)	(3,087,307,727)
Resultados líquidos do período		1,450,347,535	(7,658,081,101)
Passivos não Correntes		21,043,050,068	19,072,338,194
Empréstimos obtidos	22	14,349,987,441	14,253,277,294
Obrigações em locações financeiras	23	-	3,503,898
Passivos por impostos diferidos	34	3,587,648,029	971,423,591
Outros passivos não correntes	25	3,105,414,598	3,844,133,411
Passivos Correntes		6,203,098,623	7,963,575,679
Fornecedores	26	370,649,597	403,744,347
Empréstimos obtidos	22	1,767,679,115	3,667,815,598
Obrigações em locações financeiras	23	2,912,627	1,385,667
Outros passivos financeiros	24	3,820,678,420	3,488,750,640
Outros passivos correntes	27	241,178,864	401,879,427
Total dos Passivos		27,246,148,691	27,035,913,873
Total de Capital Próprio e Passivos		39,052,473,376	40,151,546,781

O Director Financeiro

(Fernando Languene)

O Técnico de Contas

(Antonézia Vombe)

Demonstração de Resultados

Para o ano findo em 31 de Dezembro de 2017

MT

ACTIVOS	Notas	31-Dez-2017	31-Dez-2016
Rédito	28	2,807,563,358	2,756,739,050
Custos com o pessoal	29	(723,807,182)	(723,091,606)
Fornecimento e serviços de terceiros	30	(418,724,604)	(371,505,857)
Amortizações e depreciações	13 e 14	(2,347,404,141)	(889,315,590)
Imparidade de contas a receber	16	(14,589,513)	(739,155,880)
Reversões de perdas por imparidade	16	15,308,627	13,413,905
Outros Ganhos / (Perdas) operacionais	32	716,040,232	62,894,049
Lucro Operacional		34,386,777	109,978,069
Rendimentos financeiros	33	2,990,876,830	371,757,165
Gastos financeiros	33	(1,406,263,986)	(7,205,879,395)
Resultados Antes dos Impostos		1,618,999,621	(6,724,144,161)
Imposto sobre o rendimento	34	(168,652,086)	(933,936,940)
Resultados Líquidos do Exercício		1,450,347,535	(7,658,081,101)

O Director Financeiro

(Fernando Languene)

O Técnico de Contas

(Antonézia Vombe)

Demonstração de Alterações no Capital Próprio

para o ano findo em 31 de Dezembro de 2017

MT

Descrição	Capital Social	Reservas	Excedentes de Revalorização	Resultados transitados	Resultado Líquido do Período	Total do capital próprio
Saldo a 1 de Janeiro de 2016	4,347,048,596	80,230,730	-	(3,087,307,727)	-	1,339,971,598
Reavaliação de Activos Tangíveis	-	-	19,433,742,411	-	-	19,433,742,411
Resultado Líquido do Exercício	-	-	-	(7,658,081,101)	-	(7,658,081,101)
Saldo em 31 de Dezembro de 2016	4,347,048,596	80,230,730	19,433,742,411	(10,745,388,828)	-	13,115,632,908
Saldo a 1 de Janeiro de 2017	4,347,048,596	80,230,730	19,433,742,411	(10,745,388,828)	-	13,115,632,908
Realização do Excedente de Revalorização	-	-	(3,923,144,564)	1,163,488,805	-	(2,759,655,759)
Resultado Líquido do Exercício	-	-	-	-	1,450,347,535	1,450,347,535
Saldo em 31 de Dezembro de 2017	4,347,048,596	80,230,730	15,510,597,847	(9,581,900,023)	1,450,347,535	11,806,324,685

O Director Financeiro

(Fernando Languene)

O Técnico de Contas

(Antonézia Vombe)

Demonstração de Fluxos de Caixa

para o ano findo em 31 de Dezembro de 2017

MT

Descrição	Nota	31-Dez-2017	31-Dez-2016
Fluxos de caixa de actividades operacionais			
Resultado Líquido		1,450,347,535	(7,658,081,101)
Ajustamentos ao resultado relativo a:			
Amortizações	13 e 14	2,347,404,141	889,315,590
Imparidade de Contas a Receber	16	14,589,513	739,155,880
Juros e Rendimentos Similares	33.2	981,052,710	1,042,574,689
Ajustamentos de Amortizações dos Bens Reavaliados	14	(1,718,883,469)	-
Menos Valor no Abate de Activos Tangíveis e Intangíveis	13 e 14	(1,945,346)	(638,611)
Realização de Aumentos de Capital Próprio	13	(3,923,144,563)	-
		(850,579,479)	(4,987,673,553)
Aumento de outros passivos não correntes		1,877,505,625	956,354,468
Aumento de clientes e outras contas a receber		(844,384,793)	(490,732,582)
Diminuição (Aumento) de outros activos financeiros		217,392,097	(3,817,920)
Diminuição (Aumento) de outros activos correntes		11,459,061	(43,501,277)
(Diminuição) / Aumento de fornecedores		(33,094,750)	116,500,902
Aumento de outros passivos financeiros		331,927,780	1,997,940,675
(Diminuição) / Aumento de outros passivos correntes		(160,700,563)	253,045,950
Caixa Líquida Gerada pelas Actividades Operacionais		549,524,978	(2,201,883,338)
Fluxo de Caixa de Actividades de Investimento			
Pagamentos Respeitantes a:			
Aquisição de Activos Tangíveis	13	(768,028,902)	(2,232,106,213)
Aquisição de Activos Intangíveis	14	(383,729)	(5,927,179)
Recebimentos Respeitantes a:			
Subsídio ao Investimento		51,667,115	180,090,825
Juros e Rendimentos Similares		1,338,062	5,366,702
Caixa Usada nas Actividades de Investimento		(715,407,458)	(2,052,575,865)
Fluxo de Caixa das Actividades de Financiamento			
Recebimentos Respeitantes a:			
Empréstimos e Outros Financiamentos Obtidos		2,081,995,599	6,185,177,448
Pagamentos Respeitantes a:			
Reembolso de Empréstimos		(634,159,207)	(992,738,104)
Reembolso de Locação Financeira		(1,151,285)	(6,379,684)
Juros Empréstimos		(1,103,746,446)	(1,046,385,715)
Juros de Locação Financeira		(310,821)	(1,220,430)
Caixa Líquida Gerada nas Actividades de Financiamento		342,627,840	4,138,453,516
Variação de Caixa e Equivalentes de Caixa		176,745,360	(116,005,687)
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período		133,052,318	249,058,006
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período	19	309,797,678	133,052,318

O Director Financeiro

(Fernando Languene)

O Técnico de Contas

(Antonézia Vombe)

NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

12. Base de Apresentação

As demonstrações financeiras anuais foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações a partir dos livros e registos contabilísticos da Empresa, de acordo com as disposições do PGC-NIRF aprovado pelo Decreto 70/2009 de 22 de Dezembro.

As principais políticas contabilísticas adoptadas pela Empresa na preparação das demonstrações financeiras anuais são as que seguem:

Mensuração

As demonstrações financeiras são preparadas na base do custo histórico, exceptuando alguns activos tangíveis e propriedades de investimento que são mensurados ao justo valor (vide j).

Moeda funcional e de apresentação

As demonstrações financeiras são apresentadas em Meticais, que constitui a moeda funcional da Empresa. Toda a informação financeira apresentada em Meticais foi arredondada para a unidade do Metical mais próxima.

Uso de estimativas e julgamento

A preparação das presentes demonstrações financeiras



Relatório e Contas

do exercício findo em 31 de Dezembro de 2017

reportadas, exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e pressupostos que afectam a aplicação das políticas e dos valores reportados em activos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem diferir destas estimativas. As estimativas são efectuadas com base no melhor conhecimento existente, à data de aprovação das demonstrações financeiras, dos eventos e transacções em curso.

As estimativas e pressupostos subjacentes são revistos numa base contínua. As revisões às estimativas contabilísticas são reconhecidas no período em que a estimativa é revista e em todos os períodos futuros que a revisão vier a afectar.

Estas demonstrações financeiras reflectem o resultado das operações e a posição financeira dos ADM, E.P. com referência a 31 de Dezembro de 2017 e 2016. As principais políticas contabilísticas adoptadas pela Empresa na preparação das demonstrações financeiras anuais são as que seguem:

13. Activos Tangíveis

MT

Descrição	Construções	Equipamento Básico	Mobiliário e Equipamento Administrativo	Equipamento de Transporte	Ferramentas e Utensílios	Outros Activos Tangíveis	Investimentos em curso	Total
Activos Tangíveis								
Em 1 de Janeiro de 2016	14,086,004,566	3,195,725,890	796,816,981	156,516,765	14,089,362	263,443,955	2,302,913,946	20,835,810,465
Aquisições	24,802,472	2,900,085	7,589,884	7,675,519	-	-	2,189,138,253	2,232,106,313
Regularizações	17,630,885,158	1,575,853,701	155,208,817	62,912,485	800,159	-	-	19,433,742,410
Abates e ajustamentos	(1,128,848,877)	(515,223,879)	(28,468,442)	(38,313,685)	(682,442)	-	(7,246,224)	(1,710,883,469)
Transferências	12,743,868	42,784,144	18,497,688	-	-	-	(74,025,710)	-
Total em 31 de Dezembro 2016	30,653,587,187	4,381,950,021	949,725,938	188,780,174	14,307,079	263,443,955	4,410,780,265	40,702,775,619
Em 1 de Janeiro de 2017	30,653,587,187	4,381,950,021	949,725,938	188,780,174	14,307,079	263,443,955	4,410,780,265	40,702,775,619
Aquisições	1,456,017	11,306,425	5,127,453	5,738,779	-	-	744,599,129	768,029,192
Ajustamentos/Regularizações	-	-	(25,075,076)	-	-	(125,075,076)	-	-
Abates e ajustamentos	-	-	-	(2,095,170)	-	-	-	(2,095,170)
Transferências	4,019,217,328	880,147,948	25,038,025	-	-	-	(4,944,403,801)	-
Total em 31 de Dezembro 2017	34,494,261,852	5,193,484,334	1,104,946,491	191,625,783	14,307,079	138,568,879	210,775,493	41,547,999,352
Amortizações Acumuladas								
Em 1 de Janeiro de 2016	1,386,452,452	1,392,206,342	430,443,227	124,480,849	13,673,067	119,707,353	-	3,466,559,801
Amortizações do exercício	369,413,959	387,579,376	106,519,683	14,170,861	2,783,574	2,231,960	-	884,707,413
Estorno das Regularizações	(1,128,848,877)	(515,223,879)	(28,468,442)	(55,525,271)	(682,442)	-	-	(1,708,848,911)
Abates e ajustamentos	14,970,595	-	-	(1,693,657)	(14,970,590)	-	-	(1,693,652)
Total em 31 de Dezembro 2016	641,968,829	1,264,461,859	510,094,468	101,440,402	883,649	121,929,313	-	2,640,701,280
Em 1 de Janeiro de 2017	641,968,829	1,264,461,859	510,094,468	101,440,402	883,649	121,929,313	-	2,640,701,280
Amortizações do exercício	1,357,271,631	829,621,527	125,129,782	27,910,815	608,362	2,225,402	-	2,342,967,520
Regularizações amortizações acumuladas	56,735,698	(61,291,623)	(2,149,573)	(4,179,185)	10,884,683	-	-	-
Regularizações amortizações do Exercício anterior	312,083,415	-	-	-	-	-	-	312,083,415
Abates e ajustamentos	-	-	-	(2,173,735)	-	-	-	(2,173,735)
Total em 31 de Dezembro 2017	2,368,059,553	2,032,791,763	633,274,677	122,999,297	12,296,654	134,164,515	-	5,293,578,400
Valores líquidos								
31 de Dezembro de 2016	30,011,628,358	3,087,488,162	439,631,470	87,339,772	13,503,479	141,764,342	4,410,780,264	38,142,074,339
31 de Dezembro de 2017	32,256,209,459	3,169,612,631	471,691,815	68,636,486	2,010,425	14,484,364	210,775,493	36,254,339,073

Movimento no excedente de reavaliação de activos tangíveis

MT

Descrição	Valor
Saldo a 1 de Janeiro de 2016	-
Reavaliação de Activos Tangíveis	19,433,742,411
Saldo a 31 de Dezembro de 2016	19,433,742,411
Realização do Excedente de Reavaliação □	(3,923,144,564)
Saldo a 31 de Dezembro de 2017	15,510,597,847

As adições na rubrica de Construções respeitam essencialmente as transferências, antes em investimentos em curso, o seguinte:

- Áreas de Manobra, pista principal e secundária do Aeroporto de Maputo no âmbito do projecto;
- Terminal de Passageiros Doméstico de Nacala e
- Sala VIP de Tete.

As transferências na rubrica de Equipamento Básico compreendem:

- O sistema de controlo do tráfego aéreo para implementação do projecto de actualização do sistema ATM na FIR da Beira e
- O sistema de iluminação da pista, o equipamento de resgate e emergência do Aeroporto Internacional de Maputo no âmbito do Projecto de Reabilitação da Pista e Áreas de Manobra.

14. Activos intangíveis

MT

Descrição	Direito de Exploração de estrada	Software	Total
Custo			
Em 1 de Janeiro de 2016	39,071,100	26,729,231	65,800,331
Aquisições	-	5,927,179	5,927,179
Abates/Regularizações	-	(1,588,435)	(1,588,435)
Total em 31 de Dezembro de 2016	39,071,100	31,067,975	70,139,075
Em 1 de Janeiro de 2017	39,071,100	31,067,975	70,139,075
Aquisições	-	383,729	383,729
Abates/Regularizações	-	-	-
Amortizações Acumuladas			
Em 1 de Janeiro de 2016	12,129,402	15,248,003	27,377,405
Amortizações do exercício	1,562,844	3,045,332	4,608,176
Abates/Regularizações	-	949,824	949,824
Em 31 de Dezembro de 2016	13,692,246	19,243,159	32,935,405
Em 1 de Janeiro de 2017	13,692,246	19,243,159	32,935,405
Amortizações do exercício	1,562,844	2,873,777	4,436,621
Transferências	(4,786,065)	4,786,065	-
Em 31 de Dezembro de 2017	10,469,025	26,903,001	37,372,027
Valores líquidos			
1 de Janeiro de 2016	26,941,698	11,481,228	38,422,926
31 de Dezembro de 2016	25,378,854	11,824,816	37,203,670
1 de Janeiro de 2017	25,378,854	11,824,816	37,203,670
31 de Dezembro de 2017	28,602,075	4,548,703	33,150,778

A adição nesta rubrica representa renovação do contrato pelo fornecimento da Licença da Microsoft.



Aeroportos de Moçambique

Relatório e Contas

do exercício findo em 31 de Dezembro de 2017

15. Investimentos em Associadas

Descrição	Participação	31-Dez-2017	31-Dez-2016
Sociedade de Desenvolvimento do Corredor de Maputo	10%	8,447,295	8,447,295
Sociedade Moçambicana de Serviços	50%	3,000,000	3,000,000
Maputo Airport Handling Services	20%	4,200,000	4,200,000
Transcom	3%	1,930,497	1,486,541
Epsilon Investimentos, SA	6%	76,250	76,249
Marçé	20%	200,000	200,000
Total		17,854,042	17,410,085

A adição de 443,957 MT na rubrica Investimentos em Associadas é explicada pelo aumento do capital social da Transcom, integralmente subscrito, realizado, distribuído na proporção da participação de cada um dos acionistas, passando a ADM, E.P. a deter 1,930,497MT. Da análise feita, constatou-se que estes investimentos não apresentam nenhum indício de imparidade.

16. Clientes

Descrição	Variação	31-Dez-2017	31-Dez-2016
Aeronáuticos	40%	2,848,317,094	2,035,115,935
Não aeronáuticos	10%	343,333,160	311,371,357
Imparidade acumulada	0%	(973,181,408)	(972,403,239)
Total	61%	2,218,468,846	1,374,084,053

Impacto da LAM na Conta de Clientes

Descrição	Variação	31-Dez-2017	31-Dez-2016
LAM - Linhas Aéreas de Moçambique, SA	51%	2,550,506,376	1,691,787,182
Outros Clientes	-2%	641,143,878	654,700,110
Imparidades	0%	(973,181,408)	(972,403,239)
Total	61%	2,218,468,846	1,374,084,053

O aumento ocorrido tanto em Clientes aeronáuticos como não-aeronáuticos, respeita essencialmente a falta de pagamento pelo principal cliente da ADM, E.P. tendo a sua dívida aumentado em 51%, comparativamente a igual período do ano anterior.

As imparidades foram criadas à luz da NCRF 25, Instrumentos Financeiros e das políticas contabilísticas em vigor na Empresa. Para o efeito, excepto para o cliente LAM e outras excepções não expressivas, foram criadas imparidades para a maioria dos valores de clientes em mora há mais de seis meses, resultando no valor expressivo que a rubrica apresenta.

Não obstante quase 65% da dívida da LAM reportar a períodos com idade superior a 6 meses e portanto à luz das políticas contabilísticas da empresa tal dívida concorrer para a constituição de imparidade, a Administração entende que não há motivos para tal por existirem sinais da sua recuperação. Entretanto, a Administração está ciente de que, caso fossem constituídas imparidades para a referida dívida da LAM, os resultados operacionais bem como os do exercício seriam completamente diferentes dos que agora se apresentam.

A evolução das Perdas por Imparidade dos saldos de Clientes apresenta-se como se segue:

Descrição	Variação	31-Dez-2017	31-Dez-2016
Imparidade de contas a receber	-98%	14,589,513	739,155,880
Total	-98%	14,589,513	739,155,880

Reconciliação das Imparidades	Variação	31-Dez-2017	31-Dez-2016
Saldo no início do período		972,403,239	246,661,263
Ajustamentos:			
Reforço	-98%	14,589,513	739,155,880
Utilizações	9%	(29,119,971)	(26,827,809)
Reversões	14%	15,308,627	13,413,905
Saldo no final do período	0%	973,181,408	972,403,239

17. Outros Activos Financeiros

Descrição	Variação	31-Dez-2017	31-Dez-2016
Pessoal	65%	5,565,037	3,379,013
Devedores diversos	-78%	62,011,300	281,589,420
Total	-76%	67,576,337	284,968,433

A variação da rubrica Devedores diversos diz respeito a regularização do adiantamento do empreiteiro ODEBRECHT no âmbito do projecto de construção do Aeroporto Internacional de Nacala.

18. Outros Activos Correntes

Descrição	Variação	31-Dez-2017	31-Dez-2016
Adiantamentos a fornecedores	-17%	80,580,741	97,249,590
Estado (IVA)	0%	32,169,551	32,169,519
Outros activos correntes	16%	38,544,530	33,334,774
Total	-7%	151,294,822	162,753,883

O saldo na rubrica Estado (IVA) resulta essencialmente dos valores referentes aos reembolsos do IVA solicitados à Autoridade Tributária e que até a data do fecho ainda não tinham sido efectuados a favor dos ADM, E.P.

19. Caixa e Equivalentes de Caixa

Para efeitos da Demonstração de Fluxos de Caixa, Caixa e Equivalentes de Caixa compreendem dinheiro em caixa e depósitos à ordem, líquido de descobertos autorizados, disponíveis para uso da Empresa. A 31 de Dezembro, o saldo da rubrica Caixa e Equivalentes



Relatório e Contas

do exercício findo em 31 de Dezembro de 2017

de Caixa apresentava-se conforme os detalhes abaixo:

MT			
Descrição	Variação	31-Dez-2017	31-Dez-2016
Caixa	-27%	3,013,717	4,100,844
Bancos	138%	306,783,961	128,951,474
Total	133%	309,797,678	133,052,318

O aumento na rubrica Bancos resulta essencialmente do desembolso de USD3,518,000 efectuado pela AFD (Agência Francesa de Desenvolvimento) no âmbito da reabilitação e melhoramentos das áreas operacionais do Aeroporto Internacional de Maputo.

MT			
Descrição	Variação	31-Dez-2017	31-Dez-2016
Saldos em moeda nacional			
Banco Comercial e de Investimentos	-61%	13,503,029	34,250,723
Millennium BIM	-68%	2,160,509	6,762,956
Standard Bank	-3%	3,743,913	3,863,591
African Banking Corporation	-	64,062	-
Barclays	-100%	-	1,174,419
First National Bank	829%	500,349	53,832
Banco Único	-	2,464,776	20,977
Mozabanco	-100%	-	2,181,554
Mauritius Commercial Bank	-100%	-	9,379
Banco Mais	-	249,016	979,040
Sub Total (1)	-54%	22,685,654	49,296,471
Saldos em moeda estrangeira			
Dólares Norte-Americanos			
Banco Comercial e de Investimentos	1682%	222,723,263	12,501,383
Millennium BIM	-19%	7,669,775	9,417,307
Standard Bank	20%	50,747,904	42,307,062
African Banking Corporation	-98%	78,427	4,472,462
Barclays	-94%	234,524	4,133,627
First National Bank	-9%	1,425,624	1,568,612
Banco Único	-17%	98,232	119,056
Mozabanco	-17%	276,029	331,993
BNP PARIBAS Paris Colateral	-100%	1	3,812
Sub Total (2)	278%	283,253,779	74,855,314
Euros			
Banco Comercial e de Investimentos	-78%	156,907	702,328
Sub Total (3)	-78%	156,907	702,328
Bandas Sul Africanas			
Banco Comercial e de Investimentos	-64%	531,038	1,462,291
Millennium BIM	-96%	73,514	1,704,740
Barclays	-87%	82,467	652,116
Standard Bank	-100%	602	278,214
Mauritius Commercial Bank	0%	-	-
Sub Total (4)	-83%	687,621	4,097,361
Grande Total	138%	306,783,961	128,951,474

20. Capital Social

MT			
Descrição	Variação	31-Dez-2017	31-Dez-2016
Estado Moçambicano	-	4,347,048,596	4,347,048,596
Total	-	4,347,048,596	4,347,048,596

A ADM, E.P, é uma Empresa pública pelo que o seu capital é 100% detido pelo Estado Moçambicano.

21. Reservas

MT			
Descrição	Variação	31-Dez-2017	31-Dez-2016
Reservas Estatutárias	-	9,967,175	9,967,175
Reservas Legais	-	70,263,555	70,263,555
Total	-	80,230,730	80,230,730

22. Empréstimos Obtidos

MT			
Descrição	Variação	31-Dez-2017	31-Dez-2016
Millennium BIM (nota 22.1)	-79%	31,953,566	152,576,623
Standard Bank (nota 22.2)	-23%	1,435,184,748	1,856,200,701
African Banking Corporatio 22.3)	-100%	-	4,457,006
Banco Comercial e de Investimentos (nota 22.4)	4%	2,152,168,919	2,059,766,502
Exim Bank of China (nota 22.5)	-38%	691,592,785	1,109,468,931
Mozabanco (nota 22.6)	30%	274,990,533	211,625,000
Banco Nacional de Desenvolvimento Social (nota 22.7)	-17%	6,404,373,616	7,705,531,733
Estado Moçambicano (nota 22.8)	35%	4,081,590,761	3,012,637,512
Banco Mais (nota 22.9)	-5%	28,524,813	29,882,180
First National Bank (nota 22.10)	-49%	19,639,038	38,186,369
Banco Único (nota 22.11)	-14%	16,656,099	19,287,004
Deutsche Bank (nota 22.12)	-7%	540,991,678	583,449,675
BNI (nota 22.13)	-100%	-	698,023,657
Nosso Banco (nota 22.14)	-	440,000,000	440,000,000
Total	-10%	16,117,666,556	17,921,092,893
Longo prazo	1%	14,349,987,441	14,253,277,294
Curto prazo	-52%	1,767,679,115	3,667,815,598

22.1. Millennium BIM

- Empréstimo no valor de USD 6,200,000 contraído a 27 de Dezembro de 2007, por um prazo de 10 anos tinha por objectivo a aquisição de 12 viaturas de combate a incêndio. Este empréstimo estava sujeito a reembolsos mensais a partir de 28 de Março de 2008 a uma taxa de juro de Libor 1 mês acrescido de um *spread* de 2.5 %. O empréstimo possui as seguintes garantias:

NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

- Livrança com o valor e data de vencimento em branco e com a cláusula sem despesas incerta subscrita pelos Aeroportos de Moçambique, reconhecendo ao BIM o direito de preenchê-la em caso de incumprimento;
- Hipoteca a favor do BIM em primeiro grau sobre cada uma das viaturas adquiridas com o empréstimo;
- Contrato de cessação de créditos e de consignação a favor do BIM no âmbito do qual a empresa cederá ao BIM quaisquer créditos em moeda externa que detenha ou venha a deter sobre as companhias *Malaysian Airlines, Cathay Pacific, Singapura Airlines, Air Mauritius-e Emirates*, ou outras sociedades afins em virtude de taxas de sobrevoos que sejam devidas por estas entidades à ADM.

Empréstimo foi vencido, tendo o pagamento da última prestação ocorrido a 28 de Dezembro de 2017.

- Empréstimo no valor de USD 6,800,000 contraídos a 27 de Dezembro de 2007 com o objectivo



Relatório e Contas

do exercício findo em 31 de Dezembro de 2017

de adquirir equipamento de navegação aérea, por um prazo de 10 anos. O empréstimo está sujeito a reembolsos mensais a partir de 28 de Novembro de 2008 e, sujeito a uma taxa de juro de Libor 1 mês acrescido de um *spread* de 4 %. O empréstimo possui as seguintes garantias:

- (i) Livrança com o valor e data de vencimento em branco e com a cláusula sem despesas incerta subscrita pelos Aeroportos de Moçambique, reconhecendo ao BIM o direito de preenchê-la em caso de incumprimento;
- (ii) Penhor mercantil do equipamento e registo do equipamento passível de registo;
- (iii) Manutenção das receitas provenientes das taxas de sobrevoos da *Malaysian Airlines, Cathay Pacific, Singapura Airlines, Air Mauritius Emirates* junto do BIM;
- (iv) Depósito de receitas provenientes das taxas de embarque junto do BIM em contas abertas para o efeito, autorizando ao BIM o débito destas contas para efeitos de pagamento de qualquer montante devido por força do contrato.

22.2 Standard Bank

- Facilidade de Crédito no valor de USD 10,000,000 contraído em 22 de Dezembro de 2010. O valor começou a ser desembolsado a partir de 10 de Fevereiro de 2011. O empréstimo teve por finalidade a construção do Aeroporto Internacional de Nacala, a amortizar por um período 120 meses e vence juros a taxa Libor 3 meses acrescido de um *spread* de 6.73%. O contrato possui um termo de garantia emitida pelo Ministério da Economia e Finanças, Direcção Nacional do Tesouro, nos termos do qual o Estado

Moçambicano se compromete, em caso de incumprimento da ADM ao pagamento parcial ou total das referidas obrigações, sempre que assim exigidas pelo Banco.

Reestruturação do saldo em dívida à 13.09.16 do empréstimo acima descrito, no montante de USD 5,822,329.46, concedido até 31.08.21, sendo que as prestações são pagas trimestralmente, e postecipadamente. Sobre o capital em dívida incidirão juros contados diariamente a uma taxa anual correspondente à taxa Libor à 3 (três) meses, acrescida de um *spread* de 7.5%. Em 31 Dezembro de 2017 o valor em dívida do empréstimo era de USD 5,822,329.46.

- Empréstimo no valor de USD 22,000,000 contraído em 29 de Março de 2013. O valor começou a ser desembolsado a partir de 02 de Maio de 2013. O empréstimo teve por finalida-

de a construção do Aeroporto Internacional de Nacala, a amortizar por um período 84 meses e vence juros a taxa Libor 3 meses acrescida de um *spread* de 7.2%. O contrato possui uma carta conforto de garantia emitida pelo Ministério de Economia e Finanças, Direcção Nacional do Tesouro, nos termos do qual o Estado Moçambicano se compromete em caso de incumprimento da ADM ao pagamento parcial ou total das referidas obrigações, sempre que assim exigidas pelo Banco.

Refinanciamento do saldo em dívida à 13.09.16 do empréstimo acima descrito, no montante de USD 19,311,599.39, concedido até 31.08.21, com prestações pagas trimestralmente, e postecipadamente. Sobre o capital em dívida incidirão juros contados diariamente a uma taxa anual correspondente à taxa Libor à 3 (três) meses, acrescida de um *spread* de 7.5%. A 31 Dezembro de 2017 o valor em dívida do empréstimo era de USD 17,210,906.04.

- Facilidade de Crédito no valor de USD 1,906,000 contraído em 01 de Dezembro de 2015 com a finalidade de reforçar a tesouraria. Este empréstimo está sujeito a taxa anual correspondente à *Libor* (3 meses), acrescida de um *spread* de 8%, o reembolso do capital far-se-á com prazo "*On Demand*" mas não superior a 6 meses, e o capital utilizado deverá ser reembolsado na sua totalidade.

Reprogramação do saldo em dívida à 13.09.16 do empréstimo acima descrito, no montante de USD 1,144,405.13, concedido até 31.08.21, com prestações pagas trimestralmente, e postecipadamente. Sobre o capital em dívida incidirão juros contados diariamente a uma taxa anual correspondente à taxa Libor à 3 (três) meses, acrescida de um *spread* de 7.5%. Em 31 Dezembro de 2017 o valor em dívida do empréstimo era de USD 1,144,405.13.

22.3 Banco ABC

Facilidade de Crédito no valor de USD 2,000,000 contraídos a 26 de Outubro de 2012 no intuito de financiar a construção da nova torre de controle para o Aeródromo de Vilankulo. Este empréstimo tinha o prazo de 36 meses e, estava sujeito a uma taxa de juro "Prime Rate" acrescido de um *spread* de 2% e possuía como garantia uma livrança com o valor e data de vencimento em banco e com cláusula sem despesa incerta, reconhecendo ao Banco ABC o



Aeroportos de Moçambique

Relatório e Contas

do exercício findo em 31 de Dezembro de 2017

direito de preenchê-la em caso de incumprimento. O financiamento foi objecto de reestruturação do saldo em dívida à 31.10.15 (USD 974.125,21) e em 6 de Janeiro de 2018 ocorreu o pagamento da última prestação.

22.4 Banco Comercial e de Investimento

- Facilidade de Crédito no valor em moeda nacional correspondente a USD 41,534,260 contraídos a 24 de Junho de 2014 com o objectivo de financiar a construção do Aeroporto Internacional de Nacala. Este empréstimo tem prazo de 15 anos com um período de graça de 2 anos. O empréstimo está sujeito a uma taxa de juro de 12%. Para além da Carta Conforto emitida pelo Ministério da Economia e Finanças, este empréstimo também possui como garantia uma livrança de caução em branco subscrita pelos Aeroportos de Moçambique, reconhecendo ao Banco Comercial e de Investimentos o direito de preenche-la em caso de incumprimento. Em 31 Dezembro de 2017 o valor em dívida do empréstimo era de 1,589,866,667.16 Meticais. Facilidade de Crédito em processo de reestruturação.
- Facilidade de Crédito no valor de USD 17,000,000 contraídos a 01 de Julho de 2008, com o objectivo de reabilitar e ampliar o edifício Sede dos Aeroportos de Moçambique e reabilitação do Aeródromo de Vilankulo. Este empréstimo tem prazo de 180 meses com um período de carência de capital de 18 meses e, está sujeito a uma taxa de Libor 1 mês acrescida de um *spread* de 3.25% e possui como garantia uma livrança com o valor e data de vencimento em branco e com a cláusula sem despesas incerta subscrita pelos Aeroportos de Moçambique, reconhecendo ao Banco Comercial e de Investimentos o direito de preenche-la em caso de incumprimento. Em 31 Dezembro de 2017 o valor em dívida do empréstimo era de USD 8,395,061.86.

22.5 Export-Import Bank of China

- Empréstimo no valor de USD 23,301,644 contraídos a 25 de Setembro de 2008 com o objectivo de financiar a reabilitação do Aeroporto Internacional de Maputo. Este empréstimo tem prazo de 12 anos com um período de graça de 3 anos. O empréstimo está sujeito a uma taxa de juro de Libor 6 meses

acrescido de uma margem de 2.5 % e possui garantia soberana. O plano financeiro desta facilidade de crédito previu para o presente exercício o vencimento de duas prestações semestrais, no entanto, face a conjuntura que a empresa viu-se mergulhada, contrariando todas expectativas e optimismos, levaram a uma situação de incumprimento face as prestações vencidas nos meses de Janeiro e Julho.

Financiamento reestruturado, tendo culminado com diferimento do capital até 2019, sem prejuízo dos juros, mantendo a sua maturidade. O saldo em dívida à 31.12.17 do empréstimo acima descrito é de USD 11,650,821.85.

22.6 Moza Banco S.A.

- Facilidade de Crédito em forma Conta Corrente Cauconada no valor de 15,000,000 Meticais destinada ao apoio à tesouraria. Este empréstimo foi contraído em 29 de Outubro de 2013 à uma taxa de juro “Prime Rate do Moza Banco” acrescido de um *spread* de 1,5%. A conta possui como garantia uma livrança em branco com o valor e data de vencimento e com a cláusula sem despesas incerta subscrita pelos Aeroportos de Moçambique, reconhecendo ao Moza Banco o direito de preenche-la em caso de incumprimento. Facilidade de Crédito em processo de reestruturação.
- Conta caucionada com o limite de 196,625,000 Meticais, contratada em 5 de Janeiro de 2015 com a finalidade de reforçar a tesouraria e aprovisionar a collateral. Esta conta está sujeito a taxa de juro “Prime Top do Moza Banco”, reduzida de um *spread* de 0.5%. A conta possui como garantia soberana, a favor do banco e foi entregue uma garantia bancária “*paid on fast demand*” emitida pelo Ministério da Economia e Finanças no montante de USD 5,500,000, para cobrir o empréstimo em causa e os respectivos encargos. Os juros não pagos no ano em curso foram capitalizados. Em 31 de Dezembro o financiamento se encontrava em processo de reprogramação. Financiamento em processo de reprogramação.

22.7 Banco Nacional de Desenvolvimento Económico Brasil (BNDES)

- Empréstimo no valor de USD 80,000,000 contraídos a 28 de Abril de 2011, com o objectivo



Relatório e Contas

do exercício findo em 31 de Dezembro de 2017

de financiar a construção do Aeroporto Internacional de Nacala, Este empréstimo tem prazo de 32 semestres com um período de carência de capital de 48 meses e, está sujeito a uma taxa de juro Libor 60 meses acrescido de um *spread* de 2 % e possui uma garantia soberana emitida pelo Ministério da Economia e Finanças. Facilidade de Crédito no valor de USD 45,000,000 contraídos a 06 de Setembro de 2013, com o objectivo de financiar a construção do Aeroporto Internacional de Nacala, Este empréstimo tem prazo de 23 semestres e, está sujeito a uma taxa de juro Libor 60 meses acrescido de um *spread* de 2 % e possui uma garantia soberana emitida pelo Ministério da Economia e Finanças.

Para os dois financiamentos contraídos ao BNDES venceram em Maio e Novembro do exercício findo a 31.12.16, a 3ª e 4ª prestação (capital e juro) deste empréstimo, respectivamente, no entanto, face a conjuntura que a empresa atravessou, não foi possível honrar com a última semestralidade prevista para o ano em referência. Referir que no ano em causa iniciou-se o processo de conversações entre o Estado Moçambicano e o BNDES com a finalidade de reestruturar o saldo em dívida dos dois empréstimos que à 31.12.17 somavam USD 107,890,391,11.

22.8. Estado Moçambicano

Empréstimo no valor de USD 44,000,000 concedido pela Agencia Francesa de Desenvolvimento (AFD) ao Estado Moçambicano e, por este repassado a Aeroportos de Moçambique através de um acordo de retrocessão. O empréstimo destina-se a financiar a reabilitação da pista e áreas de manobras do Aeroporto Internacional de Maputo e melhorar a gestão e os padrões internacionais. O empréstimo vence juros anuais de 0,80% tem um prazo de dezasseis anos, através de uma série de 32 prestações semestrais de capital e juro, após um período de graça de 4 anos. Durante o período em referência ocorreram dois desembolsos que somam USD5.518.013. Em 31 de Dezembro de 2017 o valor em dívida do empréstimo era de USD 44,000,000.

22.9. Banco Mais

- Conta caucionada com o limite de 35,000,000

Meticais com um prazo anual renovável, contratada em 31 de Outubro de 2014 com a finalidade de reforçar a tesouraria. Esta conta está sujeita a taxa de PRL do Banco Mais. A conta possui como garantia uma livrança em branco com o valor e data de vencimento e com a cláusula sem despesas incerta subscrita pelos Aeroportos de Moçambique.

À 29 de Novembro de 2016, a conta corrente caucionada em causa, foi convertida em empréstimo de 30,000,000 meticais, a amortizar por um período de 84 meses, sujeito a uma taxa PRL do Banco Mais, acrescida de um *spread* de 3%. Em 31 de Dezembro de 2017 o valor em dívida do empréstimo era 28,524,813 Meticais.

22.10 First National Bank (FNB)

- Empréstimo no valor de USD 1,000,000 contraídos a 09 de Dezembro de 2013 no intuito de financiar a construção e reabilitação de infra-estruturas no Aeroporto de Pemba. Este empréstimo tem o prazo de 60 meses e, está sujeito a uma taxa de juro “*Libor*” e possui como garantia uma livrança em branco, podendo o FNB utilizar a referida livrança da forma que lhe convier, apresentando à cobrança, descontando-a ou procedendo à sua execução judicial. A 31 de Dezembro de 2017 o valor em dívida do empréstimo era de USD 330,846.33.

22.11 Banco Único

- Conta caucionada com o limite de 20,000,000 Meticais com um prazo anual renovável, contratada em 23 de Janeiro de 2014 com a finalidade de reforçar a tesouraria. Esta conta está sujeito a taxa de juro PRL acrescida de um *spread* de 2%. A conta possui como garantia uma livrança em branco subscrito pelos Aeroportos de Moçambique, E.P, ficando o banco irrevogavelmente autorizado a proceder ao seu preenchimento, logo que ocorra incumprimento das obrigações, nos termos que tiver por conveniente.

22.12 Deutsche Bank S.A.E

- Facilidade de Crédito no valor de USD 9,690,801.35 contraídos a 17 de Dezembro de 2013 com o objectivo de financiar Infra-estruturas do Aeroporto Internacional de Maputo. Este empréstimo tem prazo de 16 anos com um período de graça de 2 anos. O empréstimo está sujeito a uma taxa de juro “*Libor*” acrescida



Relatório e Contas

do exercício findo em 31 de Dezembro de 2017

de uma margem de 3.5%. Para além da Carta Conforto emitida pelo Estado, este empréstimo também possui como garantia uma livrança de caução em branco subscrita pelos Aeroportos de Moçambique reconhecendo ao banco o direito de preenche-la em caso de incumprimento e uma carta conforto emitida pelo Ministério da Economia e Finanças. No ano em referência o financiador desembolsou 1,501,982.13 em duas tranches de valor igual.

O financiamento foi reestruturado, tendo culminado com diferimento do capital até 2019, sem prejuízo dos juros, mantendo a sua maturidade. O saldo em dívida à 31.12.17 do empréstimo acima descrito, no montante é de USD 9,113,741.21.

22.13 Banco Nacional de Investimentos

- Empréstimo no valor de 698,023,656.50MT, contraído a 20 de Abril de 2015 com o objectivo de comparticipar nas obras de construção e operação do Aeroporto Internacional de Nacala. Este empréstimo foi concedido pelo prazo de 60 meses, incluindo 24 meses de carência de capital e juros e estava sujeito à uma taxa de juro anual de 13% e, possuía como garantia uma livrança com o valor e data de vencimento, reconhecendo ao Banco Nacional de Investimentos o direito de preenchê-la em caso de incumprimento em branco e uma carta conforto emitida pelo Ministério da Economia e Finanças.

Em 01/08/2017, o financiamento que a ADM detinha com o BNI foi repassado a Direcção Nacional de Tesouro, e este por sua vez liquidou o capital em dívida, juros vencidos e de mora.

22.14 Nosso Banco

- Conta caucionada com o limite de 100,000,000 Meticais, com o prazo de 6 meses, contratada a 21 de Março de 2016 no intuito de financiar a tesouraria da empresa. Esta conta está sujeita a taxa de 19.25%. A conta possui como garantia uma livrança em branco com o valor e data de vencimento.
- Conta caucionada com o limite 340,000,000 Meticais, com o prazo de 6 meses, contratada a 18 de Maio de 2016 no intuito de financiar a tesouraria da empresa. Esta conta está sujeita a taxa de 19.25%. A conta possui como garantia

uma livrança em branco com o valor e data de vencimento.

23. Obrigações em Locação Financeira

MT			
Descrição	Variação	31-Dez-2017	31-Dez-2016
Leasings no BIM (nota 23.1)	-40%	2,912,627	4,889,565
Total	-40%	2,912,627	4,889,565
Longo prazo	-100%	-	3,503,898
Curto prazo	110%	2,912,627	1,385,667

As locações financeiras registaram a 31.12.17 um decréscimo de 40% quando comparadas com igual período de 2016 devido aos pagamentos feitos.

23.1 Millennium BIM

- Operação de *leasing* imobiliário, celebrado a 10 de Julho de 2003 para aquisição de uma moradia sita no bairro Triunfo no valor de USD 260,000, com rendas antecipadas de 180 meses, com início a 16 de Maio de 2006 e o seu término a 15 de Julho de 2018. O *leasing* vence juros à taxa de 5.785%. O imóvel tem um valor residual de USD 39,000. A locação possui como garantia uma livrança em branco que pode ser utilizada pelo banco, caso a empresa não cumpra com as suas obrigações.

24. Outros Passivos Financeiros

MT			
Descrição	Variação	31-Dez-2017	31-Dez-2016
Fornecedores de Bens de Capital	-2%	2,072,389,758	2,112,441,963
Credores Diversos	27%	1,748,288,662	1,376,308,677
Total	10%	3,820,678,420	3,488,750,640

Os Outros Passivos Financeiros, integram os saldos de Fornecedores de Capital bem como os Credores não regulares, sendo que, os não regulares apresentam uma variação de 27% correspondente a taxa de segurança facturada e ainda por cobrar na parcela respeitante ao concessionário e ao regulador da aviação civil e os Fornecedores de Bens de Capital integram entre outros, a Odebrecht, Razel SAS e Sogecoa (Moç), Lda. A diminuição nesta rubrica diz respeito a amortização parcial do saldo da Razel, empreiteiro da projecto de reabilitação da pista e áreas de manobra do Aeroporto Internacional de Maputo.



Aeroportos de Moçambique

Relatório e Contas

do exercício findo em 31 de Dezembro de 2017

25. Outros Passivos Não Correntes

MT

Descrição	Variação	31-Dez-2017	31-Dez-2016
Activos de Domínio Público	-31%	1,608,644,964	2,319,640,936
Subsídio para Investimento - Nacala	-5%	1,052,337,958	1,105,428,156
Donativo Danida - BR, QL, TT	-17%	105,691,269	128,044,255
Subsídio - Pista do aeroporto de Maputo	16%	338,740,407	291,020,064
Total	-19%	3,105,414,598	3,844,133,411

A variação dos Outros Passivos Não Correntes foi conforme o quadro abaixo:

MT

2017	Saldo inicial	Aumentos	Realização do Subsídio	Saldo final
Activos de Domínio Público	2,319,640,936	-	(710,995,971)	1,608,644,964
Subsídio para Investimento - Nacala	1,105,428,156	-	(53,090,197)	1,052,337,958
Donativo Danida - BR, QL, TT	128,044,255	-	(22,352,985)	105,691,269
Subsídio - Pista do aeroporto de Maputo	291,020,064	51,667,115	(3,946,775)	338,740,407
Total	3,844,133,411	51,667,115	(790,385,928)	3,105,414,598

MT

2016	Saldo inicial	Aumentos	Realização do Subsídio	Saldo final
Activos de Domínio Público	2,378,669,032	24,802,463	(83,830,560)	2,319,640,936
Subsídio para Investimento - Nacala	1,169,067,177	-	(63,639,022)	1,105,428,156
Donativo Danida - BR, QL, TT	138,247,970	-	(10,293,717)	128,044,255
Subsídio - Pista do aeroporto de Maputo	135,731,702	155,288,362	-	291,020,064
Total	3,821,715,882	180,090,825	(157,763,298)	3,844,133,411

Activos tangíveis de Domínio Público

Em activos tangíveis de Domínio Público está inscrita a dívida pela cedência pelo Estado dos activos tangíveis a Empresa, na data da transformação de Empresa Estatal para Empresa Pública, nomeadamente: pistas, aerogares e equipamentos de ajuda a navegação aérea.

Subsídio para Investimento – Nacala

Trata-se de valores de Imposto sobre Valor Acrescentado das facturas do empreiteiro da obra de construção do Aeroporto Internacional de Nacala, que segundo o contracto estariam a cargo do Ministério dos Transportes e Comunicações. A sua variação decrescente reflecte a depreciação dos activos.

Donativo DANIDA – BR, QL, TT

Trata-se de um crédito e donativo da DANIDA ao Estado Moçambicano, que este por sua vez repassou aos ADM, E.P. sob forma de acordo de retrocessão, com a finalidade de melhoramento das condições operacionais nos aeroportos da Beira, Tete e Quelimane. A sua variação decrescente reflecte a depreciação acumulada dos activos tangíveis objecto do donativo.

Donativo AFD – Pista do Aeroporto Internacional de Maputo

Trata-se de uma conjugação de donativo da Agência Francesa de Desenvolvimento e do Imposto sobre Valor Acrescentado da facturação do empreiteiro (Razel) da obra de reabilitação da pista do aeroporto internacional de Maputo que esta a cargo do Ministério dos Transportes e Comunicações.

26. Fornecedores

MT

Descrição	Variação	31-Dez-2017	31-Dez-2016
Nacionais	-9%	367,679,029	402,437,187
Estrangeiros	127%	2,970,568	1,307,160
Total	-8%	370,649,597	403,744,347

Não obstante as dificuldades de tesouraria da empresa, esta tem feito esforços no sentido de honrar com os seus compromissos junto dos fornecedores, motivo pelo qual o decréscimo de 9% nos fornecedores nacionais. Relativamente aos fornecedores estrangeiros, o aumento nesta rubrica resulta principalmente ao saldo por pagar a 31.12 referente ao contrato de fornecimento de sistema de Controlo de Trafego Aéreo FIR da Beira, pela Nucleo de Comunicaciones y Control, S.L.U.

27. Outros Passivos Correntes

MT

Descrição	Variação	31-Dez-2017	31-Dez-2016
Adiantamento de Clientes	13%	41,321,865	36,534,406
Acréscimo de gastos	-74%	56,298,935	214,674,142
Estado	20%	91,092,311	75,689,705
Outros Adiantamentos	-60%	18,085,776	44,677,776
Outros passivos correntes	13%	34,379,977	30,303,398
Total	-40%	241,178,864	401,879,427

O agravamento em cerca de 20% na rubrica Estado foi influenciado pela rubrica IRPC e IVA a Pagar na data em referência. A diminuição na rubrica Outros Adiantamentos em 60%, refere-se essencialmente a devolução do valor no montante de USD 700.000 a *SF plus* referente ao adiantamento efectuado no âmbito do projecto da Cidade Aeroportuária de Maputo.

28. Rédito

MT

Descrição	Variação	31-Dez-2017	31-Dez-2016
Serviços aeronáuticos			
Taxas de aterragem	2%	251,678,584	247,907,340
Taxas de passageiros	2%	1,159,830,454	1,137,166,211
Serviços de navegação aérea	1%	875,642,594	863,347,873
Taxa De Segurança Aeroportuária	2%	118,280,537	116,005,214
Outros serviços aeronáuticos	-1%	147,431,265	148,396,426
Sub-Total	2%	2,552,863,434	2,512,823,065
Serviços não aeronáuticos			
Ocupação e Utilização De Instalações	1%	158,272,300	156,929,058
Taxa de Estacionamento De Viaturas	17%	30,911,064	26,532,963
Taxa de Publicidade	-7%	27,952,375	29,917,189
Outros Proveitos Não Aeronáuticos	23%	37,564,185	30,536,775
Sub-Total	4%	254,699,924	243,915,985
Total	2%	2,807,563,358	2,756,739,050

O volume de negócios em 2017 registou um acréscimo de 2% comparativamente a 2016. Não obstante o movimento de aeronaves ter registado uma ligeira



Relatório e Contas

do exercício findo em 31 de Dezembro de 2017

descida, as vendas conheceram um aumento resultante da utilização de aeronaves de maior porte pelas companhias aéreas.

29. Custos com o Pessoal

MT			
Descrição	Variação	31-Dez-2017	31-Dez-2016
Remunerações	0%	606,132,882	604,675,310
Outros Custos com o pessoal	-1%	117,674,300	118,416,296
Total	0%	723,807,182	723,091,606

O saldo de Remunerações inclui os seguintes custos que conheceram um ligeiro acréscimo no cômputo geral de 3% em 2017 face ao exercício de 2016.

MT			
Descrição	Variação	31-Dez-2017	31-Dez-2016
Contribuições obrigatórias segurança social	4%	34,602,718	33,263,670
Honorários dos administradores	0%	19,138,824	19,109,328
Total	3%	53,741,542	52,372,998

30. Fornecimento e Serviços de Terceiros

MT			
Descrição	Variação	31-Dez-2017	31-Dez-2016
Serviços de Limpeza	0%	46,768,965	46,628,660
Água e Electricidade	24%	79,751,002	64,509,974
Consultoria Externa	-	13,016,795	9,760,299
Material de Manutenção e Reparação	-4%	21,489,460	22,323,379
Manutenção e Reparação	25%	41,749,440	33,312,740
Combustíveis e Lubrificantes	23%	35,436,729	28,781,088
Transporte de Pessoal	-14%	10,392,141	12,020,249
Rendas e Alugueres	0%	33,110,184	33,057,931
Formação	88%	15,478,310	8,237,995
Alimentação	12%	22,999,994	20,451,372
Comunicações	-1%	19,881,845	20,039,200
Seguros	-47%	2,219,808	4,195,662
Ferramentas e Utensílios de Desgaste Rápido	-68%	3,648,026	11,562,999
Material de Escritório	-8%	10,944,703	11,894,334
Deslocações e Estadias	-36%	5,420,022	8,440,764
Vigilância e Segurança	8%	15,355,330	14,184,454
Outros Fornecimentos e Serviços de Terceiros	86%	41,061,850	22,104,759
Total	13%	418,724,604	371,505,857

A variação da sub rubrica, denominada Água e Electricidade é explicada pelas obras levadas a cabo no Aeroporto Internacional de Maputo no âmbito da reabilitação das infra-estruturas por um lado, e pelo agravamento das tarifas de energia eléctrica pela EDM.

31. Depreciações e Amortizações

Descrição	Variação	31-Dez-2017	31-Dez-2016
Depreciação e amortização do ano	164%	2,347,404,141	889,315,590
Total	164%	2,347,404,141	889,315,590

Com o fim de tornar os Activos Tangíveis da Empresa mais próximos da realidade e a preços de reposição foi realizado em 2016 a reavaliação dos Activos Tangíveis.

O valor de reavaliação foi determinado pelo critério do Valor de Substituição Depreciado. A reavaliação produziu no período corrente um agravamento das Depreciações e Amortizações em 164% decorrentes do aumento do património.

32. Outros Ganhos e Perdas Operacionais

MT			
Descrição	Variação	31-Dez-2017	31-Dez-2016
Outros ganhos operacionais			
Subsídio a exploração e de investimento (nota 25)	401%	790,385,929	157,673,297
Alienação de Bens Corpóreos	45%	730,962	504,327
Outros	-65%	4,548,696	13,056,353
Sub-Total	365%	795,665,587	171,233,977
Outras Perdas Operacionais			
Impostos e taxas	-15%	24,168,916	28,458,648
Quotizações	-69%	16,266,503	52,637,988
Donativos	-23%	16,475,005	21,509,025
Outros	296%	22,714,931	5,734,267
Sub-total	-27%	79,625,355	108,339,928
Outros Ganhos Operacionais Líquidos	1038%	716,040,232	62,894,049

A variação de 401% na rubrica Subsídio a Exploração é explicada pelo reconhecimento das amortizações dos activos reavaliados de Domínio Público cedidos à ADM, E.P. aquando da transformação de empresa estatal para empresa pública.

33. Rendimentos e Gastos Financeiros

33.1 Rendimentos financeiros

MT			
Descrição	Variação	31-Dez-2017	31-Dez-2016
Diferenças cambiais favoráveis realizadas	-41%	11,408,028	19,184,718
Diferenças cambiais favoráveis não realizadas	761%	2,974,806,781	345,605,745
Juros recebidos	-78%	1,107,058	5,031,455
Rendimentos de participação em empresas associadas	108%	3,323,959	1,600,000
Outros rendimentos financeiros	-31%	231,004.00	335,247
Total	705%	2,990,876,830	371,757,165

33.2. Gastos financeiros

MT			
Descrição	Variação	31-Dez-2017	31-Dez-2016
Juros suportados de empréstimos bancários	-6%	981,697,610	1,046,385,714
Juros suportados de locação Financeira	-62%	462,158	1,220,430
Comissões Bancárias	-59%	9,040,649	22,219,977
Diferenças cambiais desfavoráveis realizadas	-98%	15,691,919	920,020,356
Diferenças cambiais desfavoráveis não realizadas	-94%	305,018,195	5,188,923,534
Outros gastos financeiros	248%	94,353,455	27,109,384
Total	-80%	1,406,263,986	7,205,879,395



Aeroportos de Moçambique

Relatório e Contas

do exercício findo em 31 de Dezembro de 2017

O valor das diferenças cambiais não realizadas reduziu substancialmente face à apreciação acentuada do Metical em relação ao Dólar Americano, principal moeda da contratação dos financiamentos.

34. Imposto Sobre Rendimento

As diferenças tempestivas dos momentos de liquidação da tributação entre o Estado e a Empresa têm origens nas variações cambiais não realizadas, nas imparidades de créditos a receber e nas amortizações. As tabelas abaixo mostram a origem e o movimento na demonstração de resultados dos impostos diferidos e o apuramento do Imposto Corrente:

MT			
Descrição	2017	2016	
Imposto Corrente	-	-	
Imposto Diferido	(168,652,086)	(933,936,940)	
Saldo no final do período	(168,652,086)	(933,936,940)	

O movimento nos impostos diferidos foi o seguinte:

MT				
Descrição	Saldo em 01 de Janeiro de 2017	Reconhecido na Demonstração de Resultados	Reconhecido nos Capitais Próprios	Passivo por Imposto Diferido em 31-12-2017
Movimentos de Imposto Diferido na Demonstração de Resultados				
Activo por imposto diferido no fim do período				
Diferenças cambiais não realizadas desfavoráveis	1,660,455,531	(1,660,455,531)	-	-
	1,660,455,531	(1,660,455,531)	-	-
Passivo por imposto diferido no fim do período				
Diferenças cambiais não realizadas favoráveis	(110,593,838)	(841,344,332)	-	(951,938,170)
Depreciação de activos tangíveis	(33,766,255)	(325,158,599)	-	(358,924,854)
Diferença Temporária Tributária de Bens Reavaliados	(2,487,519,029)	2,487,519,029	(2,447,572,352)	(2,447,572,352)
Transferência Anual de Excedente Reavaliação	-	170,787,346	-	170,787,346
	(971,423,591)	(168,652,087)	(2,447,572,352)	(3,587,648,030)
Saldo no final do período	(971,423,591)	(168,652,087)	(2,447,572,352)	(3,587,648,030)

MT				
Descrição	Saldo em 01 de Janeiro de 2016	Reconhecido na Demonstração de Resultados	Reconhecido nos Capitais Próprios	Passivo por Imposto Diferido em 31-12-2016
Movimentos de Imposto Diferido na Demonstração de Resultados				
Diferenças cambiais não realizadas desfavoráveis	(37,486,651)	1,697,942,182	-	1,660,455,531
	(37,486,651)	1,697,942,182	-	1,660,455,531
Passivo por imposto diferido no fim do período				
Diferenças cambiais não realizadas desfavoráveis	-	(110,593,838)	-	(110,593,838)
Depreciação de activos tangíveis	-	(33,766,255)	-	(33,766,255)
Diferença Temporária Tributária de Bens Reavaliados	-	(2,487,519,029)	-	(2,487,519,029)
Transferência Anual de Excedente Reavaliação	-	-	-	-
	(37,486,651)	(933,936,940)	-	(971,423,591)
Saldo no final do período	(37,486,651)	(933,936,940)	-	(971,423,591)

MT			
Descrição	2017	2016	
Resultado líquido do exercício	2,402,285,705	(7,658,081,101)	
Variações patrimoniais positivas (artigo 21º do CIRPC)			
Variações patrimoniais negativas (artigo 2º do CIRPC)			
Subtotal (1)	2,402,285,705	(7,658,081,101)	
Aumentos à matéria colectável:			
Diferenças cambiais não realizadas	305,018,195	5,188,923,534	
Reint. e amortiz. não aceites como custos (Art. 27º do CIRPC)	13,799,055	5,046,341	
Donativos não previstos ou além dos limites legais (art. 34 do CIRPC)	14,589,513	14,570,000	
Provisões ou perdas por imparidade não dedutíveis ou p/ além dos limites legais (Art. 28º a 30º do CIRPC)	12,726,736	704,511,003	
Multas, coimas, juros comp. e demais enc. pela pr. infrac (Art. 36º, n.º 1, al. c) do CIRPC)	10,072,421	3,498,505	
50% das ajudas de custos e de compens. pela utilização de viat. do trabalhador (Art. 36º, n.º 1, al. e) do CIRPC)	11,862,076	14,035,330	
80% das despesas de representação (Art. 36º, n.º 1, al. f) do CIRPC)	28,131	18,884	
Import. devidas por aluguer de viat. s/condutor (Art. 36º, n.º 1, al. h) do CIRPC)	763,413	1,992,110	
50% dos encargos com viaturas ligeiras de passageiros (art. 36º, n.º 4 do CIRPC)	3,658,010	2,928,553	
Impostos diferidos art. 22 c) do CIRPC	971,423,591	37,486,651	
Subtotal (2)	3,746,226,846	5,973,010,911	
Deduções à matéria colectável:			
Reposição de Imparidades tributadas	15,308,627	13,413,905	
Diferenças cambiais não realizadas	2,956,126,206	345,605,745	
Impostos diferidos art. 20 n.º 3 do CIRPC	358,924,854	33,766,255	
Subtotal (3)	3,330,359,686	392,785,905	
LUCRO TRIBUTÁVEL (4=1+2-3)	415,867,160	(2,077,856,095)	
Prejuízos fiscais dedutíveis (Art. 41.º):			
2011	48,349,683	(25,768,148)	
2012	35,152,843	(48,349,683)	
2013	125,879,428	(35,152,843)	
2014	883,847,768	(125,879,428)	
2015	2,077,856,095	(883,847,768)	
Deduções - Prejuízos fiscais (Art. 47.º)	-	0	
Deduções - Benefícios fiscais	-	0	
PREJUÍZO FISCAL ACUMULADO	(2,755,218,657)	(2,077,856,095)	

Responsabilidades emergentes de diferentes interpretações da legislação fiscal

As autoridades fiscais têm a possibilidade de rever a situação fiscal da Empresa durante um período de 5 anos, podendo daí resultar eventuais correcções de impostos devido a diferentes interpretações e/ou incumprimento de legislação fiscal, nomeadamente em sede do Imposto Sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas (IRPC), Imposto Sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRPS) e Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA).

35. Partes Relacionadas

M							
Entidade	Relação	Volume de transações		Saldo devedor		Saldo credor	
		2017	2016	2017	2016	2017	2016
Estado Moçambicano	Accionista	-	-	-	-	1,492,905,361	-
Sociedade Moçambicana de Serviços	Participada	4,361,344	7,052,121	26,443,157	19,429,795	22,081,812	12,377,675
Moçambique Airport Handling Services	Participada	32,751,666	35,856,191	33,496,989	44,524,405	745,324	8,668,213
SDCM	Participada	7,693,304	8,973,304	10,573,304	10,573,304	2,880,000	1,600,000
Transcom (ISUTC)	Participada	-	-	1,930,500	1,486,541	443,959	-
Epsilon Investimentos SA	Participada	-	1,993,047	22,446,699	22,446,699	3,177,949	3,177,949
Totais		44,806,314	53,874,663	94,890,649	98,460,744	1,522,234,405	25,823,837

Os montantes registados com SMS, MAHS, SDCM e Epsilon Investimentos correspondem a soma do volume de transacções recíprocas com participadas.

MT			
Descrição	Variação	31-Dez-2017	31-Dez-2016
Honorários dos administradores	0%	19,138,824	19,109,328
Total	3%	53,741,542	52,372,998

	Relatório e Contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2017
---	---

36. Compromissos e Contingências

36.1 Compromissos de investimentos de capital

A 31 de Dezembro de 2017 existiam os seguintes compromissos de capital assumidos para a reabilitação da pista e áreas de manobra do Aeroporto Internacional de Maputo e para implantação do Sistema de Controlo de ATM, ADS-B, comunicações VFH, HF e Satélite:

Empresa	Objecto do Contrato	USD	MT
Odebrecht	Construção do Aeroporto de Nacala	24,353,758	1,445,639,075
RAZEL	Reabilitação da pista do Aeroporto de Maputo	512,611	30,428,589
Total		24,866,369	1,476,067,664

Garantias

Estão detalhadas nas notas 22 e 23.

37. Gestão de Risco, Objectivos e Políticas

A actividade dos ADM é exposta a uma diversidade de riscos financeiros, o que envolve a análise, aceitação e gestão de certos graus de risco ou combinação dos mesmos. As exposições aos riscos de mercado (risco da taxa de juro e da taxa de câmbio), crédito, liquidez e gestão de capital resultante do decurso normal do negócio da Empresa são continuamente monitorados pela Administração dos ADM.

As políticas e sistemas de gestão de riscos são revistos periodicamente por forma a reflectir as mudanças nas condições do mercado e nas actividades da Empresa. A Empresa através da sua formação e das normas e procedimentos de gestão, procura desenvolver um ambiente de controlo disciplinado e construtivo, no qual os empregados compreendam as suas funções e obrigações. Nesta nota é dada informação a respeito da exposição da Empresa a cada um dos riscos acima mencionados, dos objectivos da Empresa, das políticas e processos para medir e gerir o risco e, do processo mediante o qual a Empresa realiza a gestão do seu capital.

37.1. Risco de Mercado

O risco do mercado é o risco das alterações de preços no mercado, tais como alterações na taxa de câmbio e da taxa de juros afectarem as receitas da Empresa ou os valores dos seus instrumentos financeiros. O objectivo da gestão de risco é gerir e controlar as exposições aos riscos de mercado dentro de parâmetros aceitáveis, ao mesmo tempo optimizando o retorno sobre o risco.

37.1.1 Risco de taxa de juro

O risco de taxa de juro do fluxo monetário é o risco de que fluxos monetários futuros de um instrumento financeiro irão flutuar devido a alterações nas taxas de juro de mercado. O risco do justo valor da taxa de juro é o

risco de que um valor de um determinado instrumento financeiro irá flutuar devido às taxas de juro do mercado. A exposição da Empresa face ao risco da taxa de juro prende-se aos empréstimos de taxa de juro variável. A política dos ADM, E.P. passa por obter financiamento por via de taxas fixas, assim como variáveis, a fim de minimizar as variações das taxas de juro. A tabela a seguir sumariza a exposição dos ADM E.P ao risco de taxa de juro a 31 de Dezembro de 2017:

MT		
2017	Aumento / Diminuição da Taxa de Juro	Efeito em Resultados Antes de Impostos
Empréstimos bancários	10%	883,057,291
Empréstimos bancários	-10%	(414,666,728)

MT		
2016	Aumento / Diminuição da Taxa de Juro	Efeito em Resultados Antes de Impostos
Empréstimos bancários	10%	1,038,196,158
Empréstimos bancários	-10%	(484,465,683)

37.1.2 Risco de taxa de câmbio

A Empresa incorre em riscos, como resultado da aquisição de bens e serviços, da cobrança de taxas e da contratação de empréstimos em moeda estrangeira. As moedas em que a Empresa transacciona e que dão origem ao risco cambial são o Dólar norte-americano, o Rand sul-africano e o Euro. Sempre que possível, a Empresa procura atenuar o efeito do risco cambial contratando empréstimos em Meticais.

MT			
Descrição	Variação	Activos (Passivos) Financeiros Líquidos 2017	Activos (Passivos) Financeiros Líquidos 2016
Rand Sul Africano (ZAR)	9%	5,565	61,665
Dólar Norte-Americano (USD)	6651%	(123,855,618,567)	(1,862,087,810)
Euro União Europeia (EUR)	579%	(715,786,294)	(123,646,720)

37.2. Risco de crédito

O risco de crédito é o risco dos ADM E.P. incorrer numa perda pelo facto de as contrapartes e clientes não cumprirem com as suas obrigações.

A Administração segue uma política de crédito que lhe permite monitorar continuamente a exposição ao risco de crédito. As avaliações de carteira de crédito são realizadas periodicamente com a intenção de identificar e resolver potenciais riscos de cobrança. A Administração está a tratar esta área como uma área de foco prioritária devido ao seu impacto nos fluxos de caixa da Empresa. A máxima exposição ao risco de crédito é representada pelo valor contabilístico de cada activo financeiro no balanço. A exposição máxima da Empresa ao risco de crédito a 31 de Dezembro de 2017 é a seguinte:

 Aeroporto de Moçambique	Relatório e Contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2017
--	---

MT			
Descrição	Variação	2017	2016
Clientes	61%	2,218,468,846	1,374,084,053
Outros Activos Financeiros	-51%	218,871,158	447,722,316
Caixa e Equivalentes de Caixa	133%	309,797,678	133,052,318
Total	41%	2,747,137,682	1,954,858,687

37.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez é o risco da Empresa não ter capacidade financeira para satisfazer os seus compromissos associados aos instrumentos financeiros quando estes se vencem. Para limitar este risco, a gestão recorre a diversas fontes, gerindo os activos com base a sua liquidez e monitoriza periodicamente os fluxos de caixa futuros e liquidez.

A gestão deste tipo de risco, desenvolvida com recurso à análise dos prazos residuais dos diferentes activos e passivos do balanço, evidencia, para cada um dos diferentes intervalos considerados, a diferença entre os volumes de influxos de caixa e Ex fluxos de caixa, bem como os respectivos *gaps* de liquidez.

O objectivo da Empresa é manter o equilíbrio entre a continuidade do financiamento e a flexibilidade através da utilização de descobertos bancários, empréstimos bancários, locações financeiras e as receitas.

MT			
Descrição	Variação	2017	2016
Vencidos <30 dias	5%	129,715,602	123,787,946
Vencidos > 30 < 60 dias	-19%	84,687,000	104,058,949
Vencidos > 60 dias	75%	2,004,066,244	1,146,237,158
Total	61%	2,218,468,846	1,374,084,053

MT				
2017	Até 1 Ano	1 a 5 Anos	Mais de 5 Anos	Total
Empréstimos Bancários	1,767,679,115	4,598,664,637	9,751,322,804	16,117,666,556
Locações Financeiras	2,912,627	-	-	2,912,627
Outros Passivos Correntes e não Correntes	4,061,857,284	4,238,227,334	2,825,484,890	11,125,569,508
Total	5,832,449,026	8,836,891,971	12,576,807,694	27,246,148,691

MT				
2016	Até 1 Ano	1 a 5 Anos	Mais de 5 Anos	Total
Empréstimos Bancários	3,667,815,598	7,071,990,084	7,181,287,210	17,921,092,892
Locações Financeiras	1,385,667	3,503,898	-	4,889,565
Outros Passivos Correntes e não Correntes	3,488,750,640	-	-	3,488,750,640
Total	7,157,951,905	7,075,493,982	7,181,287,210	21,414,733,097

37.4. Gestão do Risco de Capital

A estrutura do capital da Empresa consiste em dívida, caixa e equivalentes de caixa e capital próprio ajustado. A Empresa monitora o financiamento com base na relação entre o valor da dívida e o capital próprio. O rácio é calculado como a relação entre a dívida líquida e o capital próprio ajustado.

A dívida líquida consiste em empréstimos sujeitos a juros, empréstimos e outras dívidas de longo prazo, caixa e equivalentes de caixa. O capital próprio ajustado

consiste em capital social, reservas distribuíveis e reservas não distribuíveis.

A dívida líquida em relação ao capital próprio no final do ano era conforme a tabela a seguir:

MT			
Descrição	Variação	2017	2016
Dívida	-10%	16,117,666,556	17,921,092,893
Caixa e Equivalentes de Caixa	133%	309,797,678	133,052,318
Dívida Líquida	-11%	15,807,868,878	17,788,040,575
Capital Próprio	-4%	12,604,862,105	13,115,632,908
Capital e Dívida Líquida	-8%	28,412,730,983	30,903,673,483
Rácio de Alavancagem		56%	58%

Não houve alterações dos objectivos da Empresa ou das políticas e processos para a gestão do financiamento desde o ano financeiro anterior. A Empresa não está sujeita a requisitos de capital externamente imposto.

38. Continuidade

As demonstrações financeiras foram elaboradas tendo como premissa de que a entidade está em actividade (*going concern assumption*) e irá manter-se em operação por um futuro imprevisível, isto é a ADM, E.P não tem a intenção, nem a necessidade de entrar em processo de liquidação ou reduzir materialmente a sua operação.

Os passivos correntes da ADM para o exercício em referência somam 6,203,098,623MT, contra 2,747,137,683MT de activos correntes, isto é possui um Capital Giro Líquido Negativo. Cerca de 28% dos Passivos Correntes da empresa respeitam responsabilidades de curto prazo decorrentes de empréstimos obtidos pela ADM, E.P, com o objectivo de melhorar as condições de operacionalidade das unidades aeroportuárias e a segurança aérea.

Como forma de reduzir esta responsabilidade, desde o início do ano de 2017 até a data da aprovação do presente relatório, a Administração vem mantendo conversações com os principais financiadores nacionais e estrangeiros, nomeadamente o BCI, o Standard Bank, BNI, Mozabanco, EXIM Bank da China e o BNDES do Brasil, com vista a reestruturação do saldo em dívida à data do fecho. No ano em referência a empresa:

- Reprogramou o financiamento contraído junto do EXIM Bank, tendo culminado com diferimento do capital até 2019, sem prejuízo dos juros, mantendo a sua maturidade;
- Repassou à Direcção Nacional de Tesouro, e este por sua vez liquidou o capital em dívida, juros vencidos e de mora do financiamento que a ADM detinha com o BNI;
- Reestruturou a facilidade de crédito contraída na Deutsche Bank S.A.E e tendo culminado com diferimento do capital até 2019, sem prejuízo dos juros, mantendo a sua maturidade;
- Iniciou com as conversações junto do MozaBanco, tendo a 05.01.2018 resultado na reestruturação do capital em dívida.



FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRÁFICOS NA INM, E.P.: NOVOS EQUIPAMENTOS, NOVOS SERVIÇOS e DESIGN GRÁFICO AO SEU DISPOR

NOSSOS SERVIÇOS:

- Maketização, Criação de Layouts e Logotipos;
- Impressão em Off-set e Digital;
- Encadernação e Restauração de Livros;
- Pastas de despachos, impressos e muito mais!

Preço das assinaturas do *Boletim da República* para o território nacional (*sem porte*):

- As três séries por ano 25.000,00MT
- As três séries por semestre 12.500,00MT

Preço da assinatura anual:

- I Série 12.500,00MT
- II Série 6.250,00MT
- III Série 6.250,00MT

Preço da assinatura semestral:

- I Série 6.250,00MT
- II Série 3.125,00MT
- III Série 3.125,00MT

Maputo — Rua da Imprensa n.º 283, Caixa postal 275,
Telef.: +258 21 42 70 25/2 – Fax: +258 21 32 48 58
Cel.: +258 82 3029 296,
e-mail: impresanac@minjust.gov.mz
Web: www.impresanac.gov.mz

Delegações:

Beira — Rua Correia de Brito, n.º 1903 – R/C
Tel.: 23 320905 – Fax: 23 320908

Quelimane — Av. 7 de Setembro, n.º 1254,
Tel.: 24 218410 – Fax: 24 218409

Pemba — Rua Jerónimo Romeiro, Cidade Baixa, n.º 1004,
Tel.: 27 220509 – Fax: 27 220510

Preço — 370,00 MT.

IMPrensa Nacional de Moçambique, E.P.